Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 17/04/2021 às 17:40:38

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, CONT, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências.

Documento de Origem:
Protocolo

Número:
115

Data da apresentação*:
15/04/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando despacho

Boa tarde.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do executivo com número SAPL 2405/2021, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências ".

O referido projeto foi enviado pelo Poder Executivo via plataforma 1Doc, recebendo, automaticamente, protocolo 115/2021.

Abaixo, encaminhamos link para acesso ao protocolo citado anteriormente:

Protocolo 115/2021 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO (Gabinete Do Prefeito)

Atenciosamente,

–

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

mensagem ao Projeto de lei nº 2405-2021.doc
OFICIO Nº 133 - 2021 - PROJETO DE LEI LDO.doc
projeto 2405 - Oficio 133-2021.pdf
PROJETO DE LEI Nº 2405 - LDO.doc

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 133/GAB/2021

Tijucas (SC), 14 de abril de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rudnei de Amorim
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei..

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo o PROJETO DE LEI Nº 2405/2021, que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências"**, com a seguinte exposição de motivos: **Justifica-se para atender a Administração Pública no ano de 2022, pois é o planejamento na esfera de Finanças Públicas, como instrumento necessário do qual derivam todas as ações do Governo,**

com os seus respectivos anexos.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município de Tijucas

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Tijucas, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.pdf (5/18) 4/322

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos, de que trata o art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

XI - Anexo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas;

XII - Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XIII - Anexo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo XVI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo XVII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo XVIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo XI X- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo XX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo XXI - Demonstrativo das Metas Fiscais por Ações;

XXII - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos este como os de maior nível da classificação institucional;

VII - RECEITA ORDINÁRIA, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - EXECUÇÃO FÍSICA, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em resto a pagar;

X - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas.

Art. 5º O orçamento para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e suas Autarquias, Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual para 2022, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 2º - A reserva de contingência, prevista nos artigos 25 e 26 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora de crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por modalidade de aplicação.

§ 5º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - Texto da lei;

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.pdf (10/18) 9/322

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentário a que se refere inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programa conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.pdf (11/18) 10/322

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das fontes de financiamento;

XII - Da discriminação sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômica-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referente a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - Tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo único. As prioridades citadas no caput deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, e sua evolução nos últimos três anos.

Art. 11 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da Receita

estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observando a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por lei municipal específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Município de Tijucas, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.pdf (14/18) 13/322

Art. 18 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais

no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constante desta lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações das suas respectivas modalidades de aplicação.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesa quando a sua natureza, (modalidade de aplicação, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar as necessidades da Administração Municipal.

§ 3º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2022, poderão se abertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidade privadas, beneficiará aquela de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo, representativas de servidores municipais, de tradição, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.pdf (16/18) 15/322

regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 23 A celebração de convênio para concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressaltando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da Legislação em vigor, e condicionada:

I - Ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - A comprovação das prestações de contas referente aos recursos de qual trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - A aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebido em 2021;

IV - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 25 O orçamento de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 A Reserva de Contingência do IPP será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.pdf (18/18) 17/322

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 30 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, fazer concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tijucas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambas os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização".

Art. 33 No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: projeto_2405_Oficio_133_2021.pdf (19/21) 18/322

Art. 34 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: projeto_2405_Oficio_133_2021.pdf (20/21) 19/322

Art. 40 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizado os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e de existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.

Art. 45 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do exercício de 2022, a incluir novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: projeto_2405_Oficio_133_2021.pdf (21/21) 20/322

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Tijucas (SC), 14 de abril de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Quadro_das_Dotacoes_por_Orgao_do_Governo_e_da_Administracao_QDD.pdf (22/25) 21/322

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

Encaminha a Proposta de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS** do município de TIJUCAS para o Exercício Financeiro de 2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022, em consonância com as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentarias, objetiva fundamentalmente estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentaria Anual, dispondo também sobre as alterações na legislação tributária.

A partir da nova metodologia que estrutura a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, integrando estes instrumentos de planejamento, através da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tornou-se necessário elaborar uma proposta de LDO atendendo os seus objetivos essenciais previstos na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Em face dos escassos recursos próprios para aplicação em obras de infraestrutura, ficando na dependência da obtenção de recursos através de convênios com outras esferas de Governo, e no intuito de definir um planejamento o mais realista possível, é que esta Administração se viu na obrigação de buscar priorizar em obras de melhorias na infraestrutura aquelas ações que atendam a maior parte possível da laboriosa população deste Município e em quantidade possível de serem viabilizadas.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Quadro_das_Dotacoes_por_Orgao_do_Governo_e_da_Administracao_QDD.pdf (23/25) 22/322

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Imbuído desse espírito de Administração com responsabilidade, espero contar com o apoio de Vossas Excelências, na indispensável aprovação do presente Projeto de Lei dentro do prazo REGIMENTAL, para que tenhamos oficializado as regras de elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2022.

Aproveito a oportunidade para apresentar aos meus protestos de respeito e consideração a Vossas Excelências

.

Tijucas (SC), 15 de abril de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Quadro_das_Dotacoes_por_Orgao_do_Governo_e_da_Administracao_QDD.pdf (24/25) 23/322

Protocolo 115/2021

De: Gabinete Do Prefeito

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 15/04/2021 às 11:58:25

Setores (CC):

SEC

Ao

Excelentíssimo Senhor

Rudnei de Amorim

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei..

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo o PROJETO DE LEI Nº 2405/2021, que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências",** com a seguinte exposição de motivos: **Justifica-se para atender a Administração Pública no ano de 2022, pois é o planejamento na esfera de Finanças Públicas, como instrumento necessário do qual derivam todas as ações do Governo,**

com os seus respectivos anexos.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Anexos:

mensagem ao Projeto de lei nº 2405-2021.doc
Oficio 133-2021.PDF
OFICIO Nº 133 - 2021 - PROJETO DE LEI LDO.doc
PROJETO DE LEI Nº 2405 - LDO.doc

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 133/GAB/2021

Tijucas (SC), 14 de abril de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rudnei de Amorim
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei..

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo o PROJETO DE LEI Nº 2405/2021, que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências"**, com a seguinte exposição de motivos: **Justifica-se para atender a Administração Pública no ano de 2022, pois é o planejamento na esfera de Finanças Públicas, como instrumento necessário do qual derivam todas as ações do Governo,**

com os seus respectivos anexos.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município de Tijucas

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Tijucas, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.405/2021 | Anexo: Discriminacao_das_Receitas.pdf (27/31) 26/322

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos, de que trata o art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

XI - Anexo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas;

XII - Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XIII - Anexo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo XVI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo XVII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo XVIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo XI X- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo XX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo XXI - Demonstrativo das Metas Fiscais por Ações;

XXII - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos este como os de maior nível da classificação institucional;

VII - RECEITA ORDINÁRIA, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - EXECUÇÃO FÍSICA, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em resto a pagar;

X - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas.

Art. 5º O orçamento para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e suas Autarquias, Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual para 2022, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 2º - A reserva de contingência, prevista nos artigos 25 e 26 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora de crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por modalidade de aplicação.

§ 5º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentário a que se refere inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programa conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das fontes de financiamento;

XII - Da discriminação sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômica-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referente a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - Tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo único. As prioridades citadas no caput deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, e sua evolução nos últimos três anos.

Art. 11 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da Receita

estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observando a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por lei municipal específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Município de Tijucas, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais

no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constante desta lei.

§ 1° - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações das suas respectivas modalidades de aplicação.

§ 2° - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesa quando a sua natureza, (modalidade de aplicação, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar as necessidades da Administração Municipal.

§ 3° - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2022, poderão se abertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidade privadas, beneficiará aquela de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo, representativas de servidores municipais, de tradição, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento

regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 23 A celebração de convênio para concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressaltando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da Legislação em vigor, e condicionada:

I - Ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - A comprovação das prestações de contas referente aos recursos de qual trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - A aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebido em 2021;

IV - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 25 O orçamento de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 A Reserva de Contingência do IPP será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 30 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, fazer concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tijucas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambas os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização".

Art. 33 No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 40 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizado os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e de existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.

Art. 45 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do exercício de 2022, a incluir novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Tijucas (SC), 14 de abril de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

Encaminha a Proposta de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS** do município de TIJUCAS para o Exercício Financeiro de 2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022, em consonância com as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentarias, objetiva fundamentalmente estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentaria Anual, dispondo também sobre as alterações na legislação tributária.

A partir da nova metodologia que estrutura a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, integrando estes instrumentos de planejamento, através da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tornou-se necessário elaborar uma proposta de LDO atendendo os seus objetivos essenciais previstos na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Em face dos escassos recursos próprios para aplicação em obras de infraestrutura, ficando na dependência da obtenção de recursos através de convênios com outras esferas de Governo, e no intuito de definir um planejamento o mais realista possível, é que esta Administração se viu na obrigação de buscar priorizar em obras de melhorias na infraestrutura aquelas ações que atendam a maior parte possível da laboriosa população deste Município e em quantidade possível de serem viabilizadas.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Imbuído desse espírito de Administração com responsabilidade, espero contar com o apoio de Vossas Excelências, na indispensável aprovação do presente Projeto de Lei dentro do prazo REGIMENTAL, para que tenhamos oficializado as regras de elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2022.

Aproveito a oportunidade para apresentar aos meus protestos de respeito e consideração a Vossas Excelências

Tijucas (SC), 15 de abril de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal

Protocolo 1- 115/2021

De: Gabinete Do Prefeito

Para: -

Data: 20/04/2021 às 11:03:27

Bom dia

Segue anexo arquivo mensagem ao projeto que foi enviado errado.

Anexos:

mensagem ao Projeto de lei nº 2405-2021-1.doc

Protocolo 2- 115/2021

De: Zenir A. - SEC

Para: JUR - JURÍDICO - A/C Vinícius S.

Data: 20/05/2021 às 11:53:04

Segue mensagem om texto correto.

–

Zenir Atanazio
Assistente Administrativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 1- 2.405/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 22/04/2021 às 09:28:02

Bom dia, Segue despacho. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

2405.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	22/04/2021 10:51:27	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 2405/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 22 de abril de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2- 2.405/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 17/05/2021 às 21:13:59

Bom dia,

Favor desconsiderar o despacho para o jurídico, e cumprir o despacho da mesa diretora.

_

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Anexos:

2405_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	17/05/2021 21:17:01	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.XXX.XXX-66
Nadir Olindina Amorim	17/05/2021 22:04:28	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.XXX.XXX-91
Mauricio Poli	18/05/2021 07:40:17	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72
Maickon Campos Sgrott	18/05/2021 09:06:08	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 2405/2021 que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências."**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 2405/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 19/04/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação e, o recebe em regime de urgência.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 2405/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 17 de maio de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 3- 2.405/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 17/05/2021 às 21:27:59

Seguem anexos do Projeto de Lei.

–

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

Anexo_1_Demonstrativo_da_Receita_e_Despesa_segundo_Categorias_Economicas.pdf
Anexo_2_Natureza_da_despesa_por_categoria_economica.pdf
Anexo_2_Natureza_da_despesa_por_categoria_economica_1_.pdf
Anexo_2_Receita_por_Categoria_Economica.pdf
Anexo_5_Funcoes_e_Subfuncoes_de_Governo.pdf
Anexo_6_Programa_de_Trabalho_do_Governo.pdf
Anexo_7_Programa_de_Trabalho_do_Governo_Consolidacao_.pdf
Anexo_8_Demonstrativo_da_Despesa_por_Funcoes_Subfuncoes_e_Programas_conforme_vinculo_com_os_Recursos.pdf
Anexo_9_Demonstrativo_da_Despesa_por_Orgao_e_Funcoes.pdf
Demonstrativo_da_Evolucao_da_Receita_conforme_Art_22_III_.pdf
Despesas_por_Orgao_Unidade_e_Categorias_Economicas.pdf
Discriminacao_das_Receitas.pdf
Planejamento_das_despesas.pdf
Quadro_das_Dotacoes_por_Orgao_do_Governo_e_da_Administracao_QDD.pdf
Relatorio_de_Prioridades_e_Metas.pdf
Resumo_das_Despesas_por_Programas.pdf

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	242.761.160,58	DESPESAS CORRENTES	170.989.018,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	46.372.443,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.445.628,82
CONTRIBUIÇÕES	10.560.900,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.851.825,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.763.680,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.691.564,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	252.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	13.431.143,95		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.661.264,04		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.719.728,50		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-22.558.985,40		
93-DESCONTOS CONCEDIDOS	-4.186,40		
91-RENÚNCIA	-4.186,40		
98-RETIFICAÇÕES	-4.186,40		
FUNDEB	-4.723.667,00		
96-COMPENSAÇÕES	-4.186,40		
99-OUTRAS DEDUÇÕES	-4.186,40		
92-RESTITUIÇÕES	-4.186,40		
95-FUNDEB	-17.810.200,00		
		SUPERAVIT	49.213.157,02
TOTAL	**220.202.175,18**	**TOTAL**	**220.202.175,18**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	49.213.157,02		
RECEITAS DE CAPITAL	26.786.261,20	DESPESAS DE CAPITAL	59.081.684,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.305.600,00	INVESTIMENTOS	54.301.684,56
ALIENAÇÃO DE BENS	233.100,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.780.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.247.561,20		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.030.550,00
		SUPERAVIT	11.887.183,66
TOTAL	**246.988.436,38**	**TOTAL**	**246.988.436,38**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	220.202.175,18	DESPESAS CORRENTES	170.989.018,16
RECEITAS CAPITAL	26.786.261,20	DESPESAS CAPITAL	59.081.684,56
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.030.550,00
		SUPERAVIT	11.887.183,66
TOTAL	**246.988.436,38**	**TOTAL**	**246.988.436,38**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			170.989.018,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.445.628,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		90.445.628,82	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.851.825,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.851.825,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.691.564,34	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		233.438,63	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.282.313,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		71.507.562,15	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.668.250,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			59.081.684,56
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		54.301.684,56	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		54.301.684,56	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		4.780.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.780.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.030.550,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.030.550,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.030.550,00	
		Total das despesas:		**235.101.252,72**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.902.040,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.715.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.715.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.187.040,07	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.187.040,07	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			233.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		233.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		233.100,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.935.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.935.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.935.000,00	
		Total das despesas:		**15.070.140,07**
		Total da entidade:		**15.070.140,07**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.396.350,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.785.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.785.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.611.350,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		458.850,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.152.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			538.230,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		538.230,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		538.230,00	
		Total das despesas:		**4.934.580,00**
		Total da entidade:		**4.934.580,00**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL RURAL TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.970.501,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.047.900,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.047.900,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		922.601,10	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		36.750,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		885.851,10	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			418.950,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		418.950,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		418.950,00	
		Total das despesas:		**2.389.451,10**
		Total da entidade:		**2.389.451,10**
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.903.343,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		911.052,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		911.052,90	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		992.290,22	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		26.195,60	

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		966.094,62	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			568.878,06
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		568.878,06	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		568.878,06	
		Total das despesas:		**2.472.221,18**
		Total da entidade:		**2.472.221,18**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			56.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.350,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		28.350,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.350,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		28.350,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.625.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.625.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.625.000,00	
		Total das despesas:		**2.681.700,00**
		Total da entidade:		**2.681.700,00**
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL E TRADIÇÃO TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		103.950,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		103.950,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.300,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		64.300,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			425.801,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		425.801,20	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		425.801,20	
		Total das despesas:		**594.051,20**
		Total da entidade:		**594.051,20**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.330.354,38
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.330.354,38	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		233.100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.097.254,38	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
		Total das despesas:		**1.360.354,38**
		Total da entidade:		**1.360.354,38**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.354.066,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.738.028,09	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.738.028,09	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.616.038,42	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.025.230,90	

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.590.807,52	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.746.617,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.746.617,14	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.746.617,14	
		Total das despesas:		**27.100.683,65**
		Total da entidade:		**27.100.683,65**
Entidade: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.870.109,33
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.855.538,94	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.855.538,94	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.014.570,39	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		23.116,26	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.991.454,13	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.847.187,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.847.187,70	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.847.187,70	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			27.300,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		27.300,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		27.300,00	
		Total das despesas:		**10.744.597,03**
		Total da entidade:		**10.744.597,03**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.621.575,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.042.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.042.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		579.075,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.575,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		577.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			902.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		902.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		902.000,00	
		Total das despesas:		**5.523.575,00**
		Total da entidade:		**5.523.575,00**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PROTECAO E DEFESA CIVIL TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			363.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		136.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.250,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		227.250,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			477.750,01
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		477.750,01	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		477.750,01	
		Total das despesas:		**841.500,01**
		Total da entidade:		**841.500,01**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TIJUCAS				

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.626,87
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		168.626,87	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		149.590,80	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		19.036,07	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.719,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.719,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.719,50	
		Total das despesas:		**171.346,37**
		Total da entidade:		**171.346,37**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.883.351,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.081.808,89	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		52.081.808,89	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.851.825,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.851.825,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.949.717,89	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		233.438,63	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.327.905,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		54.720.124,26	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.668.250,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			47.265.450,95
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.485.450,95	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.485.450,95	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		4.780.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.780.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			68.250,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		68.250,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		68.250,00	
		Total das despesas:		**161.217.052,73**
		Total da entidade:		**161.217.052,73**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**235.101.252,72**
		Total geral:		**235.101.252,72**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			220.202.175,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		40.781.658,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		26.423.589,42	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.177.618,40		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.177.618,40		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.177.618,40		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.177.618,40		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	22.245.971,02		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	13.740.207,14		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.657.600,80		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.300.500,00		
(-) 99-Outras Deduções		-1.030,05		
(-) 98-Retificações		-1.030,05		
(-) 96-Compensações		-1.030,05		
(-) 93-Descontos Concedidos		-1.030,05		
(-) 92-Restituições		-1.030,05		
(-) 91-Renúncia		-1.030,05		
(-) Fundeb		-2.060.100,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	42.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-4,20		
(-) 98-Retificações		-4,20		
(-) 96-Compensações		-4,20		
(-) 95-Fundeb		-8.400,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-4,20		
(-) 92-Restituições		-4,20		
(-) 91-Renúncia		-4,20		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	2.677.500,00		
(-) 99-Outras Deduções		-267,75		
(-) 98-Retificações		-267,75		
(-) 96-Compensações		-267,75		
(-) 93-Descontos Concedidos		-267,75		
(-) 92-Restituições		-267,75		
(-) 91-Renúncia		-267,75		
(-) Fundeb		-535.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	312.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-31,20		
(-) 98-Retificações		-31,20		
(-) 96-Compensações		-31,20		
(-) 95-Fundeb		-62.400,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-31,20		
(-) 92-Restituições		-31,20		
(-) 91-Renúncia		-31,20		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	3.082.606,34		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	3.675.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-367,50		
(-) 98-Retificações		-367,50		
(-) 96-Compensações		-367,50		
(-) 95-Fundeb		-735.000,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-367,50		
(-) 92-Restituições		-367,50		
(-) 91-Renúncia		-367,50		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	21.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-2,10		
(-) 98-Retificações		-2,10		
(-) 96-Compensações		-2,10		
(-) 95-Fundeb		-4.200,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-2,10		
(-) 92-Restituições		-2,10		
(-) 91-Renúncia		-2,10		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	160.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-16,00		
(-) 98-Retificações		-16,00		
(-) 96-Compensações		-16,00		
(-) 95-Fundeb		-32.000,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-16,00		
(-) 92-Restituições		-16,00		
(-) 91-Renúncia		-16,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	150,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,01		
(-) 98-Retificações		-0,01		
(-) 96-Compensações		-0,01		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,01		
(-) 92-Restituições		-0,01		
(-) 91-Renúncia		-0,01		
(-) Fundeb		-30,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	8.505.763,88		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.505.763,88		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.290.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-1.029,00		
(-) 98-Retificações		-1.029,00		
(-) 96-Compensações		-1.029,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-1.029,00		
(-) 92-Restituições		-1.029,00		
(-) 91-Renúncia		-1.029,00		
(-) Fundeb		-2.058.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	33.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-3,30		
(-) 98-Retificações		-3,30		
(-) 96-Compensações		-3,30		
(-) 93-Descontos Concedidos		-3,30		
(-) 92-Restituições		-3,30		
(-) 91-Renúncia		-3,30		
(-) Fundeb		-6.600,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	160.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-16,00		
(-) 98-Retificações		-16,00		
(-) 96-Compensações		-16,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-16,00		
(-) 92-Restituições		-16,00		
(-) 91-Renúncia		-16,00		
(-) Fundeb		-32.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	157.185,00		
(-) 99-Outras Deduções		-15,72		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) 98-Retificações		-15,72		
(-) 96-Compensações		-15,72		
(-) 93-Descontos Concedidos		-15,72		
(-) 92-Restituições		-15,72		
(-) 91-Renúncia		-15,72		
(-) Fundeb		-31.437,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		14.027.318,58	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.027.318,58		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.313.049,92		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.311.051,12		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.284.067,32		
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	409.500,00		
(-) 99-Outras Deduções		-40,95		
(-) 98-Retificações		-40,95		
(-) 96-Compensações		-40,95		
(-) 93-Descontos Concedidos		-40,95		
(-) 92-Restituições		-40,95		
(-) 91-Renúncia		-40,95		
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelicimento Comercio Ind	2.725.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-272,50		
(-) 98-Retificações		-272,50		
(-) 96-Compensações		-272,50		
(-) 93-Descontos Concedidos		-272,50		
(-) 92-Restituições		-272,50		
(-) 91-Renúncia		-272,50		
1.1.2.8.01.1.1.03.00.00	Taxas de Publicidade Comercial	168.630,00		
(-) 99-Outras Deduções		-16,86		
(-) 98-Retificações		-16,86		
(-) 96-Compensações		-16,86		
(-) 93-Descontos Concedidos		-16,86		
(-) 92-Restituições		-16,86		
(-) 91-Renúncia		-16,86		
1.1.2.8.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.081.500,00		
(-) 99-Outras Deduções		-108,15		
(-) 98-Retificações		-108,15		
(-) 96-Compensações		-108,15		
(-) 93-Descontos Concedidos		-108,15		
(-) 92-Restituições		-108,15		
(-) 91-Renúncia		-108,15		
1.1.2.8.01.1.1.05.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	218.610,00		
(-) 99-Outras Deduções		-21,86		
(-) 98-Retificações		-21,86		
(-) 96-Compensações		-21,86		
(-) 93-Descontos Concedidos		-21,86		
(-) 92-Restituições		-21,86		
(-) 91-Renúncia		-21,86		
1.1.2.8.01.1.1.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	157.500,00		
(-) 99-Outras Deduções		-15,75		
(-) 98-Retificações		-15,75		
(-) 96-Compensações		-15,75		
(-) 93-Descontos Concedidos		-15,75		
(-) 92-Restituições		-15,75		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) 91-Renúncia		-15,75		
1.1.2.8.01.1.1.08.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil	23.100,00		
(-) 99-Outras Deduções		-2,31		
(-) 98-Retificações		-2,31		
(-) 96-Compensações		-2,31		
(-) 93-Descontos Concedidos		-2,31		
(-) 92-Restituições		-2,31		
(-) 91-Renúncia		-2,31		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa	3.997,60		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.02	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.03	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa -	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.1.99.00.00	Outras taxas pela prestação de serviços	1.500.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-150,00		
(-) 98-Retificações		-150,00		
(-) 96-Compensações		-150,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-150,00		
(-) 92-Restituições		-150,00		
(-) 91-Renúncia		-150,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros.	7.995,20		
1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.8.01.1.2.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio - Multas e	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.04.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.05.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.08.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil - Multas e	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros.	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	7.995,20		
1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio Indústria e	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.04.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.05.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.08.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	7.995,20		
1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.02.00.00	Taxa de Funcinamento Estabelecimento Comercio Indústria e	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.03.00.00	Taxa de Publicação Comercial - Multas e Juros Divida Ativa	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.04.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Multas e Juros da	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.05.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Multas e Juros	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.08.00.00	Taxa de Aprovação de Contrução Civil - Divida Ativa - Multas e	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.8.01.1.4.99.00.00	Outras Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	1.998,80		
1.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	1.998,80		
1.1.2.8.01.2.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Principal	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.01.2.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-0,10		
(-) 98-Retificações		-0,10		
(-) 96-Compensações		-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos		-0,10		
(-) 92-Restituições		-0,10		
(-) 91-Renúncia		-0,10		
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.714.268,66		
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	7.714.268,66		
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras) - Principal	3.497.900,00		
1.1.2.8.02.9.1.00.00.01	Taxa de Limpeza Pública - Coleta de Lixo	3.500.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-350,00		
(-) 98-Retificações		-350,00		
(-) 96-Compensações		-350,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-350,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) 92-Restituições		-350,00		
(-) 91-Renúncia		-350,00		
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e Juros	18.900,00		
(-) 99-Outras Deduções		-1,89		
(-) 98-Retificações		-1,89		
(-) 96-Compensações		-1,89		
(-) 93-Descontos Concedidos		-1,89		
(-) 92-Restituições		-1,89		
(-) 91-Renúncia		-1,89		
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	2.730.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-273,00		
(-) 98-Retificações		-273,00		
(-) 96-Compensações		-273,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-273,00		
(-) 92-Restituições		-273,00		
(-) 91-Renúncia		-273,00		
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Dívida Ativa - Multas	1.470.000,00		
(-) 99-Outras Deduções		-147,00		
(-) 98-Retificações		-147,00		
(-) 96-Compensações		-147,00		
(-) 93-Descontos Concedidos		-147,00		
(-) 92-Restituições		-147,00		
(-) 91-Renúncia		-147,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		330.750,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	330.750,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	330.750,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	330.750,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	330.750,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	330.750,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		10.560.900,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		7.830.900,00	
1.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	7.830.900,00		
1.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	7.830.900,00		
1.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	7.830.900,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social -	7.830.900,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	252.000,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	2.730.000,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.03.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	110.250,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.04.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	4.725.000,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.05.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	13.650,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.730.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.730.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.730.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.730.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.763.680,69	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		691.355,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	276.605,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	276.605,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	276.605,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	276.605,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	414.750,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	414.750,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.1.0.02.1.9.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	414.750,00		
1.3.1.0.02.1.9.00.00.01	Outras Receitas de Concessões e Permissões	414.750,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.072.325,69	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.072.325,69		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	336.033,62		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	336.033,62		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Rec. de Remun. Dep. Bancario FUNDEB 70%	1.365,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	Rec. de Rem. de Outros Depos. Banc. Rec. Não Vincu	326.358,12		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	Rec. de Rem. de Outros Depos. Banc. Rec. Não Vincu	1.737,75		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados -	5.706,50		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.15	Remuneração de Depósitos Bancários - PETI	866,25		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	4.503.592,85		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	4.503.592,85		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	4.503.592,85		
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	232.699,22		
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	232.699,22		
1.3.2.1.00.5.1.00.00.01	Juros de Títulos de Renda - Principal	232.699,22		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		252.000,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	252.000,00		
1.4.0.0.00.1.9.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	252.000,00		
1.4.0.0.00.1.9.00.00.01	Outras Receitas Agropecuárias	252.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		13.431.143,95	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		13.431.143,95	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.431.143,95		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.431.143,95		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.431.143,95		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Bom	10.377.998,95		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços de Coleta/Transp/Trat/Dest Final de Esgot	2.985.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços de Religamento de Agua	27.195,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Outros Serviços de Agua e Esgoto	40.950,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		144.693.064,04	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		50.586.381,55	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	50.586.381,55		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	28.058.400,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	28.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	35.000.000,00		
(-) 95-Fundeb		-7.000.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	58.400,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	73.000,00		
(-) 95-Fundeb		-14.600,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	4.108.702,50		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97,	3.730.702,50		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97,	3.730.702,50		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.01	Cota-parte Royalties pela Participação Especial	2.796.202,50		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	378.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	378.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	10.819.200,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	10.819.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	10.819.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso de Atencao Basica - PAB	2.100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Programa de Saude da Familia	3.570.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Saude Bucal - Programa de Saude da Familia PSF O	735.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Agentes Comunitarios de Saude - PACS	1.680.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Vigilancia Sanitaria	14.700,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Farmacia Basica	630.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	262.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	Doenças Sexualmente Transmissiveis - DTS-AIDS	294.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	SAMU	472.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.10	Farmacia Popular	630.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.12	Transferencia de Recursos do Sus	430.500,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	880.984,65		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	880.984,65		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	880.984,65		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Programa de Erradiação do Trabalho Infantil - PE	177.744,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Programa Sentinela - Creas	189.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Programa de Atencao a Crianca - PAC	236.250,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Bolsa Familia IGD	80.223,15		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.05	Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	197.767,50		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	4.206.848,25		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.061.848,25		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.061.848,25		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	150.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	150.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	892.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	892.500,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	1.102.500,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	1.102.500,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	294.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	294.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 -	368.000,00		
(-) 95-Fundeb		-73.600,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.217.846,15		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	1.417.500,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	1.417.500,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	800.346,15		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.346,15		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transferências de Convênios da União	800.346,15		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		46.697.264,37	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	46.697.264,37		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	39.788.085,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	30.240.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	37.800.000,00		
(-) 95-Fundeb		-7.560.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.500.000,00		
(-) 95-Fundeb		-2.100.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	880.000,00		
1.7.2.8.01.3.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	1.100.000,00		
(-) 95-Fundeb		-220.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	268.085,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	268.085,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	268.085,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	472.500,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	472.500,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	472.500,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	6.436.679,37		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	180.600,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	180.600,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.01	Transf. de Conv. Estados p/ SUS	180.600,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	189.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	189.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.01	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	189.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	6.067.079,37		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	6.067.079,37		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Ou	5.927.079,37		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.02	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Ed	140.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		126.306,60	
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	126.306,60		
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	126.306,60		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		624.836,22	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	13.097,80		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	13.097,80		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.01	Transf. de Instituições Privadas	13.097,80		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Para Instituições Privadas	611.738,42		
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Transferências Para Instituições Privadas	611.738,42		
1.7.4.1.01.0.0.00.00.01	Transferências Para Instituições Privadas	611.738,42		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		46.152.687,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	46.152.687,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	46.152.687,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	46.152.687,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	46.152.687,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		505.588,30	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	505.588,30		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	505.588,30		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.01	Transf. de Pessoas	505.588,30		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.719.728,50	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.023.750,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.023.750,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.023.750,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.023.750,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	451.500,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.02	Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	283.500,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.03	Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	288.750,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		682,50	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	682,50		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	682,50		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	682,50		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	682,50		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.01	Outras Indenizações	682,50		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.695.296,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.695.296,00		
1.9.9.0.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas - Principal	2.835.000,00		
1.9.9.0.99.0.1.00.00.01	Outras Receitas - Prefeitura	2.835.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	860.296,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	167.296,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.01	Outras Receitas	167.296,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	656.250,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	656.250,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.750,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.01	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.750,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			26.786.261,20
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		13.305.600,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		13.305.600,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.305.600,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.305.600,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	13.305.600,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.305.600,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		233.100,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		233.100,00	
2.2.1.0.00.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	233.100,00		
2.2.1.0.00.0.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis - Prefeitura	233.100,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		13.247.561,20	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.333.863,70	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	10.333.863,70		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	8.846.013,70		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	2.110.500,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	2.110.500,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	68.013,70		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	68.013,70		
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	367.500,00		
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	367.500,00		
2.4.1.8.10.6.1.00.00.01	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	178.500,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	6.300.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.300.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.487.850,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.487.850,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	910.350,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências da União	910.350,00		
2.4.1.8.99.1.2.00.00.00	Auxilio Financeiro Exportação - FEX	577.500,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		2.493.697,50	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.493.697,50		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	1.310.347,50		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	369.600,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	369.600,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01	Transf. de Convênio p/ SUS	369.600,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	136.500,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	136.500,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.01	1 Transferências de Convênios dos Estados	136.500,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	804.247,50		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	804.247,50		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transfêrencias de Convênio dos Estados - Principal	599.497,50		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.183.350,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.183.350,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.183.350,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados	1.183.350,00		
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		420.000,00	
2.4.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	420.000,00		
2.4.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	420.000,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Total das receitas: **246.988.436,38**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
4	Administração	126	Tecnologia da Informatização
4	Administração	182	Defesa Civil
6	Segurança Pública	181	Policiamento
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	306	Alimentação e Nutrição
10	Saúde	604	Defesa Sanitária Animal
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	363	Ensino Profissional
12	Educação	364	Ensino Superior
12	Educação	365	Educação Infantil
12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos
12	Educação	367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
15	Urbanismo	453	Transportes Coletivos Urbanos
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	605	Abastecimento
20	Agricultura	606	Extensão Rural
22	Indústria	661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	122	Administração Geral
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**650.000,00**	**4.873.575,00**	**0,00**	**5.523.575,00**
Unidade: 01.001	**Câmara Municipal de Vereadores**	**650.000,00**	**4.873.575,00**	**0,00**	**5.523.575,00**
01	Legislativa	650.000,00	4.873.575,00		5.523.575,00
01.31	Ação Legislativa	650.000,00	4.873.575,00		5.523.575,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	650.000,00	4.873.575,00		5.523.575,00
01.31.0001.1027	Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores	650.000,00			650.000,00
01.31.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal		4.873.575,00		4.873.575,00
Órgão: 02.000	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**2.177.395,50**	**0,00**	**2.177.395,50**
Unidade: 02.001	**Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**2.177.395,50**	**0,00**	**2.177.395,50**
04	Administração		2.177.395,50		2.177.395,50
04.122	Administração Geral		2.177.395,50		2.177.395,50
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2.177.395,50		2.177.395,50
04.122.0004.2002	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito		2.177.395,50		2.177.395,50
Órgão: 03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**648.921,00**	**9.240.155,00**	**9.887.407,00**	**19.776.483,00**
Unidade: 03.001	**Divisão de Administração e Pessoal**	**648.921,00**	**9.240.155,00**	**9.887.407,00**	**19.776.483,00**
04	Administração	648.921,00	9.240.155,00		9.889.076,00
04.122	Administração Geral	648.921,00	9.240.155,00		9.889.076,00
04.122.0011	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	648.921,00	220.000,00		868.921,00
04.122.0011.1020	Construção do Paço Municipal.	648.921,00			648.921,00
04.122.0011.2007	Modernização dos Serviços Públicos com a Melhoria dos Serv. Informatizados e		220.000,00		220.000,00
04.122.0012	Escola Formação Continuada Servidores Públicos - ESFORCONSETI		234.750,00		234.750,00
04.122.0012.2069	Escola de Formação Continuada dos Servidores e Emprgados Públicos do		234.750,00		234.750,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.343.250,00		8.343.250,00
04.122.0007.2004	Manutenção e Funcionamento da SA		8.343.250,00		8.343.250,00
04.122.0009	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		442.155,00		442.155,00
04.122.0009.2006	Contribuição às Entidades Municipalistas		442.155,00		442.155,00
28	Encargos Especiais			9.887.407,00	9.887.407,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.122	Administração Geral			1.255.582,00	1.255.582,00
28.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.255.582,00	1.255.582,00
28.122.0000.0003	Contribuição do PASEP			1.255.582,00	1.255.582,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			8.631.825,00	8.631.825,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			8.631.825,00	8.631.825,00
28.843.0000.0002	Amortização do Principal e Encargos da Dívida.			8.631.825,00	8.631.825,00
Órgão: 04.000	**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS**	**27.932.383,76**	**22.078.976,33**	**0,00**	**50.011.360,09**
Unidade: 04.001	**Divisão de Obras e Serviços Industriais**	**22.310.904,26**	**409.500,00**	**0,00**	**22.720.404,26**
15	Urbanismo	22.235.304,26	409.500,00		22.644.804,26
15.451	Infra-Estrutura Urbana	22.083.054,26			22.083.054,26
15.451.0046	ASPECTO URBANO	819.000,00			819.000,00
15.451.0046.1003	Construção e Ampliação de Praças e Jardins	819.000,00			819.000,00
15.451.0047	ASPECTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO	21.043.554,26			21.043.554,26
15.451.0047.1001	Pavimentação de Ruas.	21.043.554,26			21.043.554,26
15.451.0048	ASPECTO URBANO - ABERTURA DE RUAS	220.500,00			220.500,00
15.451.0048.1002	Abertura de Ruas.	220.500,00			220.500,00
15.452	Serviços Urbanos		409.500,00		409.500,00
15.452.0045	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - CEMITÉRIO		409.500,00		409.500,00
15.452.0045.2011	Manutenção e Conservação do Cemitério		409.500,00		409.500,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	152.250,00			152.250,00
15.453.0049	-ASPECTO URBANO - ABRIGO DE PASSAGEIROS	152.250,00			152.250,00
15.453.0049.1004	Construção de Abrigos de Passageiros.	152.250,00			152.250,00
17	Saneamento	75.600,00			75.600,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	75.600,00			75.600,00
17.512.0053	SISTEMA DE ESGOTO - PLUVIAL	75.600,00			75.600,00
17.512.0053.1006	Ampliação e Construção de Rede de Esgoto	75.600,00			75.600,00
Unidade: 04.003	**Divisão de Transporte e Serviços Públicos**	**5.621.479,50**	**21.669.476,33**	**0,00**	**27.290.955,83**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06	Segurança Pública		2.590.976,33		2.590.976,33
06.181	Policiamento		1.766.726,33		1.766.726,33
06.181.0072	-CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO		1.766.726,33		1.766.726,33
06.181.0072.2017	Sinalização e controle de trânsito		1.766.726,33		1.766.726,33
06.182	Defesa Civil		824.250,00		824.250,00
06.182.0073	Oferecer à população proteção e segurança.		824.250,00		824.250,00
06.182.0073.2019	Manutenção do Corpo de Bombeiros		824.250,00		824.250,00
15	Urbanismo	1.995.000,00	7.717.500,00		9.712.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.995.000,00			1.995.000,00
15.451.0040	-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - DRENAGEM	1.995.000,00			1.995.000,00
15.451.0040.1005	Macro-Drenagem, Desassoriamento, Construção dos Molhes e Urbanização.	1.995.000,00			1.995.000,00
15.452	Serviços Urbanos		7.717.500,00		7.717.500,00
15.452.0041	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.730.000,00		2.730.000,00
15.452.0041.2012	Ampliação e Manutenção da iluminação pública		2.730.000,00		2.730.000,00
15.452.0042	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - URBANISMO.		619.500,00		619.500,00
15.452.0042.2009	Manutenção e conservação de ruas, praças e jardins.		619.500,00		619.500,00
15.452.0043	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - LIMPEZA PÚBLICA		4.095.000,00		4.095.000,00
15.452.0043.2008	Limpeza Pública		4.095.000,00		4.095.000,00
15.452.0044	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - TERMINAL ROD. MUNICIPAL		273.000,00		273.000,00
15.452.0044.2010	Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário		273.000,00		273.000,00
26	Transporte	3.626.479,50	11.361.000,00		14.987.479,50
26.782	Transporte Rodoviário	3.626.479,50	11.361.000,00		14.987.479,50
26.782.0069	ESTRADAS VICINAIS - PATRULHA MECANIZADA	1.783.729,50			1.783.729,50
26.782.0069.1011	Renovação da Patrulha Mecanizada.	1.783.729,50			1.783.729,50
26.782.0084	-ASPECTO URBANO - S.O.T.S.P.		9.985.500,00		9.985.500,00
26.782.0084.2015	Manutenção e funci.onamento da S.O.T.S.P		9.985.500,00		9.985.500,00
26.782.0085	-ESTRADAS VICINAIS	1.842.750,00	1.375.500,00		3.218.250,00
26.782.0085.1008	Construção de Pontes.	1.375.500,00			1.375.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0085.1009	Abertura de Estradas.	341.250,00			341.250,00
26.782.0085.1010	Construção de Bueiros.	126.000,00			126.000,00
26.782.0085.2016	Reforma e cons. de estradas, pontes e bueiros, rec. da Ponte Bulcão Viana		1.375.500,00		1.375.500,00
Órgão: 06.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**5.582.632,50**	**75.857.531,64**	**0,00**	**81.440.164,14**
Unidade: 06.001	**Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante**	**5.582.632,50**	**75.857.531,64**	**0,00**	**81.440.164,14**
10	Saúde		2.992.500,00		2.992.500,00
10.306	Alimentação e Nutrição		2.992.500,00		2.992.500,00
10.306.0032	CRIANÇA NA ESCOLA - MERENDA ESCOLAR		2.992.500,00		2.992.500,00
10.306.0032.2023	Merenda Escolar.		2.992.500,00		2.992.500,00
12	Educação	5.582.632,50	72.865.031,64		78.447.664,14
12.361	Ensino Fundamental	2.905.132,50	57.663.468,89		60.568.601,39
12.361.0030	CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL		53.904.636,39		53.904.636,39
12.361.0030.2022	Manutenção e funcionamento do ensino fundamental.		53.904.636,39		53.904.636,39
12.361.0031	CRIANÇA NA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR		3.758.832,50		3.758.832,50
12.361.0031.2025	Transporte Escolar		3.758.832,50		3.758.832,50
12.361.0033	CRIANÇA NA ESCOLA - QUADRA DE ESPORTES	787.500,00			787.500,00
12.361.0033.1013	Construção de quadras de esportes.	787.500,00			787.500,00
12.361.0035	CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	2.117.632,50			2.117.632,50
12.361.0035.1014	Ampliação da rede física do ensino fundamental.	2.117.632,50			2.117.632,50
12.363	Ensino Profissional		135.000,00		135.000,00
12.363.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		135.000,00		135.000,00
12.363.0034.2031	Transporte Escolar para Ensino Profissional		135.000,00		135.000,00
12.364	Ensino Superior		1.300.000,00		1.300.000,00
12.364.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		1.300.000,00		1.300.000,00
12.364.0034.2030	Transporte para universitários.		1.300.000,00		1.300.000,00
12.365	Educação Infantil	2.677.500,00	12.862.712,75		15.540.212,75
12.365.0036	-CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO INFANTIL	2.677.500,00			2.677.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0036.1017	Ampliação da rede física do Ensino Infantil	2.677.500,00			2.677.500,00
12.365.0037	-CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL		12.862.712,75		12.862.712,75
12.365.0037.2024	Manutenção e funcionamento da educação infantil		12.862.712,75		12.862.712,75
12.366	Educação de Jovens e Adultos		563.850,00		563.850,00
12.366.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		563.850,00		563.850,00
12.366.0034.2026	Cooperação Ensino de jovens e adultos		563.850,00		563.850,00
12.367	Educação Especial		340.000,00		340.000,00
12.367.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		340.000,00		340.000,00
12.367.0034.2027	Contribuição a entidades de Educação Especial		115.000,00		115.000,00
12.367.0034.2028	Transporte de pessoas com deficiencia		225.000,00		225.000,00
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**0,00**	**930.300,00**	**0,00**	**930.300,00**
Unidade: 07.001	**Diretoria de Desenvolvimento Econômico**	**0,00**	**930.300,00**	**0,00**	**930.300,00**
22	Indústria		930.300,00		930.300,00
22.661	Promoção Industrial		930.300,00		930.300,00
22.661.0066	INSTALAÇÃO DE EMPRESAS		232.050,00		232.050,00
22.661.0066.2035	Elaboração de Projetos de Incentivo à Indústria e ao Comércio, criacao de espaco		232.050,00		232.050,00
22.661.0090	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM. E TURÍSTICO		588.000,00		588.000,00
22.661.0090.2032	Manutenção e funcionamento da Secretária Municipal do Desenvolvimento		588.000,00		588.000,00
22.661.0091	INDUSTRIA E COMÉRCIO		110.250,00		110.250,00
22.661.0091.2063	Qualificação e Preparação de Mão-de-Obra com Motivação à Cidadania.		110.250,00		110.250,00
Órgão: 11.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**776.243,14**	**26.324.440,51**	**0,00**	**27.100.683,65**
Unidade: 11.001	**Fundo Municipal de Saúde**	**776.243,14**	**26.324.440,51**	**0,00**	**27.100.683,65**
10	Saúde	776.243,14	26.324.440,51		27.100.683,65
10.301	Atenção Básica	776.243,14	26.254.440,51		27.030.683,65
10.301.0026	SAUDE EM AÇÃO	776.243,14	26.254.440,51		27.030.683,65
10.301.0026.1021	Construção, reforma e Ampliação de Unidade de Saúde e Aquisição de	776.243,14			776.243,14
10.301.0026.2045	Atendimento no Centro e Unidades de Saúde e Apoio ao Hospital.		24.179.176,79		24.179.176,79

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0026.2046	Conservação e Adaptação das Un. de Saúde e Modernização de seus		2.075.263,72		2.075.263,72
10.604	Defesa Sanitária Animal		70.000,00		70.000,00
10.604.0026	SAUDE EM AÇÃO		70.000,00		70.000,00
10.604.0026.2079	Manutenção e Funcionamento do Programa de Zoonose		70.000,00		70.000,00
Órgão: 12.000	**FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS**	**0,00**	**2.389.451,10**	**0,00**	**2.389.451,10**
Unidade: 12.001	**Fundo Mun Agric Pesca e Meio Ambiente de Tijucas**	**0,00**	**2.389.451,10**	**0,00**	**2.389.451,10**
18	Gestão Ambiental		54.600,00		54.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		54.600,00		54.600,00
18.541.0095	MEIO AMBIENTE		54.600,00		54.600,00
18.541.0095.2068	Manutenção do Meio Ambiente		54.600,00		54.600,00
20	Agricultura		2.334.851,10		2.334.851,10
20.605	Abastecimento		201.600,00		201.600,00
20.605.0081	Assistência ao Pescador		201.600,00		201.600,00
20.605.0081.2060	Assistência ao Pescador		201.600,00		201.600,00
20.606	Extensão Rural		2.133.251,10		2.133.251,10
20.606.0063	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO		2.133.251,10		2.133.251,10
20.606.0063.2040	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		2.042.250,00		2.042.250,00
20.606.0063.2041	Participação em Eventos		91.001,10		91.001,10
Órgão: 13.000	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS**	**0,00**	**4.934.580,00**	**0,00**	**4.934.580,00**
Unidade: 13.001	**Fundo Mun. de Assistência Social de Tijucas**	**0,00**	**4.934.580,00**	**0,00**	**4.934.580,00**
08	Assistência Social		4.934.580,00		4.934.580,00
08.241	Assistência ao Idoso		322.980,00		322.980,00
08.241.0086	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - IDOSO		322.980,00		322.980,00
08.241.0086.2051	Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades		322.980,00		322.980,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		126.000,00		126.000,00
08.242.0088	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - DEFICIENTES		126.000,00		126.000,00
08.242.0088.2049	Assistência as pessoas com necessidades especiais e Apoio a Entidade - APAE		126.000,00		126.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		4.068.750,00		4.068.750,00
08.243.0087	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.068.750,00		4.068.750,00
08.243.0087.2048	Apoio às Entidades Assitenciais e Assisência ao Menor.		4.068.750,00		4.068.750,00
08.244	Assistência Comunitária		416.850,00		416.850,00
08.244.0064	-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		416.850,00		416.850,00
08.244.0064.2053	Assistência às Famílias Carentes e Apoio à Entidades Assistenciais		416.850,00		416.850,00
Órgão: 14.000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS**	**432.900,00**	**2.039.321,18**	**0,00**	**2.472.221,18**
Unidade: 14.001	**Fundação Municipal de Esportes de Tijucas**	**432.900,00**	**2.039.321,18**	**0,00**	**2.472.221,18**
27	Desporto e Lazer	432.900,00	2.039.321,18		2.472.221,18
27.812	Desporto Comunitário	432.900,00	2.039.321,18		2.472.221,18
27.812.0077	ESPORTE É VIDA	432.900,00	2.039.321,18		2.472.221,18
27.812.0077.1028	Construção de Estádio Municipal, Quadra Poliesportiva e uma Arena Multiuso.	432.900,00			432.900,00
27.812.0077.2042	Apoio ao Desporto e ao Lazer nas Comunidades.		2.039.321,18		2.039.321,18
Órgão: 15.000	**SAMAE DE TIJUCAS**	**1.826.504,06**	**8.890.792,97**	**27.300,00**	**10.744.597,03**
Unidade: 15.001	**SAMAE de Tijucas**	**1.826.504,06**	**8.890.792,97**	**27.300,00**	**10.744.597,03**
17	Saneamento	1.826.504,06	8.890.792,97		10.717.297,03
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.826.504,06	8.890.792,97		10.717.297,03
17.512.0055	ÁGUA TRATADA	1.091.504,06	8.318.314,92		9.409.818,98
17.512.0055.1023	Ampliação e Modernização da Rede de Abastecimento de Água.	945.000,00			945.000,00
17.512.0055.1024	Construção de Laboratório.	146.504,06			146.504,06
17.512.0055.2055	Manutenção e funcionamento da Rede de Abastecimento de Água		8.318.314,92		8.318.314,92
17.512.0056	ESGOTO SANITÁRIO	735.000,00	572.478,05		1.307.478,05
17.512.0056.1026	Construção da Rede de Esgoto Sanitário Municipal, e aquisicao de aparelhos	735.000,00			735.000,00
17.512.0056.2057	Manuntenção e Funcionamento da Rede de Esgoto Sanitário		572.478,05		572.478,05
99	Reserva de Contingência			27.300,00	27.300,00
99.999	Reserva de Contingência			27.300,00	27.300,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.300,00	27.300,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0099.9998	Reserva de Contingencia - Samae			27.300,00	27.300,00
Órgão: 16.000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS**	**0,00**	**10.135.140,07**	**4.935.000,00**	**15.070.140,07**
Unidade: 16.001	**Instituto de Previdência Social de Tijucas**	**0,00**	**10.135.140,07**	**4.935.000,00**	**15.070.140,07**
09	Previdência Social		10.135.140,07		10.135.140,07
09.272	Previdência do Regime Estatutário		10.135.140,07		10.135.140,07
09.272.0023	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		10.135.140,07		10.135.140,07
09.272.0023.2056	Manutenção e Funcionamento do IPP.		10.135.140,07		10.135.140,07
99	Reserva de Contingência			4.935.000,00	4.935.000,00
99.999	Reserva de Contingência			4.935.000,00	4.935.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.935.000,00	4.935.000,00
99.999.0099.9997	Reserva de Contingencia - Previserti			4.935.000,00	4.935.000,00
Órgão: 17.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**68.250,00**	**68.250,00**
Unidade: 17.099	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**68.250,00**	**68.250,00**
99	Reserva de Contingência			68.250,00	68.250,00
99.999	Reserva de Contingência			68.250,00	68.250,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			68.250,00	68.250,00
99.999.0099.9999	Reserva de Contingência			68.250,00	68.250,00
Órgão: 19.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	**0,00**	**2.681.700,00**	**0,00**	**2.681.700,00**
Unidade: 19.001	**Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**	**0,00**	**2.681.700,00**	**0,00**	**2.681.700,00**
16	Habitação		2.681.700,00		2.681.700,00
16.482	Habitação Urbana		2.681.700,00		2.681.700,00
16.482.0050	-MORAR MELHOR		2.681.700,00		2.681.700,00
16.482.0050.2038	Habitação Popular.		2.681.700,00		2.681.700,00
Órgão: 20.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCE**	**0,00**	**1.360.354,38**	**0,00**	**1.360.354,38**
Unidade: 20.001	**Fundo Munic. dos Dtos. da Criança e do Adolescente**	**0,00**	**1.360.354,38**	**0,00**	**1.360.354,38**
08	Assistência Social		1.360.354,38		1.360.354,38

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.360.354,38		1.360.354,38
08.243.0019	ASSISTÊNCIA AO MENOR		1.360.354,38		1.360.354,38
08.243.0019.2039	Atendimento à Criança e ao Adolescente.		1.360.354,38		1.360.354,38
Órgão: 21.000	**FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS**	**0,00**	**594.051,20**	**0,00**	**594.051,20**
Unidade: 21.001	**Fundação Cultural Tradição de Tijucas**	**0,00**	**594.051,20**	**0,00**	**594.051,20**
13	Cultura		594.051,20		594.051,20
13.392	Difusão Cultural		594.051,20		594.051,20
13.392.0038	APOIO A CULTURA		594.051,20		594.051,20
13.392.0038.2044	Promoções, Comemorações e Apoio a Entidades.		179.275,00		179.275,00
13.392.0038.2062	Preservação do Patrimônio Histórico do Município		414.776,20		414.776,20
Órgão: 22.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**0,00**	**4.063.500,00**	**0,00**	**4.063.500,00**
Unidade: 22.001	**Divisão Financeira**	**0,00**	**4.063.500,00**	**0,00**	**4.063.500,00**
04	Administração		4.063.500,00		4.063.500,00
04.123	Administração Financeira		3.328.500,00		3.328.500,00
04.123.0082	Administração Financeira		3.328.500,00		3.328.500,00
04.123.0082.2059	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Finanças		3.328.500,00		3.328.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização		735.000,00		735.000,00
04.126.0092	-Modernização Tributária		735.000,00		735.000,00
04.126.0092.2064	Modernização da Administração Tributária.		735.000,00		735.000,00
Órgão: 23.000	**SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**	**0,00**	**2.749.600,00**	**0,00**	**2.749.600,00**
Unidade: 23.001	**Departamento de Cultura**	**0,00**	**2.023.000,00**	**0,00**	**2.023.000,00**
13	Cultura		1.015.000,00		1.015.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.015.000,00		1.015.000,00
13.392.0038	APOIO A CULTURA		1.015.000,00		1.015.000,00
13.392.0038.2065	Promoções, Comemoração e Apoio a Entidade		1.015.000,00		1.015.000,00
23	Comércio e Serviços		1.008.000,00		1.008.000,00
23.695	Turismo		1.008.000,00		1.008.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695.0089	TURISMO		1.008.000,00		1.008.000,00
23.695.0089.2076	CIDADE DIGITAL		1.008.000,00		1.008.000,00
Unidade: 23.002 Departamento de Assuntos da Juventude		**0,00**	**435.750,00**	**0,00**	**435.750,00**
04	Administração		435.750,00		435.750,00
04.122	Administração Geral		435.750,00		435.750,00
04.122.0093	-ASSUNTOS DA JUVENTUDE		435.750,00		435.750,00
04.122.0093.2066	Manutenção do Departamento de Assuntos da Juventude		435.750,00		435.750,00
Unidade: 23.003 Departamento de Direitos Humanos		**0,00**	**290.850,00**	**0,00**	**290.850,00**
04	Administração		185.850,00		185.850,00
04.122	Administração Geral		185.850,00		185.850,00
04.122.0094	DIREITOS HUMANOS		185.850,00		185.850,00
04.122.0094.2067	Manutenção do Departamento de Direitos Humanos		185.850,00		185.850,00
23	Comércio e Serviços		105.000,00		105.000,00
23.695	Turismo		105.000,00		105.000,00
23.695.0089	TURISMO		105.000,00		105.000,00
23.695.0089.2034	Promoçao do Turismo		105.000,00		105.000,00
Órgão: 24.000 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**841.500,01**	**0,00**	**841.500,01**
Unidade: 24.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**841.500,01**	**0,00**	**841.500,01**
04	Administração		841.500,01		841.500,01
04.182	Defesa Civil		841.500,01		841.500,01
04.182.0100	REVENÇÃO CONTRA DESASTRE NATURAL E TECNOLOGICO.		841.500,01		841.500,01
04.182.0100.2077	Manutencao e Funcionamento da Defesa Civil Municipal		841.500,01		841.500,01
Órgão: 26.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**171.346,37**	**0,00**	**171.346,37**
Unidade: 26.001 Fundo Municipal do Idoso		**0,00**	**171.346,37**	**0,00**	**171.346,37**
08	Assistência Social		171.346,37		171.346,37
08.241	Assistência ao Idoso		171.346,37		171.346,37

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0086	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - IDOSO		171.346,37		171.346,37
08.241.0086.2078	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		171.346,37		171.346,37
	Total geral:	**37.849.584,46**	**182.333.711,26**	**14.917.957,00**	**235.101.252,72**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	650.000,00	4.873.575,00		5.523.575,00
01.31	Ação Legislativa	650.000,00	4.873.575,00		5.523.575,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	650.000,00	4.873.575,00		5.523.575,00
04	Administração	648.921,00	16.944.150,51		17.593.071,51
04.122	Administração Geral	648.921,00	12.039.150,50		12.688.071,50
04.122.0011	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	648.921,00	220.000,00		868.921,00
04.122.0012	Escola Formação Continuada Servidores Públicos - ESFORCONSETI		234.750,00		234.750,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2.177.395,50		2.177.395,50
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.343.250,00		8.343.250,00
04.122.0009	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		442.155,00		442.155,00
04.122.0093	-ASSUNTOS DA JUVENTUDE		435.750,00		435.750,00
04.122.0094	DIREITOS HUMANOS		185.850,00		185.850,00
04.123	Administração Financeira		3.328.500,00		3.328.500,00
04.123.0082	Administração Financeira		3.328.500,00		3.328.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização		735.000,00		735.000,00
04.126.0092	-Modernização Tributária		735.000,00		735.000,00
04.182	Defesa Civil		841.500,01		841.500,01
04.182.0100	REVENÇÃO CONTRA DESASTRE NATURAL E TECNOLOGICO.		841.500,01		841.500,01
06	Segurança Pública		2.590.976,33		2.590.976,33
06.181	Policiamento		1.766.726,33		1.766.726,33
06.181.0072	-CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO		1.766.726,33		1.766.726,33
06.182	Defesa Civil		824.250,00		824.250,00
06.182.0073	Oferecer à população proteção e segurança.		824.250,00		824.250,00
08	Assistência Social		6.466.280,75		6.466.280,75
08.241	Assistência ao Idoso		494.326,37		494.326,37

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0086	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - IDOSO		494.326,37		494.326,37
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		126.000,00		126.000,00
08.242.0088	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - DEFICIENTES		126.000,00		126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		5.429.104,38		5.429.104,38
08.243.0019	ASSISTÊNCIA AO MENOR		1.360.354,38		1.360.354,38
08.243.0087	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.068.750,00		4.068.750,00
08.244	Assistência Comunitária		416.850,00		416.850,00
08.244.0064	-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		416.850,00		416.850,00
09	Previdência Social		10.135.140,07		10.135.140,07
09.272	Previdência do Regime Estatutário		10.135.140,07		10.135.140,07
09.272.0023	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		10.135.140,07		10.135.140,07
10	Saúde	776.243,14	29.316.940,51		30.093.183,65
10.301	Atenção Básica	776.243,14	26.254.440,51		27.030.683,65
10.301.0026	SAUDE EM AÇÃO	776.243,14	26.254.440,51		27.030.683,65
10.306	Alimentação e Nutrição		2.992.500,00		2.992.500,00
10.306.0032	CRIANÇA NA ESCOLA - MERENDA ESCOLAR		2.992.500,00		2.992.500,00
10.604	Defesa Sanitária Animal		70.000,00		70.000,00
10.604.0026	SAUDE EM AÇÃO		70.000,00		70.000,00
12	Educação	5.582.632,50	72.865.031,64		78.447.664,14
12.361	Ensino Fundamental	2.905.132,50	57.663.468,89		60.568.601,39
12.361.0030	CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL		53.904.636,39		53.904.636,39
12.361.0031	CRIANÇA NA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR		3.758.832,50		3.758.832,50
12.361.0033	CRIANÇA NA ESCOLA - QUADRA DE ESPORTES	787.500,00			787.500,00
12.361.0035	CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	2.117.632,50			2.117.632,50
12.363	Ensino Profissional		135.000,00		135.000,00
12.363.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		135.000,00		135.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364	Ensino Superior		1.300.000,00		1.300.000,00
12.364.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		1.300.000,00		1.300.000,00
12.365	Educação Infantil	2.677.500,00	12.862.712,75		15.540.212,75
12.365.0036	-CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO INFANTIL	2.677.500,00			2.677.500,00
12.365.0037	-CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL		12.862.712,75		12.862.712,75
12.366	Educação de Jovens e Adultos		563.850,00		563.850,00
12.366.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		563.850,00		563.850,00
12.367	Educação Especial		340.000,00		340.000,00
12.367.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA		340.000,00		340.000,00
13	Cultura		1.609.051,20		1.609.051,20
13.392	Difusão Cultural		1.609.051,20		1.609.051,20
13.392.0038	APOIO A CULTURA		1.609.051,20		1.609.051,20
15	Urbanismo	24.230.304,26	8.127.000,00		32.357.304,26
15.451	Infra-Estrutura Urbana	24.078.054,26			24.078.054,26
15.451.0040	-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - DRENAGEM	1.995.000,00			1.995.000,00
15.451.0046	ASPECTO URBANO	819.000,00			819.000,00
15.451.0047	ASPECTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO	21.043.554,26			21.043.554,26
15.451.0048	ASPECTO URBANO - ABERTURA DE RUAS	220.500,00			220.500,00
15.452	Serviços Urbanos		8.127.000,00		8.127.000,00
15.452.0041	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.730.000,00		2.730.000,00
15.452.0042	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - URBANISMO.		619.500,00		619.500,00
15.452.0043	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - LIMPEZA PÚBLICA		4.095.000,00		4.095.000,00
15.452.0044	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - TERMINAL ROD. MUNICIPAL		273.000,00		273.000,00
15.452.0045	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - CEMITÉRIO		409.500,00		409.500,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	152.250,00			152.250,00
15.453.0049	-ASPECTO URBANO - ABRIGO DE PASSAGEIROS	152.250,00			152.250,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação		2.681.700,00		2.681.700,00
16.482	Habitação Urbana		2.681.700,00		2.681.700,00
16.482.0050	-MORAR MELHOR		2.681.700,00		2.681.700,00
17	Saneamento	1.902.104,06	8.890.792,97		10.792.897,03
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.902.104,06	8.890.792,97		10.792.897,03
17.512.0053	SISTEMA DE ESGOTO - PLUVIAL	75.600,00			75.600,00
17.512.0055	ÁGUA TRATADA	1.091.504,06	8.318.314,92		9.409.818,98
17.512.0056	ESGOTO SANITÁRIO	735.000,00	572.478,05		1.307.478,05
18	Gestão Ambiental		54.600,00		54.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		54.600,00		54.600,00
18.541.0095	MEIO AMBIENTE		54.600,00		54.600,00
20	Agricultura		2.334.851,10		2.334.851,10
20.605	Abastecimento		201.600,00		201.600,00
20.605.0081	Assistência ao Pescador		201.600,00		201.600,00
20.606	Extensão Rural		2.133.251,10		2.133.251,10
20.606.0063	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO		2.133.251,10		2.133.251,10
22	Indústria		930.300,00		930.300,00
22.661	Promoção Industrial		930.300,00		930.300,00
22.661.0066	INSTALAÇÃO DE EMPRESAS		232.050,00		232.050,00
22.661.0090	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM. E TURÍSTICO		588.000,00		588.000,00
22.661.0091	INDUSTRIA E COMÉRCIO		110.250,00		110.250,00
23	Comércio e Serviços		1.113.000,00		1.113.000,00
23.695	Turismo		1.113.000,00		1.113.000,00
23.695.0089	TURISMO		1.113.000,00		1.113.000,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	3.626.479,50	11.361.000,00		14.987.479,50
26.782	Transporte Rodoviário	3.626.479,50	11.361.000,00		14.987.479,50
26.782.0069	ESTRADAS VICINAIS - PATRULHA MECANIZADA	1.783.729,50			1.783.729,50
26.782.0084	-ASPECTO URBANO - S.O.T.S.P.		9.985.500,00		9.985.500,00
26.782.0085	-ESTRADAS VICINAIS	1.842.750,00	1.375.500,00		3.218.250,00
27	Desporto e Lazer	432.900,00	2.039.321,18		2.472.221,18
27.812	Desporto Comunitário	432.900,00	2.039.321,18		2.472.221,18
27.812.0077	ESPORTE É VIDA	432.900,00	2.039.321,18		2.472.221,18
28	Encargos Especiais			9.887.407,00	9.887.407,00
28.122	Administração Geral			1.255.582,00	1.255.582,00
28.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.255.582,00	1.255.582,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			8.631.825,00	8.631.825,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			8.631.825,00	8.631.825,00
99	Reserva de Contingência			5.030.550,00	5.030.550,00
99.999	Reserva de Contingência			5.030.550,00	5.030.550,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.030.550,00	5.030.550,00
	Total geral:	**37.849.584,46**	**182.333.711,26**	**14.917.957,00**	**235.101.252,72**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.523.575,00		5.523.575,00
01.31	Ação Legislativa	5.523.575,00		5.523.575,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	5.523.575,00		5.523.575,00
04	Administração	16.220.182,41	1.372.889,10	17.593.071,51
04.122	Administração Geral	12.155.489,00	532.582,50	12.688.071,50
04.122.0011	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	472.460,50	396.460,50	868.921,00
04.122.0012	Escola Formação Continuada Servidores Públicos - ESFORCONSETI	234.750,00		234.750,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.177.395,50		2.177.395,50
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.343.250,00		8.343.250,00
04.122.0009	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	442.155,00		442.155,00
04.122.0093	-ASSUNTOS DA JUVENTUDE	299.628,00	136.122,00	435.750,00
04.122.0094	DIREITOS HUMANOS	185.850,00		185.850,00
04.123	Administração Financeira	3.328.500,00		3.328.500,00
04.123.0082	Administração Financeira	3.328.500,00		3.328.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização	441.000,00	294.000,00	735.000,00
04.126.0092	-Modernização Tributária	441.000,00	294.000,00	735.000,00
04.182	Defesa Civil	295.193,41	546.306,60	841.500,01
04.182.0100	REVENÇÃO CONTRA DESASTRE NATURAL E TECNOLOGICO.	295.193,41	546.306,60	841.500,01
06	Segurança Pública	1.603.976,33	987.000,00	2.590.976,33
06.181	Policiamento	779.726,33	987.000,00	1.766.726,33
06.181.0072	-CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	779.726,33	987.000,00	1.766.726,33
06.182	Defesa Civil	824.250,00		824.250,00
06.182.0073	Oferecer à população proteção e segurança.	824.250,00		824.250,00
08	Assistência Social	3.428.044,23	3.038.236,52	6.466.280,75
08.241	Assistência ao Idoso	291.619,05	202.707,32	494.326,37
08.241.0086	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - IDOSO	291.619,05	202.707,32	494.326,37
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	50.476,65	75.523,35	126.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.242.0088	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - DEFICIENTES	50.476,65	75.523,35	126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.669.098,53	2.760.005,85	5.429.104,38
08.243.0019	ASSISTÊNCIA AO MENOR	413.254,38	947.100,00	1.360.354,38
08.243.0087	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.255.844,15	1.812.905,85	4.068.750,00
08.244	Assistência Comunitária	416.850,00		416.850,00
08.244.0064	-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	416.850,00		416.850,00
09	Previdência Social	2.502.948,00	7.632.192,07	10.135.140,07
09.272	Previdência do Regime Estatutário	2.502.948,00	7.632.192,07	10.135.140,07
09.272.0023	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	2.502.948,00	7.632.192,07	10.135.140,07
10	Saúde	16.494.554,90	13.598.628,75	30.093.183,65
10.301	Atenção Básica	14.777.183,65	12.253.500,00	27.030.683,65
10.301.0026	SAUDE EM AÇÃO	14.777.183,65	12.253.500,00	27.030.683,65
10.306	Alimentação e Nutrição	1.647.371,25	1.345.128,75	2.992.500,00
10.306.0032	CRIANÇA NA ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	1.647.371,25	1.345.128,75	2.992.500,00
10.604	Defesa Sanitária Animal	70.000,00		70.000,00
10.604.0026	SAUDE EM AÇÃO	70.000,00		70.000,00
12	Educação	25.658.777,14	52.788.887,00	78.447.664,14
12.361	Ensino Fundamental	16.216.606,14	44.351.995,25	60.568.601,39
12.361.0030	CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL	12.978.616,14	40.926.020,25	53.904.636,39
12.361.0031	CRIANÇA NA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	1.129.380,00	2.629.452,50	3.758.832,50
12.361.0033	CRIANÇA NA ESCOLA - QUADRA DE ESPORTES	787.500,00		787.500,00
12.361.0035	CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	1.321.110,00	796.522,50	2.117.632,50
12.363	Ensino Profissional	135.000,00		135.000,00
12.363.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA	135.000,00		135.000,00
12.364	Ensino Superior	1.300.000,00		1.300.000,00
12.364.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA	1.300.000,00		1.300.000,00
12.365	Educação Infantil	7.103.321,00	8.436.891,75	15.540.212,75
12.365.0036	-CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO INFANTIL	1.304.478,00	1.373.022,00	2.677.500,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0037	-CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL	5.798.843,00	7.063.869,75	12.862.712,75
12.366	Educação de Jovens e Adultos	563.850,00		563.850,00
12.366.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA	563.850,00		563.850,00
12.367	Educação Especial	340.000,00		340.000,00
12.367.0034	COOPERAÇÃO TÉCNICA	340.000,00		340.000,00
13	Cultura	1.214.540,00	394.511,20	1.609.051,20
13.392	Difusão Cultural	1.214.540,00	394.511,20	1.609.051,20
13.392.0038	APOIO A CULTURA	1.214.540,00	394.511,20	1.609.051,20
15	Urbanismo	9.640.961,86	22.716.342,40	32.357.304,26
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.161.807,76	19.916.246,50	24.078.054,26
15.451.0040	-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - DRENAGEM	569.971,50	1.425.028,50	1.995.000,00
15.451.0046	ASPECTO URBANO	273.054,60	545.945,40	819.000,00
15.451.0047	ASPECTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO	3.098.281,66	17.945.272,60	21.043.554,26
15.451.0048	ASPECTO URBANO - ABERTURA DE RUAS	220.500,00		220.500,00
15.452	Serviços Urbanos	5.397.000,00	2.730.000,00	8.127.000,00
15.452.0041	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.730.000,00	2.730.000,00
15.452.0042	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - URBANISMO.	619.500,00		619.500,00
15.452.0043	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - LIMPEZA PÚBLICA	4.095.000,00		4.095.000,00
15.452.0044	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - TERMINAL ROD. MUNICIPAL	273.000,00		273.000,00
15.452.0045	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - CEMITÉRIO	409.500,00		409.500,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	82.154,10	70.095,90	152.250,00
15.453.0049	-ASPECTO URBANO - ABRIGO DE PASSAGEIROS	82.154,10	70.095,90	152.250,00
16	Habitação	85.050,00	2.596.650,00	2.681.700,00
16.482	Habitação Urbana	85.050,00	2.596.650,00	2.681.700,00
16.482.0050	-MORAR MELHOR	85.050,00	2.596.650,00	2.681.700,00
17	Saneamento	362.100,00	10.430.797,03	10.792.897,03
17.512	Saneamento Básico Urbano	362.100,00	10.430.797,03	10.792.897,03
17.512.0053	SISTEMA DE ESGOTO - PLUVIAL	75.600,00		75.600,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0055	ÁGUA TRATADA		9.409.818,98	9.409.818,98
17.512.0056	ESGOTO SANITÁRIO	286.500,00	1.020.978,05	1.307.478,05
18	Gestão Ambiental	54.600,00		54.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	54.600,00		54.600,00
18.541.0095	MEIO AMBIENTE	54.600,00		54.600,00
20	Agricultura	2.130.101,10	204.750,00	2.334.851,10
20.605	Abastecimento	201.600,00		201.600,00
20.605.0081	Assistência ao Pescador	201.600,00		201.600,00
20.606	Extensão Rural	1.928.501,10	204.750,00	2.133.251,10
20.606.0063	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	1.928.501,10	204.750,00	2.133.251,10
22	Indústria	794.196,38	136.103,62	930.300,00
22.661	Promoção Industrial	794.196,38	136.103,62	930.300,00
22.661.0066	INSTALAÇÃO DE EMPRESAS	95.946,38	136.103,62	232.050,00
22.661.0090	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM. E TURÍSTICO	588.000,00		588.000,00
22.661.0091	INDUSTRIA E COMÉRCIO	110.250,00		110.250,00
23	Comércio e Serviços	399.388,50	713.611,50	1.113.000,00
23.695	Turismo	399.388,50	713.611,50	1.113.000,00
23.695.0089	TURISMO	399.388,50	713.611,50	1.113.000,00
26	Transporte	11.785.188,45	3.202.291,05	14.987.479,50
26.782	Transporte Rodoviário	11.785.188,45	3.202.291,05	14.987.479,50
26.782.0069	ESTRADAS VICINAIS - PATRULHA MECANIZADA	647.776,50	1.135.953,00	1.783.729,50
26.782.0084	-ASPECTO URBANO - S.O.T.S.P.	9.985.500,00		9.985.500,00
26.782.0085	-ESTRADAS VICINAIS	1.151.911,95	2.066.338,05	3.218.250,00
27	Desporto e Lazer	2.036.525,58	435.695,60	2.472.221,18
27.812	Desporto Comunitário	2.036.525,58	435.695,60	2.472.221,18
27.812.0077	ESPORTE É VIDA	2.036.525,58	435.695,60	2.472.221,18

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	9.879.075,00	8.332,00	9.887.407,00
28.122	Administração Geral	1.247.250,00	8.332,00	1.255.582,00
28.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.247.250,00	8.332,00	1.255.582,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	8.631.825,00		8.631.825,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	8.631.825,00		8.631.825,00
99	Reserva de Contingência	68.250,00	4.962.300,00	5.030.550,00
99.999	Reserva de Contingência	68.250,00	4.962.300,00	5.030.550,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.250,00	4.962.300,00	5.030.550,00
	Total geral:	**109.882.034,88**	**125.219.217,84**	**235.101.252,72**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.523.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.177.395,50	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.889.076,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.976,33
22	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	4.063.500,00	0,00	0,00
23	SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	621.600,00	0,00	0,00
24	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA	0,00	0,00	0,00	841.500,01	0,00	0,00
	Total:	5.523.575,00	0,00	0,00	17.593.071,51	0,00	2.590.976,33

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.992.500,00	0,00	78.447.664,14
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	27.100.683,65	0,00	0,00
13	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	0,00	4.934.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS	0,00	0,00	10.135.140,07	0,00	0,00	0,00
20	FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS. DA CRIANÇA E DO	0,00	1.360.354,38	0,00	0,00	0,00	0,00
26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	171.346,37	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	6.466.280,75	10.135.140,07	30.093.183,65	0,00	78.447.664,14

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
04	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS	0,00	0,00	32.357.304,26	0,00	75.600,00	0,00
12	FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
15	SAMAE DE TIJUCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717.297,03	0,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

19	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	2.681.700,00	0,00	0,00
21	FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS	594.051,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.609.051,20	0,00	32.357.304,26	2.681.700,00	10.792.897,03	54.600,00

	ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	930.300,00	0,00	0,00
12	FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE DE	0,00	2.334.851,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23	SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.000,00	0,00
	Total:	0,00	2.334.851,10	0,00	930.300,00	1.113.000,00	0,00

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.523.575,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177.395,50
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.887.407,00	0,00	19.776.483,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS	0,00	14.987.479,50	0,00	0,00	0,00	50.011.360,09
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.440.164,14
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.300,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.100.683,65
12	FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389.451,10
13	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.934.580,00
14	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE	0,00	0,00	2.472.221,18	0,00	0,00	2.472.221,18
15	SAMAE DE TIJUCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	10.744.597,03
16	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.935.000,00	15.070.140,07
17	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	68.250,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.681.700,00
20	FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS. DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.354,38
21	FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.051,20
22	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.063.500,00
23	SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749.600,00
24	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.500,01

26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.346,37
	Total:	0,00	14.987.479,50	2.472.221,18	9.887.407,00	5.030.550,00	235.101.252,72

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	156.462.890,79	188.299.025,40	220.202.175,18	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	29.543.067,54	36.255.336,23	40.781.658,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	23.011.464,37	27.501.914,30	26.423.589,42	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	4.130.189,09	1.359.780,45	4.177.618,40	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	4.130.189,09	1.359.780,45	4.177.618,40	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	4.130.189,09	1.359.780,45	4.177.618,40	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	4.130.189,09	1.359.780,45	4.177.618,40	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	18.881.275,28	26.142.133,85	22.245.971,02	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	7.986.441,98	16.098.900,30	13.740.207,14	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	3.864.462,74	12.434.176,75	10.657.600,80	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	3.102.172,35	9.550.994,20	8.234.219,70	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	0,00	0,00	23.877,40	40.087,36	33.574,80	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	0,00	0,00	641.497,40	2.547.005,53	2.140.393,50	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	0,00	0,00	96.915,59	296.089,66	249.412,80	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	4.121.979,24	3.664.723,55	3.082.606,34	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	1.472.831,44	3.495.253,77	2.937.795,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	2.362,57	19.295,94	16.787,40	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	2.646.785,23	150.144,34	127.904,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	29,50	119,94	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	10.894.833,30	10.043.233,55	8.505.763,88	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	10.894.833,30	10.043.233,55	8.505.763,88	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	10.513.385,64	9.712.588,00	8.225.826,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	37.498,31	30.951,20	26.380,20	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	269.742,93	150.213,03	127.904,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	74.206,42	149.481,32	125.653,68	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	6.531.603,17	8.441.403,00	14.027.318,58	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	76.046,46	4.407.387,67	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	75.928,38	4.389.867,29	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	75.928,38	4.389.867,29	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0,00	0,00	75.928,38	4.389.867,29	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	53.357,81	386.968,53	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelicimento Comercio Ind	0,00	0,00	22.536,75	2.437.323,18	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	160.583,60	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	1.028.192,88	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	207.979,08	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Publico	0,00	0,00	0,00	146.869,28	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	33,82	21.950,74	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	118,08	17.520,38	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	118,08	17.520,38	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	0,00	0,00	118,08	17.520,38	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	118,08	17.520,38	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	114,43	4.034.015,33	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	114,43	4.034.015,33	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	114,43	4.034.015,33	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	0,00	0,57	84.176,88	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas limpeza Pública	0,00	0,00	113,86	2.590.058,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	1.359.780,45	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	6.455.442,28	0,00	14.027.318,58	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	3.457.207,95	0,00	6.313.049,92	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	3.457.207,95	0,00	6.311.051,12	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	2.815.410,82	0,00	6.284.067,32	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	29.741,84	0,00	409.254,30	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio Ind	0,00	0,00	1.068.023,81	0,00	2.723.365,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.03.00.00	Taxas de Publicidade Comercial	0,00	0,00	63.357,78	0,00	168.528,84	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	195.089,51	0,00	1.080.851,10	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.05.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	218.478,84	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	157.405,50	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.08.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil	0,00	0,00	6.582,45	0,00	23.086,14	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.09.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	50.752,01	0,00	3.997,60	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.09.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	48.832,79	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.09.00.02	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	413,57	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.09.00.03	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa	0,00	0,00	1.321,27	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.09.00.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa - Multas e	0,00	0,00	184,38	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.99.00.00	Outras taxas pela prestação de serviços	0,00	0,00	1.401.863,42	0,00	1.499.100,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	27.854,88	0,00	7.995,20	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	277,30	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio - Multas e Juros	0,00	0,00	20.676,61	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	0,00	0,00	3.736,88	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.04.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Multas e Juros	0,00	0,00	73,15	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.05.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	0,00	0,00	30,44	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.08.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil - Multas e Juros	0,00	0,00	413,18	0,00	999,40	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.2.8.01.1.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros.	0,00	0,00	2.647,32	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	490.921,29	0,00	7.995,20	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa	0,00	0,00	1.762,52	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio Indústria e Pres.	0,00	0,00	201.691,61	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	0,00	0,00	35.150,21	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.04.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Divida Ativa	0,00	0,00	22.359,02	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.05.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	0,00	0,00	7.534,12	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.08.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil - Divida Ativa	0,00	0,00	3.029,16	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	0,00	0,00	219.394,65	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização dde Vigilância Sanitária	0,00	0,00	59.533,26	0,00	7.995,20	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros Divida	0,00	0,00	241,24	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.02.00.00	Taxa de Funcinamento Estabelecimento Comercio Indústria e Pro -	0,00	0,00	17.870,51	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.03.00.00	Taxa de Publicação Comercial - Multas e Juros Divida Ativa	0,00	0,00	11.182,60	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.04.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Multas e Juros da Divida	0,00	0,00	3.484,48	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.05.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.107,70	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.06.00.00	Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Multas e Juros -	0,00	0,00	0,00	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.08.00.00	Taxa de Aprovação de Contrução Civil - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	744,02	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.99.00.00	Outras Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e	0,00	0,00	24.902,71	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00	Taxas de Cemitério	0,00	0,00	57.733,98	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	5.753,72	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998,80	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998,80	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.2.8.01.2.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	999,40	0,00	0,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas peloa Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.998.234,33	0,00	7.714.268,66	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	2.998.234,33	0,00	7.714.268,66	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	2.998.234,33	0,00	3.497.900,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.01	Taxa de Limpeza Pública - Coleta de Lixo	0,00	0,00	2.998.234,33	0,00	3.497.900,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	18.888,66	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.362,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469.118,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	312.018,93	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	312.018,93	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	312.018,93	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	312.018,93	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	312.018,93	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	330.750,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	5.276.164,10	9.734.564,64	10.560.900,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.385.369,56	7.170.407,22	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	3.385.369,56	7.170.407,22	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	3.385.369,56	7.170.407,22	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.0.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	3.385.369,56	7.170.407,22	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.1.00.00.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	3.385.369,56	7.170.407,22	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.1.00.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e	0,00	0,00	106.203,24	239.968,87	252.000,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.1.00.02.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	3.277.896,12	2.540.846,90	2.730.000,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.1.00.03.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	1.270,20	103.045,46	110.250,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.2.1.1.01.1.1.00.04.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	0,00	0,00	0,00	4.273.595,70	4.725.000,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.1.00.05.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	0,00	0,00	0,00	12.950,29	13.650,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.890.794,54	2.564.157,42	2.730.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.890.794,54	2.564.157,42	2.730.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	0,00	0,00	1.890.794,54	2.564.157,42	2.730.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	5.803.435,52	6.209.850,21	5.763.680,69	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	456.778,44	657.763,45	691.355,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	11.238,60	263.194,89	276.605,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	11.238,60	263.194,89	276.605,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	11.238,60	263.194,89	276.605,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.01	ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,00	30.089,67	276.605,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	0,00	0,00	445.539,84	394.568,56	414.750,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	0,00	0,00	445.539,84	394.568,56	414.750,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	0,00	0,00	445.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.01	Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	445.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.9.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	394.568,56	414.750,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.9.00.00.01	Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.346.657,08	5.552.086,76	5.072.325,69	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	5.346.657,08	5.552.086,76	5.072.325,69	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	917.886,44	1.041.332,40	336.033,62	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	917.886,44	1.041.332,40	336.033,62	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Rec. de Remun. Dep. Bancario FUNDEB 80%	0,00	0,00	117.542,31	312.923,54	1.365,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	Rec. de Remun. Dep. Bancario FUNDEB 20%	0,00	0,00	54.787,73	199.334,01	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	Rec. de Rem. de Outros Depos. Banc. Rec. Não Vincu	0,00	0,00	210.661,92	234.374,77	326.358,12	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	Rec. de Rem. de Outros Depos. Banc. Rec. Não Vincu	0,00	0,00	87.992,46	160.887,61	1.737,75	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.05	Rec. de Rem. de Outros Depos. Banc. Rec.Vinculados	0,00	0,00	420.927,53	29.248,61	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados V SANITARIA	0,00	0,00	112,89	5.484,13	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.07	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados ECD	0,00	0,00	46,23	6.580,94	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados DST	0,00	0,00	6.522,15	6.580,94	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculado SAM	0,00	0,00	26,76	1.828,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados -	0,00	0,00	10.853,27	43.872,94	5.706,50	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.11	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinculados FP	0,00	0,00	0,00	10.968,24	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.12	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados NASF	0,00	0,00	0,00	18.280,39	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.13	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados MAC	0,00	0,00	755,17	10.968,24	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.14	Rec de Rem Dep Banc Rec Não Vinculados SAM	0,00	0,00	7.656,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.15	Rec. de Rem. Dep. Bancário Royalties	0,00	0,00	1,58	0,00	866,25	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	4.289.136,05	4.503.592,85	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	4.289.136,05	4.503.592,85	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	4.503.592,85	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	4.428.770,64	221.618,31	232.699,22	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	4.428.770,64	221.618,31	232.699,22	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.01	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	232.699,22	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	37.207,96	239.185,25	252.000,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	37.207,96	239.185,25	252.000,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	37.207,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.09.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	37.207,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.9.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	239.185,25	252.000,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.4.0.0.00.1.9.00.00.01	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	10.079.187,13	12.474.077,18	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.079.187,13	12.474.077,18	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.079.187,13	12.474.077,18	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.079.187,13	12.474.077,18	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	0,00	0,00	10.079.187,13	12.474.077,18	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Bom	0,00	0,00	8.167.803,83	9.780.416,86	10.377.998,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços de Coleta/Transp/Trat/Dest Final de Esgot	0,00	0,00	1.618.848,03	2.628.908,87	2.985.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços de Religamento de Agua	0,00	0,00	18.106,00	25.900,58	27.195,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Outros Serviços de Agua e Esgoto	0,00	0,00	274.429,27	38.850,87	40.950,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	103.301.879,60	118.925.187,06	144.693.064,04	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	41.031.648,18	47.595.848,24	50.586.381,55	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	41.031.648,18	47.595.848,24	50.586.381,55	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	22.060.606,16	26.791.819,78	28.058.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	16.911.162,50	26.729.398,56	28.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	0,00	0,00	16.911.162,50	26.729.398,56	28.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	5.112.274,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	5.112.274,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - 1% Junho	0,00	0,00	4.161.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - 1% Dezembro	0,00	0,00	951.260,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	37.169,10	62.421,22	58.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	0,00	0,00	37.169,10	62.421,22	58.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	471.403,53	3.826.810,70	4.108.702,50	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97,	0,00	0,00	160.479,54	3.470.677,72	3.730.702,50	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial	0,00	0,00	160.479,54	3.470.677,72	3.730.702,50	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.01	Cota-parte Royalties pela Participação Especial	0,00	0,00	160.473,77	2.590.058,00	2.796.202,50	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	310.923,99	356.132,98	378.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	310.923,99	356.132,98	378.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	310.923,99	356.132,98	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	0,00	10.457.424,37	9.892.551,19	10.819.200,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	0,00	10.457.424,37	9.892.551,19	10.819.200,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	0,00	10.457.424,37	9.892.551,19	10.819.200,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso de Atencao Basica - PAB	0,00	0,00	5.385.689,69	1.945.352,50	2.100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Programa de Saude da Familia	0,00	0,00	628.823,61	3.139.062,03	3.570.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Saude Bucal - Programa de Saude da Familia PSF O	0,00	0,00	9.900,00	693.145,69	735.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Agentes Comunitarios de Saude - PACS	0,00	0,00	1.130.650,00	1.561.464,27	1.680.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	14.434,89	13.344,67	14.700,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Farmacia Basica	0,00	0,00	696.794,70	587.189,20	630.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	0,00	0,00	1.140.663,46	240.691,96	262.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	Doenças Sexualmente Transmissiveis - DTS-AIDS	0,00	0,00	71.666,60	272.682,62	294.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	SAMU	0,00	0,00	157.500,00	438.481,82	472.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.10	Farmacia Popular	0,00	0,00	0,00	597.695,39	630.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.12	Transferencia de Recursos do Sus	0,00	0,00	1.221.301,42	403.441,04	430.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco	0,00	0,00	0,00	811.264,65	880.984,65	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	811.264,65	880.984,65	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	811.264,65	880.984,65	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Programa de Erradiação do Trabalho Infantil - PE	0,00	0,00	0,00	161.878,62	177.744,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Programa Sentinela - Creas	0,00	0,00	0,00	175.484,33	189.000,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Programa de Atencao a Crianca - PAC	0,00	0,00	0,00	221.457,88	236.250,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Bolsa Familia IGD	0,00	0,00	0,00	71.067,09	80.223,15	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.05	Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	0,00	0,00	0,00	181.376,73	197.767,50	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	3.205.839,78	3.939.581,28	4.206.848,25	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	2.350.849,92	1.916.642,92	2.061.848,25	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	2.350.849,92	1.916.642,92	2.061.848,25	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	61.920,60	145.146,31	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	61.920,60	145.146,31	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	0,00	582.352,95	841.768,85	892.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	0,00	582.352,95	841.768,85	892.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	0,00	210.716,31	1.036.023,20	1.102.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	0,00	210.716,31	1.036.023,20	1.102.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	340.260,39	294.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	340.260,39	294.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 -	0,00	0,00	0,00	340.260,39	294.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	1.820.640,22	1.993.560,25	2.217.846,15	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	2.832,83	1.320.929,58	1.417.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	2.832,83	1.320.929,58	1.417.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	1.817.807,39	672.630,67	800.346,15	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	0,00	0,00	1.817.807,39	672.630,67	800.346,15	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	1.270.069,89	672.630,67	800.346,15	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.02	Transf Rec Vinc FNAS-Programas União	0,00	0,00	547.737,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	3.015.734,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	3.015.734,12	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	3.015.734,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União _ Aldir Blanc	0,00	0,00	284.418,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Recursos da união Covid 19	0,00	0,00	2.731.315,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	36.627.977,68	44.942.552,38	46.697.264,37	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	36.627.977,68	44.942.552,38	46.697.264,37	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	33.087.714,69	38.486.299,39	39.788.085,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	27.272.965,79	29.319.456,56	30.240.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	27.272.965,79	29.319.456,56	30.240.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	5.417.967,87	7.875.969,83	8.400.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	5.417.967,87	7.875.969,83	8.400.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	356.950,01	1.042.227,43	880.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	131.225,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	0,00	0,00	225.724,49	1.042.227,43	880.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	39.831,02	248.645,57	268.085,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	0,00	0,00	39.831,02	248.645,57	268.085,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	0,00	0,00	39.831,02	248.645,57	268.085,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	116.130,60	448.306,38	472.500,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	0,00	0,00	116.130,60	448.306,38	472.500,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	0,00	0,00	116.130,60	448.306,38	472.500,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	3.424.132,39	6.007.946,61	6.436.679,37	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	300.865,41	170.620,08	180.600,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	300.865,41	170.620,08	180.600,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.01	Transf. de Conv. Estados p/ SUS	0,00	0,00	300.865,41	170.620,08	180.600,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	178.049,80	189.000,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	178.049,80	189.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.01	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	178.049,80	189.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	3.123.266,98	5.659.276,73	6.067.079,37	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	0,00	0,00	3.123.266,98	5.659.276,73	6.067.079,37	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Ou	0,00	0,00	1.605.316,33	5.180.116,00	5.927.079,37	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.02	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Ed	0,00	0,00	850.000,00	129.502,90	140.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.03	Transf Rec Vinc FEAS-Programas Estado	0,00	0,00	284.830,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	129.502,90	126.306,60	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	129.502,90	126.306,60	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	129.502,90	126.306,60	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.011.570,82	572.402,82	624.836,22	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	13.097,80	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.097,80	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.01	Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	13.097,80	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.011.570,82	572.402,82	611.738,42	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.011.570,82	572.402,82	611.738,42	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.01	Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.011.570,82	572.402,82	611.738,42	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	24.630.682,92	25.229.030,51	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	24.630.682,92	25.229.030,51	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	0,00	24.630.682,92	25.229.030,51	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	0,00	24.630.682,92	25.229.030,51	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	24.630.682,92	25.229.030,51	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	455.850,21	505.588,30	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	455.850,21	505.588,30	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	455.850,21	505.588,30	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.01	Transf. de Pessoas	0,00	0,00	0,00	455.850,21	505.588,30	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.421.948,94	4.460.824,83	4.719.728,50	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	971.752,41	966.994,59	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	971.752,41	966.994,59	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	971.752,41	966.994,59	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	0,00	0,00	971.752,41	966.994,59	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	0,00	0,00	902.665,09	394.983,85	451.500,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.02	Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	0,00	0,00	0,00	267.678,93	283.500,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.03	Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	0,00	0,00	0,00	271.956,09	288.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.04	Multas Por Auto de Infração	0,00	0,00	11.594,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.817,19	647,51	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	9.769,89	647,51	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	9.769,89	647,51	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	9.769,89	647,51	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	9.769,89	647,51	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.01	Outras Indenizações	0,00	0,00	9.769,89	647,51	682,50	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	47,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	47,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	47,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercício Anteriores - Principal	0,00	0,00	47,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.440.379,34	3.493.182,73	3.695.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	1.440.379,34	3.493.182,73	3.695.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	0,00	2.682.798,58	2.835.000,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.9.9.0.99.0.1.00.00.01	Outras Receitas - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	2.682.798,58	2.835.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	1.440.379,34	810.384,15	860.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	558.049,85	156.394,51	167.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.01	Outras Receitas	0,00	0,00	547.369,10	143.444,22	167.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.02	Outras Receitas - Prefeitura	0,00	0,00	2.386,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	495,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	742.893,39	621.613,92	656.250,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	656.250,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	138.940,93	32.375,72	36.750,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.01	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	8.399.434,76	23.930.014,20	26.786.261,20	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	2.500.000,00	11.266.752,30	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.500.000,00	11.266.752,30	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.500.000,00	11.266.752,30	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.500.000,00	11.266.752,30	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	0,00	0,00	2.500.000,00	11.266.752,30	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.500.000,00	11.266.752,30	13.305.600,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	260.020,00	220.154,93	233.100,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	260.020,00	220.154,93	233.100,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	0,00	0,00	0,00	220.154,93	233.100,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	220.154,93	233.100,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	260.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	260.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	260.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2.2.1.1.00.1.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis - Prefeitura	0,00	0,00	260.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	5.639.414,76	12.443.106,97	13.247.561,20	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.519.414,76	9.712.856,53	10.333.863,70	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	5.519.414,76	9.712.856,53	10.333.863,70	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.519.414,76	8.319.595,62	8.846.013,70	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	2.007.294,95	2.110.500,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	2.007.294,95	2.110.500,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	64.751,45	68.013,70	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	64.751,45	68.013,70	0,00	0,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	348.692,12	367.500,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	348.692,12	367.500,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.01	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	0,00	0,00	0,00	348.692,12	178.500,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	5.519.414,76	5.898.857,10	6.300.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	5.519.414,76	5.898.857,10	6.300.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.393.260,91	1.487.850,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.393.260,91	1.487.850,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	841.768,85	910.350,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	841.768,85	910.350,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.2.00.00.00	Auxilio Financeiro Exportação - FEX	0,00	0,00	0,00	551.492,06	577.500,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	120.000,00	2.341.741,74	2.493.697,50	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	120.000,00	2.341.741,74	2.493.697,50	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	1.240.967,09	1.310.347,50	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	348.692,11	369.600,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	348.692,11	369.600,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LDO	Projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01	Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	0,00	0,00	348.692,11	369.600,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	129.502,90	136.500,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	129.502,90	136.500,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.01	1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	762.772,08	804.247,50	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	762.772,08	804.247,50	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transfêrencias de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	599.497,50	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	120.000,00	1.100.774,65	1.183.350,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	120.000,00	1.100.774,65	1.183.350,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	120.000,00	1.100.774,65	1.183.350,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	647.514,50	1.183.350,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	388.508,70	420.000,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	388.508,70	420.000,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	388.508,70	420.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	8.327.631,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	8.327.631,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	8.327.631,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra-Orçamentária - Espec. p/Estados, DF e	0,00	0,00	8.327.631,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Serv. Civil Intra-Orçam. - Espec. p/ Est./DF e	0,00	0,00	8.327.631,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	8.327.631,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	8.327.631,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	7.459.650,46	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	867.980,85	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**173.189.956,86**	**212.229.039,60**	**246.988.436,38**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS	**4.779.075,00**	**902.000,00**	**0,00**	**5.681.075,00**
01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.779.075,00	902.000,00	0,00	5.681.075,00
01.001 Câmara Municipal de Vereadores	4.779.075,00	902.000,00	0,00	5.681.075,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS	**116.570.541,78**	**45.489.850,95**	**0,00**	**162.060.392,73**
02.000 GABINETE DO PREFEITO	2.109.240,00	231.220,50	0,00	2.340.460,50
02.001 Gabinete do Prefeito	2.109.240,00	231.220,50	0,00	2.340.460,50
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.692.562,00	5.733.921,00	0,00	20.426.483,00
03.001 Divisão de Administração e Pessoal	14.692.562,00	5.733.921,00	0,00	20.426.483,00
04.000 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS	20.207.998,14	30.758.861,95	0,00	50.966.860,09
04.001 Divisão de Obras e Serviços Industriais	341.250,00	22.379.154,26	0,00	22.720.404,26
04.003 Divisão de Transporte e Serviços Públicos	19.866.748,14	8.379.707,69	0,00	28.246.455,83
06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	78.766.941,64	8.550.597,50	0,00	87.317.539,14
06.001 Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante	78.766.941,64	8.550.597,50	0,00	87.317.539,14
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	793.800,00	215.250,00	0,00	1.009.050,00
07.001 Diretoria de Desenvolvimento Econômico	793.800,00	215.250,00	0,00	1.009.050,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TIJUCAS	**27.603.941,78**	**2.746.617,14**	**0,00**	**30.350.558,92**
11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.603.941,78	2.746.617,14	0,00	30.350.558,92
11.001 Fundo Municipal de Saúde	27.603.941,78	2.746.617,14	0,00	30.350.558,92
Entidade: FUNDO MUNICIPAL RURAL TIJUCAS	**2.005.151,10**	**418.950,00**	**0,00**	**2.424.101,10**
12.000 FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS	2.005.151,10	418.950,00	0,00	2.424.101,10
12.001 Fundo Mun Agric Pesca e Meio Ambiente de Tijucas	2.005.151,10	418.950,00	0,00	2.424.101,10
Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TIJUCAS	**4.464.600,00**	**538.230,00**	**0,00**	**5.002.830,00**

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
13.000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS	4.464.600,00	538.230,00	0,00	5.002.830,00
13.001 Fundo Mun. de Assistência Social de Tijucas	4.464.600,00	538.230,00	0,00	5.002.830,00
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES TIJUCAS	**1.916.940,92**	**568.878,06**	**0,00**	**2.485.818,98**
14.000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS	1.916.940,92	568.878,06	0,00	2.485.818,98
14.001 Fundação Municipal de Esportes de Tijucas	1.916.940,92	568.878,06	0,00	2.485.818,98
Entidade: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO TIJUCAS	**8.142.065,42**	**2.847.187,70**	**27.300,00**	**11.016.553,12**
15.000 SAMAE DE TIJUCAS	8.142.065,42	2.847.187,70	27.300,00	11.016.553,12
15.001 SAMAE de Tijucas	8.142.065,42	2.847.187,70	27.300,00	11.016.553,12
Entidade: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. TIJUCAS	**9.902.040,07**	**233.100,00**	**4.935.000,00**	**15.070.140,07**
16.000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS	9.902.040,07	233.100,00	4.935.000,00	15.070.140,07
16.001 Instituto de Previdência Social de Tijucas	9.902.040,07	233.100,00	4.935.000,00	15.070.140,07
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS	**0,00**	**0,00**	**68.250,00**	**68.250,00**
17.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	68.250,00	68.250,00
17.099 Reserva de Contingência	0,00	0,00	68.250,00	68.250,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL TIJUCAS	**56.700,00**	**2.625.000,00**	**0,00**	**2.681.700,00**
19.000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	56.700,00	2.625.000,00	0,00	2.681.700,00
19.001 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	56.700,00	2.625.000,00	0,00	2.681.700,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE TIJUCAS	**1.330.354,38**	**30.000,00**	**0,00**	**1.360.354,38**
20.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	1.330.354,38	30.000,00	0,00	1.360.354,38
20.001 Fundo Munic. dos Dtos. da Criança e do Adolescente	1.330.354,38	30.000,00	0,00	1.360.354,38
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL E TRADIÇÃO TIJUCAS	**198.164,50**	**425.801,20**	**0,00**	**623.965,70**
21.000 FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS	198.164,50	425.801,20	0,00	623.965,70

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
21.001 Fundação Cultural Tradição de Tijucas	198.164,50	425.801,20	0,00	623.965,70
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS	**5.337.500,00**	**1.775.600,00**	**0,00**	**7.113.100,00**
22.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.633.000,00	640.500,00	0,00	4.273.500,00
22.001 Divisão Financeira	3.633.000,00	640.500,00	0,00	4.273.500,00
23.000 SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	1.704.500,00	1.135.100,00	0,00	2.839.600,00
23.001 Departamento de Cultura	1.148.000,00	965.000,00	0,00	2.113.000,00
23.002 Departamento de Assuntos da Juventude	367.500,00	68.250,00	0,00	435.750,00
23.003 Departamento de Direitos Humanos	189.000,00	101.850,00	0,00	290.850,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PROTECAO E DEFESA CIVIL TIJUCAS	**400.500,00**	**477.750,01**	**0,00**	**878.250,01**
24.000 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	400.500,00	477.750,01	0,00	878.250,01
24.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	400.500,00	477.750,01	0,00	878.250,01
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TIJUCAS	**168.626,87**	**2.719,50**	**0,00**	**171.346,37**
26.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	168.626,87	2.719,50	0,00	171.346,37
26.001 Fundo Municipal do Idoso	168.626,87	2.719,50	0,00	171.346,37

Total geral:	**182.876.201,82**	**59.081.684,56**	**5.030.550,00**	**246.988.436,38**

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	220.202.175,18	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.781.658,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	26.423.589,42	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.177.618,40	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.177.618,40	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.177.618,40	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.177.618,40	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	3.506.458,40		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	399.840,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	271.320,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	22.245.971,02	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	13.740.207,14	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.657.600,80	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.300.500,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	5.459.265,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.884.140,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.957.095,00		
(-) 99-Outras Deduções	-1.030,05	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.030,05		
(-) 98-Retificações	-1.030,05	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.030,05		
(-) 96-Compensações	-1.030,05	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.030,05		
(-) 93-Descontos Concedidos	-1.030,05	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.030,05		
(-) 92-Restituições	-1.030,05	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.030,05		
(-) 91-Renúncia	-1.030,05	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.030,05		
(-) Fundeb	-2.060.100,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.091.853,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-576.828,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-391.419,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	42.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	22.260,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.760,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.980,00		
(-) 99-Outras Deduções	-4,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4,20		
(-) 98-Retificações	-4,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4,20		
(-) 96-Compensações	-4,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4,20		
(-) 95-Fundeb	-8.400,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4.452,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.352,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.596,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-4,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4,20		
(-) 92-Restituições	-4,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4,20		
(-) 91-Renúncia	-4,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4,20		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.677.500,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.419.075,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	749.700,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	508.725,00		
(-) 99-Outras Deduções	-267,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-267,75		
(-) 98-Retificações	-267,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-267,75		
(-) 96-Compensações	-267,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-267,75		
(-) 93-Descontos Concedidos	-267,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-267,75		
(-) 92-Restituições	-267,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-267,75		
(-) 91-Renúncia	-267,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-267,75		
(-) Fundeb	-535.500,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-283.815,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-149.940,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-101.745,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	312.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	165.360,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	87.360,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	59.280,00		
(-) 99-Outras Deduções	-31,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-31,20		
(-) 98-Retificações	-31,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-31,20		
(-) 96-Compensações	-31,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-31,20		
(-) 95-Fundeb	-62.400,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-33.072,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-17.472,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-11.856,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-31,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-31,20		
(-) 92-Restituições	-31,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-31,20		
(-) 91-Renúncia	-31,20	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-31,20		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	3.082.606,34	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	3.675.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.947.750,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.029.000,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	698.250,00		
(-) 99-Outras Deduções	-367,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-367,50		
(-) 98-Retificações	-367,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-367,50		
(-) 96-Compensações	-367,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-367,50		
(-) 95-Fundeb	-735.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-389.550,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-205.800,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-139.650,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-367,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-367,50		
(-) 92-Restituições	-367,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-367,50		
(-) 91-Renúncia	-367,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-367,50		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	21.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	11.130,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.880,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.990,00		
(-) 99-Outras Deduções	-2,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,10		
(-) 98-Retificações	-2,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,10		
(-) 96-Compensações	-2,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,10		
(-) 95-Fundeb	-4.200,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2.226,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.176,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-798,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-2,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,10		
(-) 92-Restituições	-2,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,10		
(-) 91-Renúncia	-2,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,10		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	160.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	84.800,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.800,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.400,00		
(-) 99-Outras Deduções	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 98-Retificações	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 96-Compensações	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 95-Fundeb	-32.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16.960,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-8.960,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-6.080,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 92-Restituições	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 91-Renúncia	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	150,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	79,50		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28,50		
(-) 99-Outras Deduções	-0,01	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,01		
(-) 98-Retificações	-0,01	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,01		
(-) 96-Compensações	-0,01	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,01		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,01	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,01		
(-) 92-Restituições	-0,01	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,01		
(-) 91-Renúncia	-0,01	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,01		
(-) Fundeb	-30,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,90		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-8,40		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-5,70		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	8.505.763,88	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.505.763,88	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.290.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	5.453.700,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.881.200,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.955.100,00		
(-) 99-Outras Deduções	-1.029,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.029,00		
(-) 98-Retificações	-1.029,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.029,00		
(-) 96-Compensações	-1.029,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.029,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-1.029,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.029,00		
(-) 92-Restituições	-1.029,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.029,00		
(-) 91-Renúncia	-1.029,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.029,00		
(-) Fundeb	-2.058.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.090.740,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-576.240,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-391.020,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	33.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	17.490,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.240,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.270,00		
(-) 99-Outras Deduções	-3,30	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3,30		
(-) 98-Retificações	-3,30	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3,30		
(-) 96-Compensações	-3,30	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3,30		
(-) 93-Descontos Concedidos	-3,30	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3,30		
(-) 92-Restituições	-3,30	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3,30		
(-) 91-Renúncia	-3,30	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3,30		
(-) Fundeb	-6.600,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3.498,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.848,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.254,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	160.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	84.800,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.800,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.400,00		
(-) 99-Outras Deduções	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 98-Retificações	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 96-Compensações	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 92-Restituições	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) 91-Renúncia	-16,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,00		
(-) Fundeb	-32.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16.960,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-8.960,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-6.080,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e	157.185,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	83.308,05		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.011,80		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.865,15		
(-) 99-Outras Deduções	-15,72	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,72		
(-) 98-Retificações	-15,72	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,72		
(-) 96-Compensações	-15,72	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,72		
(-) 93-Descontos Concedidos	-15,72	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,72		
(-) 92-Restituições	-15,72	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,72		
(-) 91-Renúncia	-15,72	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,72		
(-) Fundeb	-31.437,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16.661,61		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-8.802,36		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-5.973,03		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	14.027.318,58	0,00	0,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.027.318,58	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.313.049,92	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.311.051,12	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.284.067,32	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 - Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	409.500,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	409.500,00		
(-) 99-Outras Deduções	-40,95	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-40,95		
(-) 98-Retificações	-40,95	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-40,95		
(-) 96-Compensações	-40,95	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-40,95		
(-) 93-Descontos Concedidos	-40,95	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-40,95		
(-) 92-Restituições	-40,95	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-40,95		
(-) 91-Renúncia	-40,95	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-40,95		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00 - Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio Ind	2.725.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.725.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-272,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-272,50		
(-) 98-Retificações	-272,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-272,50		
(-) 96-Compensações	-272,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-272,50		
(-) 93-Descontos Concedidos	-272,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-272,50		
(-) 92-Restituições	-272,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-272,50		
(-) 91-Renúncia	-272,50	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-272,50		
1.1.2.8.01.1.1.03.00.00 - Taxas de Publicidade Comercial	168.630,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	168.630,00		
(-) 99-Outras Deduções	-16,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,86		
(-) 98-Retificações	-16,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,86		
(-) 96-Compensações	-16,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,86		
(-) 93-Descontos Concedidos	-16,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,86		
(-) 92-Restituições	-16,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,86		
(-) 91-Renúncia	-16,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-16,86		
1.1.2.8.01.1.1.04.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	1.081.500,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.081.500,00		
(-) 99-Outras Deduções	-108,15	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-108,15		
(-) 98-Retificações	-108,15	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-108,15		
(-) 96-Compensações	-108,15	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-108,15		
(-) 93-Descontos Concedidos	-108,15	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-108,15		
(-) 92-Restituições	-108,15	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-108,15		
(-) 91-Renúncia	-108,15	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-108,15		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.1.05.00.00 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	218.610,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	218.610,00		
(-) 99-Outras Deduções	-21,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-21,86		
(-) 98-Retificações	-21,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-21,86		
(-) 96-Compensações	-21,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-21,86		
(-) 93-Descontos Concedidos	-21,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-21,86		
(-) 92-Restituições	-21,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-21,86		
(-) 91-Renúncia	-21,86	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-21,86		
1.1.2.8.01.1.1.06.00.00 - Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	157.500,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	157.500,00		
(-) 99-Outras Deduções	-15,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,75		
(-) 98-Retificações	-15,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,75		
(-) 96-Compensações	-15,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,75		
(-) 93-Descontos Concedidos	-15,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,75		
(-) 92-Restituições	-15,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,75		
(-) 91-Renúncia	-15,75	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-15,75		
1.1.2.8.01.1.1.08.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil	23.100,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	23.100,00		
(-) 99-Outras Deduções	-2,31	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,31		
(-) 98-Retificações	-2,31	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,31		
(-) 96-Compensações	-2,31	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,31		
(-) 93-Descontos Concedidos	-2,31	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,31		
(-) 92-Restituições	-2,31	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,31		
(-) 91-Renúncia	-2,31	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-2,31		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa	3.997,60	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.1.09.00.01 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.02 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.1.09.00.03 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.1.09.00.04 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa - Multas e juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.1.99.00.00 - Outras taxas pela prestação de serviços	1.500.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.500.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-150,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-150,00		
(-) 98-Retificações	-150,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-150,00		
(-) 96-Compensações	-150,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-150,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-150,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-150,00		
(-) 92-Restituições	-150,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-150,00		
(-) 91-Renúncia	-150,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-150,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros.	7.995,20	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.2.02.00.00 - Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.04.00.00 - Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.2.05.00.00 - Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.06.00.00 - Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.2.08.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros.	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	7.995,20	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.02.00.00 - Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercio Indústria e Pres	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.3.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.04.00.00 - Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.05.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.3.06.00.00 - Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.08.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Contrução Civil - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.3.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros Divida Ativa	7.995,20	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.4.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.02.00.00 - Taxa de Funcinamento Estabelecimento Comercio Indústria e Pro - Multas	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.03.00.00 - Taxa de Publicação Comercial - Multas e Juros Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.4.04.00.00 - Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Multas e Juros da Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.05.00.00 - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.06.00.00 - Taxa de Utilização de Area de Dominio Público - Multas e Juros - Divida	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.4.08.00.00 - Taxa de Aprovação de Contrução Civil - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.4.99.00.00 - Outras Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00 - Taxas de Cemitério	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00 - Taxa de Limpeza Publica	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.01.2.0.00.00.00 - Taxa de Saúde Suplementar	1.998,80	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.1.00.00.00 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	1.998,80	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.1.02.00.00 - Taxa de Limpeza Publica - Principal	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.01.2.1.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 98-Retificações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 96-Compensações	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 93-Descontos Concedidos	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 92-Restituições	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
(-) 91-Renúncia	-0,10	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-0,10		
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	7.714.268,66	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	7.714.268,66	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras) - Principal	3.497.900,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.01 - Taxa de Limpeza Pública - Coleta de Lixo	3.500.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	3.500.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-350,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-350,00		
(-) 98-Retificações	-350,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-350,00		
(-) 96-Compensações	-350,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-350,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-350,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-350,00		
(-) 92-Restituições	-350,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-350,00		
(-) 91-Renúncia	-350,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-350,00		
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e Juros	18.900,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	18.900,00		
(-) 99-Outras Deduções	-1,89	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1,89		
(-) 98-Retificações	-1,89	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1,89		
(-) 96-Compensações	-1,89	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1,89		
(-) 93-Descontos Concedidos	-1,89	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1,89		
(-) 92-Restituições	-1,89	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1,89		
(-) 91-Renúncia	-1,89	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1,89		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	2.730.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.730.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-273,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-273,00		
(-) 98-Retificações	-273,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-273,00		
(-) 96-Compensações	-273,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-273,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-273,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-273,00		
(-) 92-Restituições	-273,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-273,00		
(-) 91-Renúncia	-273,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-273,00		
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Dívida Ativa - Multas e Juros	1.470.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.470.000,00		
(-) 99-Outras Deduções	-147,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-147,00		
(-) 98-Retificações	-147,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-147,00		
(-) 96-Compensações	-147,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-147,00		
(-) 93-Descontos Concedidos	-147,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-147,00		
(-) 92-Restituições	-147,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-147,00		
(-) 91-Renúncia	-147,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-147,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	330.750,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.01 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	330.750,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	330.750,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	10.560.900,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0.00.00.00 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.0.00.00.00 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.1.00.00.00 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o	7.830.900,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.1.1.00.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	252.000,00	0,00	0,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência	252.000,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.730.000,00	0,00	0,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência	2.730.000,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.2.1.1.01.1.1.00.03.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	110.250,00	0,00	0,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência	110.250,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.04.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	4.725.000,00	0,00	0,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência	4.725.000,00		
1.2.1.1.01.1.1.00.05.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	13.650,00	0,00	0,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência	13.650,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.730.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.730.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.730.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.01 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.730.000,00	0,00	0,00
0.1.08.0000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.730.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	5.763.680,69	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	691.355,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	276.605,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	276.605,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	276.605,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.01 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	276.605,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	245.000,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	31.605,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	414.750,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	414.750,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.9.00.00.00 - Outras Receitas de Concessões e Permissões	414.750,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.9.00.00.01 - Outras Receitas de Concessões e Permissões	414.750,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	414.750,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	5.072.325,69	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	5.072.325,69	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	336.033,62	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	336.033,62	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.01 - Rec. de Remun. Dep. Bancario FUNDEB 70%	1.365,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.365,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.03 - Rec. de Rem. de Outros Depos. Banc. Rec. Não Vincu	326.358,12	0,00	0,00
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	2.300,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.350,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.350,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.350,00		
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	318.508,12		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.04 - Rec. de Rem. de Outros Depos. Banc. Rec. Não Vincu	1.737,75	0,00	0,00
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.737,75		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.10 - Rec de Rem Dep Banc Rec Vinculados -	5.706,50	0,00	0,00
0.2.35.0051 - Programa Sentinela - CREAS	3.706,50		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - PETI	866,25	0,00	0,00
0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI	866,25		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	4.503.592,85	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	4.503.592,85	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.3.2.1.00.4.1.00.00.01 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	4.503.592,85	0,00	0,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência	4.503.592,85		
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda	232.699,22	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal	232.699,22	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.01 - Juros de Títulos de Renda - Principal	232.699,22	0,00	0,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência	232.699,22		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	252.000,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	252.000,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	252.000,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.9.00.00.01 - Outras Receitas Agropecuárias	252.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	252.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.431.143,95	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Bom	10.377.998,95	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	777.998,95		
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	9.600.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02 - Serviços de Coleta/Transp/Trat/Dest Final de Esgot	2.985.000,00	0,00	0,00
0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos	2.985.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03 - Serviços de Religamento de Agua	27.195,00	0,00	0,00
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	27.195,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04 - Outros Serviços de Agua e Esgoto	40.950,00	0,00	0,00
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	40.950,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	144.693.064,04	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	50.586.381,55	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M	50.586.381,55	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita da União	28.058.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	35.000.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	18.550.000,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.800.000,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.650.000,00		
(-) 95-Fundeb	-7.000.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-3.710.000,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.960.000,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.330.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	58.400,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	73.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	38.690,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.440,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.870,00		
(-) 95-Fundeb	-14.600,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-7.738,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.088,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.774,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	4.108.702,50	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50	3.730.702,50	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50	3.730.702,50	0,00	0,00
0.1.41.0000 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	934.500,00		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.01 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial	2.796.202,50	0,00	0,00
0.1.40.0000 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	2.796.202,50		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	378.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	378.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	378.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	10.819.200,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	10.819.200,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	10.819.200,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01 - Piso de Atencao Basica - PAB	2.100.000,00	0,00	0,00
0.2.38.0064 - Atenção Básica	2.100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02 - Programa de Saude da Familia	3.570.000,00	0,00	0,00
0.2.38.0064 - Atenção Básica	3.570.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia PSF O	735.000,00	0,00	0,00
0.2.38.0064 - Atenção Básica	735.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	1.680.000,00	0,00	0,00
0.2.38.0064 - Atenção Básica	1.680.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05 - Vigilancia Sanitaria	14.700,00	0,00	0,00
0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde	14.700,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06 - Farmacia Basica	630.000,00	0,00	0,00
0.2.38.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	630.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.07 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	262.500,00	0,00	0,00
0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde	262.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.08 - Doenças Sexualmente Transmissiveis - DTS-AIDS	294.000,00	0,00	0,00
0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde	294.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.09 - SAMU	472.500,00	0,00	0,00
0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	472.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.10 - Farmacia Popular	630.000,00	0,00	0,00
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	630.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.12 - Transferencia de Recursos do Sus	430.500,00	0,00	0,00
0.2.38.0065 - Atenção Média Alta Complex Ambul. Hospital	430.500,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco	880.984,65	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados	880.984,65	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados	880.984,65	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01 - Programa de Erradiação do Trabalho Infantil - PE	177.744,00	0,00	0,00
0.2.35.0194 - Centro Ref. Assist. Social - CRAS	177.744,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.02 - Programa Sentinela - Creas	189.000,00	0,00	0,00
0.2.35.0051 - Programa Sentinela - CREAS	189.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03 - Programa de Atencao a Crianca - PAC	236.250,00	0,00	0,00
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	236.250,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04 - Bolsa Familia IGD	80.223,15	0,00	0,00
0.2.35.0063 - Bolsa Familia	80.223,15		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.05 - Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	197.767,50	0,00	0,00
0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI	197.767,50		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	4.206.848,25	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	2.061.848,25	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.061.848,25	0,00	0,00
0.1.36.0000 - Salário Educação	2.061.848,25		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	150.000,00	0,00	0,00
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	150.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	892.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	892.500,00	0,00	0,00
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	892.500,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	1.102.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	1.102.500,00	0,00	0,00
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	1.102.500,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	294.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	294.400,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	368.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	195.040,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	103.040,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	69.920,00		
(-) 95-Fundeb	-73.600,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-39.008,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-20.608,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-13.984,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.217.846,15	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	1.417.500,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	1.417.500,00	0,00	0,00
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.417.500,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	800.346,15	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.346,15	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.01 - Outras Transferências de Convênios da União	800.346,15	0,00	0,00
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à	208.500,00		
0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia	203.346,15		
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à	204.750,00		
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	183.750,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.697.264,37	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	46.697.264,37	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados	39.788.085,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	30.240.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	37.800.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	20.034.000,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.584.000,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.182.000,00		
(-) 95-Fundeb	-7.560.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-4.006.800,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.116.800,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.436.400,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.500.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	5.565.000,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.940.000,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.995.000,00		
(-) 95-Fundeb	-2.100.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-1.113.000,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-588.000,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-399.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	880.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.2.00.00.00 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	1.100.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	583.000,00		
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	308.000,00		
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	209.000,00		
(-) 95-Fundeb	-220.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	-116.600,00		
(-) 0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-61.600,00		
(-) 0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-41.800,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	268.085,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	268.085,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.01 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	268.085,00	0,00	0,00
0.1.07.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	268.085,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	472.500,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	472.500,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	472.500,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	472.500,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	6.436.679,37	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde	180.600,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde	180.600,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.01 - Transf. de Conv. Estados p/ SUS	180.600,00	0,00	0,00
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	180.600,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	189.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	189.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.01 - Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	189.000,00	0,00	0,00
0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia	189.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	6.067.079,37	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	6.067.079,37	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.7.2.8.10.9.1.00.00.01 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Ou	5.927.079,37	0,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	5.543.613,07		
0.2.61.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	141.966,30		
0.2.63.0000 - Transfências de Convênios - Estado/Saúde	241.500,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.02 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Ed	140.000,00	0,00	0,00
0.1.62.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	140.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	126.306,60	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	126.306,60	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	126.306,60	0,00	0,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	126.306,60		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	624.836,22	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	13.097,80	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	13.097,80	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.01 - Transf. de Instituições Privadas	13.097,80	0,00	0,00
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	13.097,80		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Para Instituições Privadas	611.738,42	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00 - Transferências Para Instituições Privadas	611.738,42	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.01 - Transferências Para Instituições Privadas	611.738,42	0,00	0,00
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	239.925,00		
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	233.100,00		
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	138.713,42		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	46.152.687,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	46.152.687,00	0,00	0,00
0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do	24.732.687,00		
0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	21.420.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	505.588,30	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	505.588,30	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	505.588,30	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.01 - Transf. de Pessoas	505.588,30	0,00	0,00
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	13.097,80		
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	239.925,00		
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	236.250,00		
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	16.315,50		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	4.719.728,50	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.023.750,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.01 - Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	451.500,00	0,00	0,00
0.1.12.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura	414.750,00		
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	36.750,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.02 - Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	283.500,00	0,00	0,00
0.1.10.0000 - Convênio Trânsito - Militar	283.500,00		

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.9.1.0.01.1.1.00.00.03 - Multas Previstas em Legislação Específica - Transi	288.750,00	0,00	0,00
0.1.11.0000 - Convênio Trânsito - Civil	288.750,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00 - Outras Indenizações	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	682,50	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.01 - Outras Indenizações	682,50	0,00	0,00
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	682,50		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	3.695.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	3.695.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas - Principal	2.835.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.1.00.00.01 - Outras Receitas - Prefeitura	2.835.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.835.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias	860.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal	167.296,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.01 - Outras Receitas	167.296,00	0,00	0,00
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	68.596,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	21.000,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	22.050,00		
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	13.650,00		
0.2.00.0190 - Outras Receitas	28.350,00		
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	13.650,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	656.250,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.01 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	656.250,00	0,00	0,00
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	656.250,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.750,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.01 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.750,00	0,00	0,00
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	36.750,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	26.786.261,20	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	13.305.600,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.01 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.305.600,00	0,00	0,00
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	12.600.000,00		
0.2.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	705.600,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	233.100,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	233.100,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis - Principal	233.100,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.1.00.00.01 - Alienação de Bens Móveis - Prefeitura	233.100,00	0,00	0,00
0.1.89.0000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	233.100,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	13.247.561,20	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	10.333.863,70	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União	10.333.863,70	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	8.846.013,70	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	2.110.500,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	2.110.500,00	0,00	0,00
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.110.500,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	68.013,70	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	68.013,70	0,00	0,00
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à	68.013,70		
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio	367.500,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio	367.500,00	0,00	0,00
0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia	189.000,00		
2.4.1.8.10.6.1.00.00.01 - Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	178.500,00	0,00	0,00
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	178.500,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	6.300.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.300.000,00	0,00	0,00
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à	6.300.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	1.487.850,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	1.487.850,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências da União - Principal	910.350,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.01 - Outras Transferências da União	910.350,00	0,00	0,00
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à	204.750,00		
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à	705.600,00		
2.4.1.8.99.1.2.00.00.00 - Auxilio Financeiro Exportação - FEX	577.500,00	0,00	0,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	577.500,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.493.697,50	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.493.697,50	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.310.347,50	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	369.600,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	369.600,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01 - Transf. de Convênio p/ SUS	369.600,00	0,00	0,00
0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia	189.000,00		
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	180.600,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	136.500,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	136.500,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.01 - 1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	136.500,00	0,00	0,00
0.1.62.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	136.500,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	804.247,50	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	804.247,50	0,00	0,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	204.750,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01 - Outras Transfêrencias de Convênio dos Estados - Principal	599.497,50	0,00	0,00
0.2.61.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	136.500,00		
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	326.497,50		
0.2.63.0000 - Transfências de Convênios - Estado/Saúde	136.500,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	1.183.350,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	1.183.350,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Principal	1.183.350,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
2.4.2.8.99.1.1.00.00.01 - Outras Transferências dos Estados	1.183.350,00	0,00	0,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	204.750,00		
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	705.600,00		
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	273.000,00		
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	420.000,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	420.000,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	420.000,00	0,00	0,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à	420.000,00		
Total Geral:	**246.988.436,38**	**0,00**	**0,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**			**5.681.075,00**
01.001	**Câmara Municipal de Vereadores**			**5.681.075,00**
	Ação: 1027 - Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores	**1.31**	**1 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**650.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			650.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			650.000,00
	Ação: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal	**1.31**	**1 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**5.031.075,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.042.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			4.042.500,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			157.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			157.500,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.575,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.575,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			577.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			577.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			252.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			252.000,00
02.000	**GABINETE DO PREFEITO**			**2.340.460,50**
02.001	**Gabinete do Prefeito**			**2.340.460,50**
	Ação: 2002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito	**4.122**	**4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**	**2.340.460,50**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.501.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.501.500,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			163.065,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			163.065,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			444.675,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			444.675,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			231.220,50
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			231.220,50
03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			**20.426.483,00**
03.001	**Divisão de Administração e Pessoal**			**20.426.483,00**
	Ação: 0002 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida.	**28.843**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**8.631.825,00**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.851.825,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.836.387,00
	0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos			2.015.438,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.780.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			4.096.938,00
	0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos			683.062,00
	Ação: 0003 - Contribuição do PASEP	**28.122**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.255.582,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.255.582,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.247.250,00
	0.1.07.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			8.332,00
	Ação: 1020 - Construção do Paço Municipal.	**4.122**	**11 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**	**648.921,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			648.921,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			324.460,50
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			324.460,50
	Ação: 2004 - Manutenção e Funcionamento da SA	**4.122**	**7 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**8.993.250,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.040.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			5.040.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			650.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			650.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.400.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.400.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			1.668.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.668.250,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			235.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			235.000,00
	Ação: 2006 - Contribuição às Entidades Municipalistas	**4.122**	**9 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO**	**442.155,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			442.155,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			442.155,00
	Ação: 2007 - Modernização dos Serviços Públicos com a Melhoria dos Serv.	**4.122**	**11 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**	**220.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			180.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			108.000,00
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			72.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			40.000,00
	Ação: 2069 - Escola de Formação Continuada dos Servidores e Emprgados	**4.122**	**12 - Escola Formação Continuada Servidores Públicos - ESFORCONSETI**	**234.750,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			204.750,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			204.750,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			30.000,00
04.000	**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS**			**50.966.860,09**
04.001	**Divisão de Obras e Serviços Industriais**			**22.720.404,26**
	Ação: 1001 - Pavimentação de Ruas.	**15.451**	**47 - ASPECTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO**	**21.043.554,26**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			21.043.554,26
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			2.791.051,66
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			307.230,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.07.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			259.753,00
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			3.953.052,60
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			3.545.115,00
	0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			10.187.352,00
	Ação: 1002 - Abertura de Ruas.	**15.451**	**48 - ASPECTO URBANO - ABERTURA DE RUAS**	**220.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			220.500,00
	Ação: 1003 - Construção e Ampliação de Praças e Jardins	**15.451**	**46 - ASPECTO URBANO**	**819.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			819.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			273.054,60
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			272.972,70
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			272.972,70
	Ação: 1004 - Construção de Abrigos de Passageiros.	**15.453**	**49 - -ASPECTO URBANO - ABRIGO DE PASSAGEIROS**	**152.250,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			152.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			82.154,10
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			70.095,90
	Ação: 1006 - Ampliação e Construção de Rede de Esgoto	**17.512**	**53 - SISTEMA DE ESGOTO - PLUVIAL**	**75.600,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			75.600,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			75.600,00
	Ação: 2011 - Manutenção e Conservação do Cemitério	**15.452**	**45 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - CEMITÉRIO**	**409.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			341.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			341.250,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			68.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.250,00
04.003	**Divisão de Transporte e Serviços Públicos**			**28.246.455,83**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1005 - Macro-Drenagem, Desassoriamento, Construção dos Molhes e	**15.451**	**40 - -SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - DRENAGEM**	**1.995.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.995.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			569.971,50
	0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			1.425.028,50
	Ação: 1008 - Construção de Pontes.	**26.782**	**85 - -ESTRADAS VICINAIS**	**1.375.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.375.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			136.036,95
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			619.800,30
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			619.662,75
	Ação: 1009 - Abertura de Estradas.	**26.782**	**85 - -ESTRADAS VICINAIS**	**341.250,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			341.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			341.250,00
	Ação: 1010 - Construção de Bueiros.	**26.782**	**85 - -ESTRADAS VICINAIS**	**126.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			126.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			126.000,00
	Ação: 1011 - Renovação da Patrulha Mecanizada.	**26.782**	**69 - ESTRADAS VICINAIS - PATRULHA MECANIZADA**	**1.783.729,50**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.783.729,50
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			647.776,50
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			75.684,00
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			413.584,50
	0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			413.584,50
	0.1.89.0000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas			233.100,00
	Ação: 2008 - Limpeza Pública	**15.452**	**43 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - LIMPEZA PÚBLICA**	**4.095.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.095.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			4.095.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2009 - Manutenção e conservação de ruas, praças e jardins.	**15.452**	**42 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - URBANISMO.**	**619.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			483.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			483.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			136.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			136.500,00
	Ação: 2010 - Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário	**15.452**	**44 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - TERMINAL ROD. MUNICIPAL**	**273.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			220.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			52.500,00
	Ação: 2012 - Ampliação e Manutenção da iluminação pública	**15.452**	**41 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.730.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.593.500,00
	0.1.08.0000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			2.593.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			136.500,00
	0.1.08.0000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			136.500,00
	Ação: 2015 - Manutenção e funci.onamento da S.O.T.S.P	**26.782**	**84 - -ASPECTO URBANO - S.O.T.S.P.**	**10.851.750,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.300.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			6.300.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			866.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			866.250,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.045.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			3.045.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			640.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			640.500,00
	Ação: 2016 - Reforma e cons. de estradas, pontes e bueiros, rec. da Ponte	**26.782**	**85 - -ESTRADAS VICINAIS**	**1.375.500,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			273.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			273.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.102.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			275.625,00
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			413.437,50
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			413.437,50
	Ação: 2017 - Sinalização e controle de trânsito	**6.181**	**72 - -CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO**	**1.855.976,33**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			472.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			472.500,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			89.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			89.250,00
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			233.438,63
	0.1.10.0000 - Convênio Trânsito - Militar			233.438,63
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			854.059,51
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			232.164,98
	0.1.10.0000 - Convênio Trânsito - Militar			50.061,37
	0.1.11.0000 - Convênio Trânsito - Civil			232.164,98
	0.1.12.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura			339.668,18
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			206.728,19
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			75.061,35
	0.1.11.0000 - Convênio Trânsito - Civil			56.585,02
	0.1.12.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura			75.081,82
	Ação: 2019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros	**6.182**	**73 - Oferecer à população proteção e segurança.**	**824.250,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			341.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			341.250,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			483.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			483.000,00
06.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			**87.317.539,14**
06.001	**Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante**			**87.317.539,14**
	Ação: 1013 - Construção de quadras de esportes.	**12.361**	**33 - CRIANÇA NA ESCOLA - QUADRA DE ESPORTES**	**787.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			787.500,00
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			787.500,00
	Ação: 1014 - Ampliação da rede física do ensino fundamental.	**12.361**	**35 - CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.117.632,50**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.117.632,50
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.321.110,00
	0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação			504.412,50
	0.1.36.0000 - Salário Educação			292.110,00
	Ação: 1017 - Ampliação da rede física do Ensino Infantil	**12.365**	**36 - -CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO INFANTIL**	**2.677.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.677.500,00
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.304.478,00
	0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação			1.373.022,00
	Ação: 2022 - Manutenção e funcionamento do ensino fundamental.	**12.361**	**30 - CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL**	**57.684.636,39**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			26.500.783,89
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			10.423.498,89
	0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)			16.077.285,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			3.780.000,00
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.848.798,00
	0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)			1.931.202,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			26.931.352,50
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.349.060,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)			20.570.287,50
	0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação			219.772,50
	0.1.36.0000 - Salário Educação			838.950,00
	0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)			157.080,00
	0.1.40.0000 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013			2.796.202,50
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			472.500,00
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			206.057,25
	0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)			32.980,50
	0.1.36.0000 - Salário Educação			233.462,25
Ação: 2023 - Merenda Escolar.		**10.306**	**32 - CRIANÇA NA ESCOLA - MERENDA ESCOLAR**	**2.992.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.992.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.647.371,25
	0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação			452.765,25
	0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)			892.363,50
Ação: 2024 - Manutenção e funcionamento da educação infantil		**12.365**	**37 - -CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL**	**14.857.712,75**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.988.525,00
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.439.380,00
	0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)			5.549.145,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			1.995.000,00
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			819.945,00
	0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)			1.175.055,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			650.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			650.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.195.187,75
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			680.463,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)			816.732,00
	0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação			697.992,75
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.029.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			8.129,10
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.020.870,90
	Ação: 2025 - Transporte Escolar	**12.361**	**31 - CRIANÇA NA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.758.832,50**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.292.367,50
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			751.443,00
	0.1.36.0000 - Salário Educação			445.368,00
	0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)			1.095.556,50
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.466.465,00
	0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			377.937,00
	0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação			280.035,00
	0.1.36.0000 - Salário Educação			251.958,00
	0.1.62.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Educação			276.500,00
	0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			280.035,00
	Ação: 2026 - Cooperação Ensino de jovens e adultos	**12.366**	**34 - COOPERAÇÃO TÉCNICA**	**666.225,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			472.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			472.500,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			102.375,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			102.375,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			42.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			42.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			49.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			49.350,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2027 - Contribuição a entidades de Educação Especial	**12.367**	**34 - COOPERAÇÃO TÉCNICA**	**115.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			115.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			115.000,00
	Ação: 2028 - Transporte de pessoas com deficiencia	**12.367**	**34 - COOPERAÇÃO TÉCNICA**	**225.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			225.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			225.000,00
	Ação: 2030 - Transporte para universitários.	**12.364**	**34 - COOPERAÇÃO TÉCNICA**	**1.300.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.300.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.300.000,00
	Ação: 2031 - Transporte Escolar para Ensino Profissional	**12.363**	**34 - COOPERAÇÃO TÉCNICA**	**135.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			135.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			135.000,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**			**1.009.050,00**
07.001	**Diretoria de Desenvolvimento Econômico**			**1.009.050,00**
	Ação: 2032 - Manutenção e funcionamento da Secretária Municipal do	**22.661**	**90 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM. E TURÍSTICO**	**666.750,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			420.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			420.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			78.750,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			78.750,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			136.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			136.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			31.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			31.500,00
	Ação: 2035 - Elaboração de Projetos de Incentivo à Indústria e ao Comércio,	**22.661**	**66 - INSTALAÇÃO DE EMPRESAS**	**232.050,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			48.300,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			48.300,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			183.750,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			47.646,38
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			68.061,00
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			68.042,62
	Ação: 2063 - Qualificação e Preparação de Mão-de-Obra com Motivação à	**22.661**	**91 - INDUSTRIA E COMÉRCIO**	**110.250,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			78.750,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			78.750,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			31.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			31.500,00
11.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**30.350.558,92**
11.001	**Fundo Municipal de Saúde**			**30.350.558,92**
	Ação: 1021 - Construção, reforma e Ampliação de Unidade de Saúde e Aquisição	**10.301**	**26 - SAUDE EM AÇÃO**	**776.243,14**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			233.100,00
	0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde			233.100,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			543.143,14
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			93.581,25
	0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde			449.561,89
	Ação: 2045 - Atendimento no Centro e Unidades de Saúde e Apoio ao Hospital.	**10.301**	**26 - SAUDE EM AÇÃO**	**27.429.052,06**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			18.738.028,09
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.881.952,82
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			230.886,64
	0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			385.331,09
	0.2.38.0064 - Atenção Básica			7.035.491,66
	0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde			204.365,88

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			3.249.875,27
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.249.875,27
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			990.230,90
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			990.230,90
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.091.544,84
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.087.859,72
	0.1.41.0000 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013			934.500,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			135.776,12
	0.2.00.0190 - Outras Receitas			28.350,00
	0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			47.459,74
	0.2.38.0064 - Atenção Básica			516.692,10
	0.2.38.0065 - Atenção Média Alta Complex Ambul. Hospital			391.687,79
	0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde			319.219,37
	0.2.38.0067 - Assistência Farmacêutica Básica			630.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			359.372,96
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			98.059,21
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			222.501,54
	0.2.38.0065 - Atenção Média Alta Complex Ambul. Hospital			38.812,21
Ação: 2046 - Conservação e Adaptação das Un. de Saúde e Modernização de		**10.301**	**26 - SAUDE EM AÇÃO**	**2.075.263,72**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			231.162,68
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			70.805,13
	0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde			17.707,06
	0.2.38.0064 - Atenção Básica			124.943,43
	0.2.63.0000 - Transfências de Convênios - Estado/Saúde			17.707,06
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.844.101,04

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			924.694,62
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			40.835,70
	0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde			23.081,05
	0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			39.709,17
	0.2.38.0064 - Atenção Básica			407.872,81
	0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde			47.614,75
	0.2.63.0000 - Transfências de Convênios - Estado/Saúde			360.292,94
	Ação: 2079 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Zoonose	**10.604**	**26 - SAUDE EM AÇÃO**	**70.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			35.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			35.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			35.000,00
12.000	**FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS**			**2.424.101,10**
12.001	**Fundo Mun Agric Pesca e Meio Ambiente de Tijucas**			**2.424.101,10**
	Ação: 2040 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	**20.606**	**63 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO**	**2.076.900,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.047.900,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.047.900,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			34.650,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			34.650,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			21.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			21.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			630.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			630.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			343.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			138.600,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			204.750,00
	Ação: 2041 - Participação em Eventos	**20.606**	**63 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO**	**91.001,10**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			91.001,10
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.651,10
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			22.350,00
	Ação: 2060 - Assistência ao Pescador	**20.605**	**81 - Assistência ao Pescador**	**201.600,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			15.750,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			15.750,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			136.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			136.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			49.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			49.350,00
	Ação: 2068 - Manutenção do Meio Ambiente	**18.541**	**95 - MEIO AMBIENTE**	**54.600,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			28.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			28.350,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			26.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			26.250,00
13.000	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS**			**5.002.830,00**
13.001	**Fundo Mun. de Assistência Social de Tijucas**			**5.002.830,00**
	Ação: 2048 - Apoio às Entidades Assitenciais e Assisência ao Menor.	**8.243**	**87 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**4.137.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.785.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			1.647.555,00
	0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI			68.722,50
	0.2.35.0051 - Programa Sentinela - CREAS			68.722,50
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			68.250,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.250,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			68.250,00
	0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC			68.250,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.680.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			469.224,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			70.896,00
	0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia			497.616,00
	0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC			46.536,00
	0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI			116.256,00
	0.2.35.0051 - Programa Sentinela - CREAS			123.984,00
	0.2.35.0063 - Bolsa Familia			35.616,00
	0.2.35.0194 - Centro Ref. Assist. Social - CRAS			177.744,00
	0.2.61.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social			142.128,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			535.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.169,15
	0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia			272.730,15
	0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI			13.655,25
	0.2.35.0063 - Bolsa Familia			44.607,15
	0.2.61.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social			136.338,30
Ação: 2049 - Assistência as pessoas com necessidades especiais e Apoio a		**8.242**	**88 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - DEFICIENTES**	**126.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			89.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			13.726,65
	0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC			75.523,35
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			36.750,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			36.750,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2051 - Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades	**8.241**	**86 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - IDOSO**	**322.980,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			252.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			204.321,60
	0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC			47.678,40
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			68.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.250,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.730,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			2.730,00
	Ação: 2053 - Assistência às Famílias Carentes e Apoio à Entidades Assistenciais	**8.244**	**64 - -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**416.850,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			49.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			49.350,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			367.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			367.500,00
14.000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS**			**2.485.818,98**
14.001	**Fundação Municipal de Esportes de Tijucas**			**2.485.818,98**
	Ação: 1028 - Construção de Estádio Municipal, Quadra Poliesportiva e uma	**27.812**	**77 - ESPORTE É VIDA**	**432.900,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			432.900,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			23.400,00
	0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			204.750,00
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			204.750,00
	Ação: 2042 - Apoio ao Desporto e ao Lazer nas Comunidades.	**27.812**	**77 - ESPORTE É VIDA**	**2.052.918,98**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			911.052,90
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			911.052,90
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			13.597,80
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			13.597,80

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			26.195,60
	0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas			13.097,80
	0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas			13.097,80
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			966.094,62
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			911.089,62
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			55.005,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			135.978,06
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			135.978,06
15.000	**SAMAE DE TIJUCAS**			**11.016.553,12**
15.001	**SAMAE de Tijucas**			**11.016.553,12**
	Ação: 1023 - Ampliação e Modernização da Rede de Abastecimento de Água.	**17.512**	**55 - ÁGUA TRATADA**	**945.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			945.000,00
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			945.000,00
	Ação: 1024 - Construção de Laboratório.	**17.512**	**55 - ÁGUA TRATADA**	**146.504,06**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			146.504,06
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			146.504,06
	Ação: 1026 - Construção da Rede de Esgoto Sanitário Municipal, e aquisicao de	**17.512**	**56 - ESGOTO SANITÁRIO**	**735.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			735.000,00
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			735.000,00
	Ação: 2055 - Manutenção e funcionamento da Rede de Abastecimento de Água	**17.512**	**55 - ÁGUA TRATADA**	**8.590.271,01**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.855.538,94
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			2.855.538,94
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			271.956,09
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			271.956,09
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			23.116,26

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			23.116,26
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.718.976,08
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			4.718.976,08
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			720.683,64
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			720.683,64
	Ação: 2057 - Manuntenção e Funcionamento da Rede de Esgoto Sanitário	**17.512**	**56 - ESGOTO SANITÁRIO**	**572.478,05**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			272.478,05
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			135.978,05
	0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos			136.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			150.000,00
	0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos			150.000,00
	Ação: 9998 - Reserva de Contingencia - Samae	**99.999**	**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**27.300,00**
	9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			27.300,00
	0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água			27.300,00
16.000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS**			**15.070.140,07**
16.001	**Instituto de Previdência Social de Tijucas**			**15.070.140,07**
	Ação: 2056 - Manutenção e Funcionamento do IPP.	**9.272**	**23 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**	**10.135.140,07**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.715.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			2.502.948,00
	0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			6.212.052,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.187.040,07
	0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			1.187.040,07
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			233.100,00
	0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			233.100,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 9997 - Reserva de Contingencia - Previserti	**99.999**	**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**4.935.000,00**
	9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			4.935.000,00
	0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			4.935.000,00
17.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**68.250,00**
17.099	**Reserva de Contingência**			**68.250,00**
	Ação: 9999 - Reserva de Contingência	**99.999**	**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**68.250,00**
	9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			68.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.250,00
19.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**			**2.681.700,00**
19.001	**Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**			**2.681.700,00**
	Ação: 2038 - Habitação Popular.	**16.482**	**50 - -MORAR MELHOR**	**2.681.700,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			28.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			28.350,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			28.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			28.350,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.625.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			28.350,00
	0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas			239.925,00
	0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas			239.925,00
	0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			705.600,00
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			705.600,00
	0.2.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			705.600,00
20.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCE**			**1.360.354,38**
20.001	**Fundo Munic. dos Dtos. da Criança e do Adolescente**			**1.360.354,38**
	Ação: 2039 - Atendimento à Criança e ao Adolescente.	**8.243**	**19 - ASSISTÊNCIA AO MENOR**	**1.360.354,38**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			233.100,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			233.100,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.097.254,38
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			148.471,88
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			1.682,50
	0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas			236.250,00
	0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas			233.100,00
	0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			204.750,00
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			273.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			30.000,00
21.000	**FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS**			**623.965,70**
21.001	**Fundação Cultural Tradição de Tijucas**			**623.965,70**
	Ação: 2044 - Promoções, Comemorações e Apoio a Entidades.	**13.392**	**38 - APOIO A CULTURA**	**179.275,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			16.000,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			16.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			163.275,00
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			163.275,00
	Ação: 2062 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município	**13.392**	**38 - APOIO A CULTURA**	**444.690,70**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			103.950,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			103.950,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			29.914,50
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			29.914,50
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			48.300,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			48.300,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			262.526,20
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			31.290,00
	0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			68.013,70
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			163.222,50
22.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			**4.273.500,00**
22.001	**Divisão Financeira**			**4.273.500,00**
	Ação: 2059 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Finanças	**4.123**	**82 - Administração Financeira**	**3.538.500,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.121.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			2.121.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			210.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			210.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			934.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			934.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			273.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			273.000,00
	Ação: 2064 - Modernização da Administração Tributária.	**4.126**	**92 - -Modernização Tributária**	**735.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			367.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			220.500,00
	0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			147.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			367.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			220.500,00
	0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			147.000,00
23.000	**SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**			**2.839.600,00**
23.001	**Departamento de Cultura**			**2.113.000,00**
	Ação: 2065 - Promoções, Comemoração e Apoio a Entidade	**13.392**	**38 - APOIO A CULTURA**	**1.105.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			265.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			265.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			90.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			90.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			520.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			520.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			230.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			230.000,00
Ação: 2076 - CIDADE DIGITAL		**23.695**	**89 - TURISMO**	**1.008.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			273.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			273.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			735.000,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			21.388,50
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			570.874,50
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			142.737,00
23.002 Departamento de Assuntos da Juventude				**435.750,00**
Ação: 2066 - Manutenção do Departamento de Assuntos da Juventude		**4.122**	**93 - -ASSUNTOS DA JUVENTUDE**	**435.750,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			367.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			231.378,00
	0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			68.061,00
	0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			68.061,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			68.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.250,00
23.003 Departamento de Direitos Humanos				**290.850,00**
Ação: 2034 - Promoçao do Turismo		**23.695**	**89 - TURISMO**	**105.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			52.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			52.500,00
	Ação: 2067 - Manutenção do Departamento de Direitos Humanos	**4.122**	**94 - DIREITOS HUMANOS**	**185.850,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			136.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			136.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			49.350,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			49.350,00
24.000	**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**			**878.250,01**
24.001	**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**			**878.250,01**
	Ação: 2077 - Manutencao e Funcionamento da Defesa Civil Municipal	**4.182**	**100 - REVENÇÃO CONTRA DESASTRE NATURAL E TECNOLOGICO.**	**878.250,01**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			136.500,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			136.500,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			36.750,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			36.750,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			227.250,00
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			88.922,93
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários			1.500,00
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			136.827,07
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			477.750,01
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			68.270,48
	0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			409.479,53
26.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**171.346,37**
26.001	**Fundo Municipal do Idoso**			**171.346,37**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2078 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	**8.241**	**86 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - IDOSO**	**171.346,37**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			149.590,80
	0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas			13.596,44
	0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas			135.994,36
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			19.036,07
	0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários			16.317,45
	0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas			1.359,31
	0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas			1.359,31
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.719,50
	0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas			1.359,75
	0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas			1.359,75
			Total Geral	**246.988.436,38**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**5.681.075,00**
UNIDADE: 01.001 Câmara Municipal de Vereadores		**5.681.075,00**
1.31.1.1027 - Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores		**650.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	650.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	650.000,00	
1.31.1.2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal		**5.031.075,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.042.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	4.042.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	157.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	157.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.575,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.575,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	577.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	577.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	252.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	252.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**2.340.460,50**
UNIDADE: 02.001 Gabinete do Prefeito		**2.340.460,50**
4.122.4.2002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito		**2.340.460,50**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.501.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.501.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	163.065,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	163.065,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	444.675,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	444.675,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	231.220,50	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	231.220,50	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**20.426.483,00**
UNIDADE: 03.001 Divisão de Administração e Pessoal		**20.426.483,00**
28.843..0002 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida.		**8.631.825,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.851.825,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.836.387,00	
0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos	2.015.438,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.780.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	4.096.938,00	
0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos	683.062,00	
28.122..0003 - Contribuição do PASEP		**1.255.582,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.255.582,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.247.250,00	
0.1.07.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.332,00	
4.122.11.1020 - Construção do Paço Municipal.		**648.921,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	648.921,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	324.460,50	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	324.460,50	
4.122.7.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA		**8.993.250,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.040.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	5.040.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	650.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	650.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.400.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.400.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.668.250,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.668.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	235.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	235.000,00	
4.122.9.2006 - Contribuição às Entidades Municipalistas		**442.155,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	442.155,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	442.155,00	
4.122.11.2007 - Modernização dos Serviços Públicos com a Melhoria dos Serv. Informatizados e Treinamento de Pessoal		**220.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	180.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	108.000,00	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	72.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	40.000,00	
4.122.12.2069 - Escola de Formação Continuada dos Servidores e Emprgados Públicos do Municipio de Tijucas		**234.750,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	204.750,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	204.750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	30.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS		**50.966.860,09**
UNIDADE: 04.001 Divisão de Obras e Serviços Industriais		**22.720.404,26**
15.451.47.1001 - Pavimentação de Ruas.		**21.043.554,26**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	21.043.554,26	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.791.051,66	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	307.230,00	
0.1.07.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	259.753,00	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.953.052,60	
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.545.115,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	10.187.352,00	
15.451.48.1002 - Abertura de Ruas.		**220.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	220.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	220.500,00	
15.451.46.1003 - Construção e Ampliação de Praças e Jardins		**819.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	819.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	273.054,60	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	272.972,70	
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	272.972,70	
15.453.49.1004 - Construção de Abrigos de Passageiros.		**152.250,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	152.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	82.154,10	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	70.095,90	
17.512.53.1006 - Ampliação e Construção de Rede de Esgoto		**75.600,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	75.600,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	75.600,00	
15.452.45.2011 - Manutenção e Conservação do Cemitério		**409.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	341.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	341.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	68.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.250,00	
UNIDADE: 04.003 Divisão de Transporte e Serviços Públicos		**28.246.455,83**
15.451.40.1005 - Macro-Drenagem, Desassoriamento, Construção dos Molhes e Urbanização.		**1.995.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.995.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	569.971,50	
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1.425.028,50	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
26.782.85.1008 - Construção de Pontes.		**1.375.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.375.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	136.036,95	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	619.800,30	
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	619.662,75	
26.782.85.1009 - Abertura de Estradas.		**341.250,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	341.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	341.250,00	
26.782.85.1010 - Construção de Bueiros.		**126.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	126.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	126.000,00	
26.782.69.1011 - Renovação da Patrulha Mecanizada.		**1.783.729,50**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.783.729,50	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	647.776,50	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	75.684,00	
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	413.584,50	
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	413.584,50	
0.1.89.0000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	233.100,00	
15.452.43.2008 - Limpeza Pública		**4.095.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.095.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	4.095.000,00	
15.452.42.2009 - Manutenção e conservação de ruas, praças e jardins.		**619.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	483.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	483.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	136.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	136.500,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
15.452.44.2010 - Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário		**273.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	220.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	220.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	52.500,00	
15.452.41.2012 - Ampliação e Manutenção da iluminação pública		**2.730.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.593.500,00	
0.1.08.0000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.593.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	136.500,00	
0.1.08.0000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	136.500,00	
26.782.84.2015 - Manutenção e funci.onamento da S.O.T.S.P		**10.851.750,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.300.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	6.300.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	866.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	866.250,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.045.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	3.045.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	640.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	640.500,00	
26.782.85.2016 - Reforma e cons. de estradas, pontes e bueiros, rec. da Ponte Bulcão Viana		**1.375.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	273.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	273.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.102.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	275.625,00	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	413.437,50	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	413.437,50	
6.181.72.2017 - Sinalização e controle de trânsito		**1.855.976,33**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	472.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	472.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	89.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	89.250,00	
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	233.438,63	
0.1.10.0000 - Convênio Trânsito - Militar	233.438,63	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	854.059,51	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	232.164,98	
0.1.10.0000 - Convênio Trânsito - Militar	50.061,37	
0.1.11.0000 - Convênio Trânsito - Civil	232.164,98	
0.1.12.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura	339.668,18	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	206.728,19	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	75.061,35	
0.1.11.0000 - Convênio Trânsito - Civil	56.585,02	
0.1.12.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura	75.081,82	
6.182.73.2019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros		**824.250,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	341.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	341.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	483.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	483.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**87.317.539,14**
UNIDADE: 06.001 Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante		**87.317.539,14**
12.361.33.1013 - Construção de quadras de esportes.		**787.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	787.500,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	787.500,00	
12.361.35.1014 - Ampliação da rede física do ensino fundamental.		**2.117.632,50**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.117.632,50	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.321.110,00	
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	504.412,50	
0.1.36.0000 - Salário Educação	292.110,00	
12.365.36.1017 - Ampliação da rede física do Ensino Infantil		**2.677.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.677.500,00	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.304.478,00	
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.373.022,00	
12.361.30.2022 - Manutenção e funcionamento do ensino fundamental.		**57.684.636,39**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	26.500.783,89	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.423.498,89	
0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação	16.077.285,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	3.780.000,00	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.848.798,00	
0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação	1.931.202,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	26.931.352,50	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.349.060,00	
0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	20.570.287,50	
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	219.772,50	
0.1.36.0000 - Salário Educação	838.950,00	
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	157.080,00	
0.1.40.0000 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	2.796.202,50	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	472.500,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	206.057,25	
0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	32.980,50	
0.1.36.0000 - Salário Educação	233.462,25	
10.306.32.2023 - Merenda Escolar.		**2.992.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.992.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.647.371,25	
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	452.765,25	
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	892.363,50	
12.365.37.2024 - Manutenção e funcionamento da educação infantil		**14.857.712,75**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.988.525,00	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.439.380,00	
0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação	5.549.145,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.995.000,00	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	819.945,00	
0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação	1.175.055,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	650.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	650.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.195.187,75	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	680.463,00	
0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	816.732,00	
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	697.992,75	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.029.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	8.129,10	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.020.870,90	
12.361.31.2025 - Transporte Escolar		**3.758.832,50**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.292.367,50	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	751.443,00	
0.1.36.0000 - Salário Educação	445.368,00	
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	1.095.556,50	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.466.465,00	
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	377.937,00	
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	280.035,00	
0.1.36.0000 - Salário Educação	251.958,00	
0.1.62.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	276.500,00	
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	280.035,00	
12.366.34.2026 - Cooperação Ensino de jovens e adultos		**666.225,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	472.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	472.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	102.375,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	102.375,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	42.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	42.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	49.350,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	49.350,00	
12.367.34.2027 - Contribuição a entidades de Educação Especial		**115.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	115.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	115.000,00	
12.367.34.2028 - Transporte de pessoas com deficiencia		**225.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	225.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	225.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.364.34.2030 - Transporte para universitários.		**1.300.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.300.000,00	
12.363.34.2031 - Transporte Escolar para Ensino Profissional		**135.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	135.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	135.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**1.009.050,00**
UNIDADE: 07.001 Diretoria de Desenvolvimento Econômico		**1.009.050,00**
22.661.90.2032 - Manutenção e funcionamento da Secretária Municipal do Desenvolvimento Economico		**666.750,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	420.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	420.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	78.750,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	78.750,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	136.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	136.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	31.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	31.500,00	
22.661.66.2035 - Elaboração de Projetos de Incentivo à Indústria e ao Comércio, criacao de espaco de negocios		**232.050,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	48.300,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	48.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	183.750,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	47.646,38	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.061,00	
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.042,62	
22.661.91.2063 - Qualificação e Preparação de Mão-de-Obra com Motivação à Cidadania.		**110.250,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	78.750,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	78.750,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	31.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	31.500,00	
ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**30.350.558,92**
UNIDADE: 11.001 Fundo Municipal de Saúde		**30.350.558,92**
10.301.26.1021 - Construção, reforma e Ampliação de Unidade de Saúde e Aquisição de Equipamentos.		**776.243,14**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	233.100,00	
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	233.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	543.143,14	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	93.581,25	
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	449.561,89	
10.301.26.2045 - Atendimento no Centro e Unidades de Saúde e Apoio ao Hospital.		**27.429.052,06**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	18.738.028,09	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.881.952,82	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	230.886,64	
0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	385.331,09	
0.2.38.0064 - Atenção Básica	7.035.491,66	
0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde	204.365,88	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	3.249.875,27	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.249.875,27	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	990.230,90	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	990.230,90	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.091.544,84	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.087.859,72	
0.1.41.0000 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	934.500,00	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	135.776,12	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.2.00.0190 - Outras Receitas	28.350,00	
0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	47.459,74	
0.2.38.0064 - Atenção Básica	516.692,10	
0.2.38.0065 - Atenção Média Alta Complex Ambul. Hospital	391.687,79	
0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde	319.219,37	
0.2.38.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	630.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	359.372,96	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	98.059,21	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	222.501,54	
0.2.38.0065 - Atenção Média Alta Complex Ambul. Hospital	38.812,21	
10.301.26.2046 - Conservação e Adaptação das Un. de Saúde e Modernização de seus Equipamentos		**2.075.263,72**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	231.162,68	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.805,13	
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	17.707,06	
0.2.38.0064 - Atenção Básica	124.943,43	
0.2.63.0000 - Transfências de Convênios - Estado/Saúde	17.707,06	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.844.101,04	
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	924.694,62	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	40.835,70	
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	23.081,05	
0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	39.709,17	
0.2.38.0064 - Atenção Básica	407.872,81	
0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde	47.614,75	
0.2.63.0000 - Transfências de Convênios - Estado/Saúde	360.292,94	
10.604.26.2079 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Zoonose		**70.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	35.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	35.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS		**2.424.101,10**
UNIDADE: 12.001 Fundo Mun Agric Pesca e Meio Ambiente de Tijucas		**2.424.101,10**
20.606.63.2040 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural		**2.076.900,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.047.900,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.047.900,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	34.650,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	34.650,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	21.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	21.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	630.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	630.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	343.350,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	138.600,00	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	204.750,00	
20.606.63.2041 - Participação em Eventos		**91.001,10**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	91.001,10	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.651,10	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	22.350,00	
20.605.81.2060 - Assistência ao Pescador		**201.600,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.750,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	15.750,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	136.500,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	136.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	49.350,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	49.350,00	
18.541.95.2068 - Manutenção do Meio Ambiente		**54.600,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	28.350,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	28.350,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	26.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	26.250,00	
ÓRGÃO: 13.000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS		**5.002.830,00**
UNIDADE: 13.001 Fundo Mun. de Assistência Social de Tijucas		**5.002.830,00**
8.243.87.2048 - Apoio às Entidades Assitenciais e Assisência ao Menor.		**4.137.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.785.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.647.555,00	
0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI	68.722,50	
0.2.35.0051 - Programa Sentinela - CREAS	68.722,50	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	68.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.250,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	68.250,00	
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	68.250,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.680.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	469.224,00	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	70.896,00	
0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia	497.616,00	
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	46.536,00	
0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI	116.256,00	
0.2.35.0051 - Programa Sentinela - CREAS	123.984,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.2.35.0063 - Bolsa Familia	35.616,00	
0.2.35.0194 - Centro Ref. Assist. Social - CRAS	177.744,00	
0.2.61.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	142.128,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	535.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.169,15	
0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia	272.730,15	
0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI	13.655,25	
0.2.35.0063 - Bolsa Familia	44.607,15	
0.2.61.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	136.338,30	
8.242.88.2049 - Assistência as pessoas com necessidades especiais e Apoio a Entidade - APAE		**126.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	89.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	13.726,65	
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	75.523,35	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	36.750,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	36.750,00	
8.241.86.2051 - Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades		**322.980,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	252.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	204.321,60	
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	47.678,40	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	68.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.730,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.730,00	
8.244.64.2053 - Assistência às Famílias Carentes e Apoio à Entidades Assistenciais		**416.850,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	49.350,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	49.350,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	367.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	367.500,00	
ÓRGÃO: 14.000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS		**2.485.818,98**
UNIDADE: 14.001 Fundação Municipal de Esportes de Tijucas		**2.485.818,98**
27.812.77.1028 - Construção de Estádio Municipal, Quadra Poliesportiva e uma Arena Multiuso.		**432.900,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	432.900,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	23.400,00	
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	204.750,00	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	204.750,00	
27.812.77.2042 - Apoio ao Desporto e ao Lazer nas Comunidades.		**2.052.918,98**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	911.052,90	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	911.052,90	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	13.597,80	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	13.597,80	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	26.195,60	
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	13.097,80	
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	13.097,80	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	966.094,62	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	911.089,62	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	55.005,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	135.978,06	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	135.978,06	
ÓRGÃO: 15.000 SAMAE DE TIJUCAS		**11.016.553,12**
UNIDADE: 15.001 SAMAE de Tijucas		**11.016.553,12**
17.512.55.1023 - Ampliação e Modernização da Rede de Abastecimento de Água.		**945.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	945.000,00	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	945.000,00	
17.512.55.1024 - Construção de Laboratório.		**146.504,06**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	146.504,06	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	146.504,06	
17.512.56.1026 - Construção da Rede de Esgoto Sanitário Municipal, e aquisicao de aparelhos laboratorio		**735.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	735.000,00	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	735.000,00	
17.512.55.2055 - Manutenção e funcionamento da Rede de Abastecimento de Água		**8.590.271,01**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.855.538,94	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	2.855.538,94	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	271.956,09	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	271.956,09	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	23.116,26	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	23.116,26	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.718.976,08	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	4.718.976,08	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	720.683,64	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	720.683,64	
17.512.56.2057 - Manuntenção e Funcionamento da Rede de Esgoto Sanitário		**572.478,05**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	272.478,05	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	135.978,05	
0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos	136.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	150.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos	150.000,00	
99.999.99.9998 - Reserva de Contingencia - Samae		**27.300,00**
9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	27.300,00	
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	27.300,00	
ÓRGÃO: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS		**15.070.140,07**
UNIDADE: 16.001 Instituto de Previdência Social de Tijucas		**15.070.140,07**
9.272.23.2056 - Manutenção e Funcionamento do IPP.		**10.135.140,07**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.715.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.502.948,00	
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e	6.212.052,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.187.040,07	
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e	1.187.040,07	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	233.100,00	
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e	233.100,00	
99.999.99.9997 - Reserva de Contingencia - Previserti		**4.935.000,00**
9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	4.935.000,00	
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e	4.935.000,00	
ÓRGÃO: 17.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**68.250,00**
UNIDADE: 17.099 Reserva de Contingência		**68.250,00**
99.999.99.9999 - Reserva de Contingência		**68.250,00**
9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	68.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.250,00	
ÓRGÃO: 19.000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**2.681.700,00**
UNIDADE: 19.001 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		**2.681.700,00**
16.482.50.2038 - Habitação Popular.		**2.681.700,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	28.350,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	28.350,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	28.350,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	28.350,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.625.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	28.350,00	
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	239.925,00	
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	239.925,00	
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	705.600,00	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	705.600,00	
0.2.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	705.600,00	
ÓRGÃO: 20.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCE		**1.360.354,38**
UNIDADE: 20.001 Fundo Munic. dos Dtos. da Criança e do Adolescente		**1.360.354,38**
8.243.19.2039 - Atendimento à Criança e ao Adolescente.		**1.360.354,38**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	233.100,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	233.100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.097.254,38	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	148.471,88	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.682,50	
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	236.250,00	
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	233.100,00	
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	204.750,00	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	273.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	30.000,00	
ÓRGÃO: 21.000 FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS		**623.965,70**
UNIDADE: 21.001 Fundação Cultural Tradição de Tijucas		**623.965,70**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
13.392.38.2044 - Promoções, Comemorações e Apoio a Entidades.		**179.275,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	16.000,00	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	16.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	163.275,00	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	163.275,00	
13.392.38.2062 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município		**444.690,70**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	103.950,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	103.950,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	29.914,50	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	29.914,50	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	48.300,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	48.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	262.526,20	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	31.290,00	
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.013,70	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	163.222,50	
ÓRGÃO: 22.000 SECRETARIA DE FINANÇAS		**4.273.500,00**
UNIDADE: 22.001 Divisão Financeira		**4.273.500,00**
4.123.82.2059 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Finanças		**3.538.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.121.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.121.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	210.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	210.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	934.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	934.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	273.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	273.000,00	
4.126.92.2064 - Modernização da Administração Tributária.		**735.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	367.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	220.500,00	
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	147.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	367.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	220.500,00	
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	147.000,00	
ÓRGÃO: 23.000 SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO		**2.839.600,00**
UNIDADE: 23.001 Departamento de Cultura		**2.113.000,00**
13.392.38.2065 - Promoções, Comemoração e Apoio a Entidade		**1.105.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	265.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	265.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	90.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	90.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	520.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	520.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	230.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	230.000,00	
23.695.89.2076 - CIDADE DIGITAL		**1.008.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	273.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	273.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	735.000,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	21.388,50	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	570.874,50	
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	142.737,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 23.002 Departamento de Assuntos da Juventude		**435.750,00**
4.122.93.2066 - Manutenção do Departamento de Assuntos da Juventude		**435.750,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	367.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	231.378,00	
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.061,00	
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.061,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	68.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.250,00	
UNIDADE: 23.003 Departamento de Direitos Humanos		**290.850,00**
23.695.89.2034 - Promoçao do Turismo		**105.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	52.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	52.500,00	
4.122.94.2067 - Manutenção do Departamento de Direitos Humanos		**185.850,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	136.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	136.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	49.350,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	49.350,00	
ÓRGÃO: 24.000 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**878.250,01**
UNIDADE: 24.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**878.250,01**
4.182.100.2077 - Manutencao e Funcionamento da Defesa Civil Municipal		**878.250,01**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	136.500,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	136.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	36.750,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	36.750,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	227.250,00	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	88.922,93	
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	136.827,07	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	477.750,01	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.270,48	
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	409.479,53	
ÓRGÃO: 26.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**171.346,37**
UNIDADE: 26.001 Fundo Municipal do Idoso		**171.346,37**
8.241.86.2078 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		**171.346,37**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	149.590,80	
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	13.596,44	
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	135.994,36	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.036,07	
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	16.317,45	
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	1.359,31	
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	1.359,31	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.719,50	
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	1.359,75	
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	1.359,75	

TOTAL GERAL	**246.988.436,38**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**				**5.681.075,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	**Câmara Municipal de Vereadores**				**5.681.075,00**	**0,00**	**0,00**
	1.027 - Construção do Prédio da Câmara	**1.31.0001**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	650.000,00	0,00	0,00
	2.001 - Funcionamento e Manutenção da	**1.31.0001**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	4.042.500,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	157.500,00	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.575,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	577.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	252.000,00	0,00	0,00
02.000	**GABINETE DO PREFEITO**				**2.340.460,50**	**0,00**	**0,00**
02.001	**Gabinete do Prefeito**				**2.340.460,50**	**0,00**	**0,00**
	2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete	**4.122.0004**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.501.500,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	163.065,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	444.675,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	231.220,50	0,00	0,00
03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				**20.426.483,00**	**0,00**	**0,00**
03.001	**Divisão de Administração e Pessoal**				**20.426.483,00**	**0,00**	**0,00**
	0.002 - Amortização do Principal e Encargos	**28.843.0000**					
			3.2.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.836.387,00	0,00	0,00
			3.2.90.00.00.00.00.00	0.2.00.3071	2.015.438,00	0,00	0,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	4.096.938,00	0,00	0,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	0.2.00.3071	683.062,00	0,00	0,00
	0.003 - Contribuição do PASEP	**28.122.0000**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.247.250,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.07.0000	8.332,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	1.020 - Construção do Paço Municipal.	**4.122.0011**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	324.460,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	324.460,50	0,00	0,00
	2.004 - Manutenção e Funcionamento da SA	**4.122.0007**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	5.040.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	650.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.400.000,00	0,00	0,00
			3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.668.250,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	235.000,00	0,00	0,00
	2.006 - Contribuição às Entidades	**4.122.0009**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	442.155,00	0,00	0,00
	2.007 - Modernização dos Serviços Públicos	**4.122.0011**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	108.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	72.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	40.000,00	0,00	0,00
	2.069 - Escola de Formação Continuada dos	**4.122.0012**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	204.750,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	30.000,00	0,00	0,00
04.000	**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS**				**50.966.860,09**	**0,00**	**0,00**
04.001	**Divisão de Obras e Serviços Industriais**				**22.720.404,26**	**0,00**	**0,00**
	1.001 - Pavimentação de Ruas.	**15.451.0047**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	2.791.051,66	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	307.230,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.07.0000	259.753,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	3.953.052,60	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	3.545.115,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.83.0000	10.187.352,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	1.002 - Abertura de Ruas.	**15.451.0048**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	220.500,00	0,00	0,00
	1.003 - Construção e Ampliação de Praças e	**15.451.0046**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	273.054,60	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	272.972,70	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	272.972,70	0,00	0,00
	1.004 - Construção de Abrigos de Passageiros.	**15.453.0049**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	82.154,10	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	70.095,90	0,00	0,00
	1.006 - Ampliação e Construção de Rede de	**17.512.0053**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	75.600,00	0,00	0,00
	2.011 - Manutenção e Conservação do	**15.452.0045**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	341.250,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.250,00	0,00	0,00
04.003	**Divisão de Transporte e Serviços Públicos**				**28.246.455,83**	**0,00**	**0,00**
	1.005 - Macro-Drenagem, Desassoriamento,	**15.451.0040**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	569.971,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.83.0000	1.425.028,50	0,00	0,00
	1.008 - Construção de Pontes.	**26.782.0085**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	136.036,95	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	619.800,30	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	619.662,75	0,00	0,00
	1.009 - Abertura de Estradas.	**26.782.0085**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	341.250,00	0,00	0,00
	1.010 - Construção de Bueiros.	**26.782.0085**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	126.000,00	0,00	0,00
	1.011 - Renovação da Patrulha Mecanizada.	**26.782.0069**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	647.776,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	75.684,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	413.584,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.83.0000	413.584,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.89.0000	233.100,00	0,00	0,00
	2.008 - Limpeza Pública	**15.452.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	4.095.000,00	0,00	0,00
	2.009 - Manutenção e conservação de ruas,	**15.452.0042**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	483.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	136.500,00	0,00	0,00
	2.010 - Manutenção e Conservação do	**15.452.0044**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	220.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	52.500,00	0,00	0,00
	2.012 - Ampliação e Manutenção da	**15.452.0041**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.08.0000	2.593.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.08.0000	136.500,00	0,00	0,00
	2.015 - Manutenção e funci.onamento da S.O.	**26.782.0084**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	6.300.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	866.250,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	3.045.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	640.500,00	0,00	0,00
	2.016 - Reforma e cons. de estradas, pontes e	**26.782.0085**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	273.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	275.625,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	413.437,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	413.437,50	0,00	0,00
	2.017 - Sinalização e controle de trânsito	**6.181.0072**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	472.500,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	89.250,00	0,00	0,00
			3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.10.0000	233.438,63	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	232.164,98	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.10.0000	50.061,37	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.11.0000	232.164,98	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.12.0000	339.668,18	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	75.061,35	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.11.0000	56.585,02	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.12.0000	75.081,82	0,00	0,00
	2.019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros	**6.182.0073**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	341.250,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	483.000,00	0,00	0,00
06.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				**87.317.539,14**	**0,00**	**0,00**
06.001	**Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante**				**87.317.539,14**	**0,00**	**0,00**
	1.013 - Construção de quadras de esportes.	**12.361.0033**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	787.500,00	0,00	0,00
	1.014 - Ampliação da rede física do ensino	**12.361.0035**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	1.321.110,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.32.0000	504.412,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.36.0000	292.110,00	0,00	0,00
	1.017 - Ampliação da rede física do Ensino	**12.365.0036**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	1.304.478,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.32.0000	1.373.022,00	0,00	0,00
	2.022 - Manutenção e funcionamento do	**12.361.0030**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	10.423.498,89	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.18.0000	16.077.285,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	1.848.798,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.18.0000	1.931.202,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	2.349.060,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.19.0000	20.570.287,50	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.32.0000	219.772,50	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.36.0000	838.950,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.37.0000	157.080,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.40.0000	2.796.202,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	206.057,25	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.19.0000	32.980,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.36.0000	233.462,25	0,00	0,00
	2.023 - Merenda Escolar.	**10.306.0032**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.647.371,25	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.32.0000	452.765,25	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.37.0000	892.363,50	0,00	0,00
	2.024 - Manutenção e funcionamento da	**12.365.0037**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	3.439.380,00	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.18.0000	5.549.145,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	819.945,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.18.0000	1.175.055,00	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	650.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	680.463,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.19.0000	816.732,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.32.0000	697.992,75	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	8.129,10	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	1.020.870,90	0,00	0,00
	2.025 - Transporte Escolar	**12.361.0031**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	751.443,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.36.0000	445.368,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.37.0000	1.095.556,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.01.0000	377.937,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.32.0000	280.035,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.36.0000	251.958,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.62.0000	276.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.83.0000	280.035,00	0,00	0,00
	2.026 - Cooperação Ensino de jovens e adultos	**12.366.0034**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	472.500,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	102.375,00	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	42.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	49.350,00	0,00	0,00
	2.027 - Contribuição a entidades de Educação	**12.367.0034**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	115.000,00	0,00	0,00
	2.028 - Transporte de pessoas com deficiencia	**12.367.0034**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	225.000,00	0,00	0,00
	2.030 - Transporte para universitários.	**12.364.0034**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.300.000,00	0,00	0,00
	2.031 - Transporte Escolar para Ensino	**12.363.0034**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	135.000,00	0,00	0,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**				**1.009.050,00**	**0,00**	**0,00**
07.001	**Diretoria de Desenvolvimento Econômico**				**1.009.050,00**	**0,00**	**0,00**
	2.032 - Manutenção e funcionamento da	**22.661.0090**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	420.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	78.750,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	136.500,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	31.500,00	0,00	0,00
	2.035 - Elaboração de Projetos de Incentivo à	**22.661.0066**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	48.300,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	47.646,38	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	68.061,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	68.042,62	0,00	0,00
	2.063 - Qualificação e Preparação de Mão-de-	**22.661.0091**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	78.750,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	31.500,00	0,00	0,00
11.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				**30.350.558,92**	**0,00**	**0,00**
11.001	**Fundo Municipal de Saúde**				**30.350.558,92**	**0,00**	**0,00**
	1.021 - Construção, reforma e Ampliação de	**10.301.0026**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.33.0000	233.100,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	93.581,25	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.33.0000	449.561,89	0,00	0,00
	2.045 - Atendimento no Centro e Unidades de	**10.301.0026**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	10.881.952,82	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	230.886,64	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0057	385.331,09	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0064	7.035.491,66	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0066	204.365,88	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	3.249.875,27	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	990.230,90	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	1.087.859,72	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.41.0000	934.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	135.776,12	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0190	28.350,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0057	47.459,74	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0064	516.692,10	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0065	391.687,79	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0066	319.219,37	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0067	630.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	98.059,21	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	222.501,54	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0065	38.812,21	0,00	0,00
	2.046 - Conservação e Adaptação das Un. de	**10.301.0026**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	70.805,13	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.33.0000	17.707,06	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0064	124.943,43	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.63.0000	17.707,06	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.02.0000	924.694,62	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	40.835,70	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.33.0000	23.081,05	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0057	39.709,17	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0064	407.872,81	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.38.0066	47.614,75	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.63.0000	360.292,94	0,00	0,00
	2.079 - Manutenção e Funcionamento do	**10.604.0026**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	35.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	35.000,00	0,00	0,00
12.000	**FUNDO MUN. AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS**				**2.424.101,10**	**0,00**	**0,00**
12.001	**Fundo Mun Agric Pesca e Meio Ambiente de Tijucas**				**2.424.101,10**	**0,00**	**0,00**
	2.040 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	**20.606.0063**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.047.900,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	34.650,00	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	21.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	630.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	138.600,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	204.750,00	0,00	0,00
	2.041 - Participação em Eventos	**20.606.0063**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.651,10	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	22.350,00	0,00	0,00
	2.060 - Assistência ao Pescador	**20.605.0081**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	15.750,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	136.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	49.350,00	0,00	0,00
	2.068 - Manutenção do Meio Ambiente	**18.541.0095**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	28.350,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	26.250,00	0,00	0,00
13.000	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS**				**5.002.830,00**	**0,00**	**0,00**
13.001	**Fundo Mun. de Assistência Social de Tijucas**				**5.002.830,00**	**0,00**	**0,00**
	2.048 - Apoio às Entidades Assitenciais e	**8.243.0087**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	1.647.555,00	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0050	68.722,50	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0051	68.722,50	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.250,00	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.35.0048	68.250,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	469.224,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	70.896,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.31.0000	497.616,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0048	46.536,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0050	116.256,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0051	123.984,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0063	35.616,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0194	177.744,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.61.0000	142.128,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.169,15	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.31.0000	272.730,15	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0050	13.655,25	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.35.0063	44.607,15	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.61.0000	136.338,30	0,00	0,00
	2.049 - Assistência as pessoas com	**8.242.0088**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	13.726,65	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.35.0048	75.523,35	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	36.750,00	0,00	0,00
	2.051 - Atenção e Atendimento ao Idoso e	**8.241.0086**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	204.321,60	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.35.0048	47.678,40	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.250,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	2.730,00	0,00	0,00
	2.053 - Assistência às Famílias Carentes e	**8.244.0064**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	49.350,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	367.500,00	0,00	0,00
14.000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS**				**2.485.818,98**	**0,00**	**0,00**
14.001	**Fundação Municipal de Esportes de Tijucas**				**2.485.818,98**	**0,00**	**0,00**
	1.028 - Construção de Estádio Municipal,	**27.812.0077**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	23.400,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.34.0000	204.750,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	204.750,00	0,00	0,00
	2.042 - Apoio ao Desporto e ao Lazer nas	**27.812.0077**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	911.052,90	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	13.597,80	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.00.0100	13.097,80	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.00.0101	13.097,80	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	911.089,62	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	55.005,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	135.978,06	0,00	0,00
15.000	**SAMAE DE TIJUCAS**				**11.016.553,12**	**0,00**	**0,00**
15.001	**SAMAE de Tijucas**				**11.016.553,12**	**0,00**	**0,00**
	1.023 - Ampliação e Modernização da Rede de	**17.512.0055**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	945.000,00	0,00	0,00
	1.024 - Construção de Laboratório.	**17.512.0055**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	146.504,06	0,00	0,00
	1.026 - Construção da Rede de Esgoto	**17.512.0056**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	735.000,00	0,00	0,00
	2.055 - Manutenção e funcionamento da Rede	**17.512.0055**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	2.855.538,94	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	271.956,09	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	23.116,26	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	4.718.976,08	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	720.683,64	0,00	0,00
	2.057 - Manuntenção e Funcionamento da	**17.512.0056**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	135.978,05	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.3071	136.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	150.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.3071	150.000,00	0,00	0,00
	9.998 - Reserva de Contingencia - Samae	**99.999.0099**					
			9.9.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0102	27.300,00	0,00	0,00
16.000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS**				**15.070.140,07**	**0,00**	**0,00**
16.001	**Instituto de Previdência Social de Tijucas**				**15.070.140,07**	**0,00**	**0,00**
	2.056 - Manutenção e Funcionamento do IPP.	**9.272.0023**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	2.502.948,00	0,00	0,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.2.03.0000	6.212.052,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.03.0000	1.187.040,07	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.03.0000	233.100,00	0,00	0,00
	9.997 - Reserva de Contingencia - Previserti	**99.999.0099**					
			9.9.90.00.00.00.00.00	0.2.03.0000	4.935.000,00	0,00	0,00
17.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				**68.250,00**	**0,00**	**0,00**
17.099	**Reserva de Contingência**				**68.250,00**	**0,00**	**0,00**
	9.999 - Reserva de Contingência	**99.999.0099**					
			9.9.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.250,00	0,00	0,00
19.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**				**2.681.700,00**	**0,00**	**0,00**
19.001	**Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**				**2.681.700,00**	**0,00**	**0,00**
	2.038 - Habitação Popular.	**16.482.0050**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	28.350,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	28.350,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	28.350,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0100	239.925,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0101	239.925,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.34.0000	705.600,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	705.600,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.83.0000	705.600,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
20.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCE**				**1.360.354,38**	**0,00**	**0,00**
20.001	**Fundo Munic. dos Dtos. da Criança e do Adolescente**				**1.360.354,38**	**0,00**	**0,00**
	2.039 - Atendimento à Criança e ao	**8.243.0019**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	233.100,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	148.471,88	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	1.682,50	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0100	236.250,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0101	233.100,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.34.0000	204.750,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	273.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	30.000,00	0,00	0,00
21.000	**FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS**				**623.965,70**	**0,00**	**0,00**
21.001	**Fundação Cultural Tradição de Tijucas**				**623.965,70**	**0,00**	**0,00**
	2.044 - Promoções, Comemorações e Apoio a	**13.392.0038**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	16.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	163.275,00	0,00	0,00
	2.062 - Preservação do Patrimônio Histórico	**13.392.0038**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	103.950,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	29.914,50	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	48.300,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	31.290,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.34.0000	68.013,70	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	163.222,50	0,00	0,00
22.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				**4.273.500,00**	**0,00**	**0,00**
22.001	**Divisão Financeira**				**4.273.500,00**	**0,00**	**0,00**
	2.059 - Manutenção e funcionamento da	**4.123.0082**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	2.121.000,00	0,00	0,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	210.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	934.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	273.000,00	0,00	0,00
	2.064 - Modernização da Administração	**4.126.0092**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	220.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.83.0000	147.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	220.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.83.0000	147.000,00	0,00	0,00
23.000	**SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**				**2.839.600,00**	**0,00**	**0,00**
23.001	**Departamento de Cultura**				**2.113.000,00**	**0,00**	**0,00**
	2.065 - Promoções, Comemoração e Apoio a	**13.392.0038**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	265.000,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	90.000,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	520.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	230.000,00	0,00	0,00
	2.076 - CIDADE DIGITAL	**23.695.0089**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	273.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	21.388,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	570.874,50	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	142.737,00	0,00	0,00
23.002	**Departamento de Assuntos da Juventude**				**435.750,00**	**0,00**	**0,00**
	2.066 - Manutenção do Departamento de	**4.122.0093**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	231.378,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.34.0000	68.061,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.64.0000	68.061,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.250,00	0,00	0,00
23.003	**Departamento de Direitos Humanos**				**290.850,00**	**0,00**	**0,00**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	2.034 - Promoçao do Turismo	**23.695.0089**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	52.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	52.500,00	0,00	0,00
	2.067 - Manutenção do Departamento de	**4.122.0094**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	136.500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	49.350,00	0,00	0,00
24.000	**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**				**878.250,01**	**0,00**	**0,00**
24.001	**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**				**878.250,01**	**0,00**	**0,00**
	2.077 - Manutencao e Funcionamento da	**4.182.0100**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	136.500,00	0,00	0,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	36.750,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	88.922,93	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0000	1.500,00	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	136.827,07	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	68.270,48	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.64.0000	409.479,53	0,00	0,00
26.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				**171.346,37**	**0,00**	**0,00**
26.001	**Fundo Municipal do Idoso**				**171.346,37**	**0,00**	**0,00**
	2.078 - Manutenção do Fundo Municipal do	**8.241.0086**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.00.0100	13.596,44	0,00	0,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	0.2.00.0101	135.994,36	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.00.0000	16.317,45	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0100	1.359,31	0,00	0,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0101	1.359,31	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0100	1.359,75	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	0.2.00.0101	1.359,75	0,00	0,00

Total Geral	**246.988.436,38**	**0,00**	**0,00**

PROGRAMA	VALOR
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	9.887.407,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	7.180.575,00
0.1.07.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.332,00
0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos	2.698.500,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	5.681.075,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	5.681.075,00
0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.340.460,50
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.340.460,50
0007 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.993.250,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	8.993.250,00
0009 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	442.155,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	442.155,00
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	868.921,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	472.460,50
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	396.460,50
0012 - Escola Formação Continuada Servidores Públicos - ESFORCONSETI	234.750,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	234.750,00
0019 - ASSISTÊNCIA AO MENOR	1.360.354,38
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	411.571,88
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.682,50
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	236.250,00
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	233.100,00
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	204.750,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	273.000,00
0023 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	10.135.140,07
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.502.948,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,	7.632.192,07
0026 - SAUDE EM AÇÃO	30.350.558,92
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	70.000,00
0.1.02.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.397.058,92
0.1.41.0000 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	934.500,00
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	630.000,00
0.2.00.0190 - Outras Receitas	28.350,00
0.2.33.0000 - Transferências de Convênios – União/Saúde	723.450,00
0.2.38.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	472.500,00
0.2.38.0064 - Atenção Básica	8.085.000,00
0.2.38.0065 - Atenção Média Alta Complex Ambul. Hospital	430.500,00
0.2.38.0066 - Vigilância em Saúde	571.200,00
0.2.38.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	630.000,00
0.2.63.0000 - Transfências de Convênios - Estado/Saúde	378.000,00
0030 - CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL	57.684.636,39
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.827.414,14
0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	18.008.487,00
0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	20.603.268,00

PROGRAMA	VALOR
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	219.772,50
0.1.36.0000 - Salário Educação	1.072.412,25
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não	157.080,00
0.1.40.0000 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	2.796.202,50
0031 - CRIANÇA NA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	3.758.832,50
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.129.380,00
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	280.035,00
0.1.36.0000 - Salário Educação	697.326,00
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não	1.095.556,50
0.1.62.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	276.500,00
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	280.035,00
0032 - CRIANÇA NA ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	2.992.500,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.647.371,25
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	452.765,25
0.1.37.0000 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não	892.363,50
0033 - CRIANÇA NA ESCOLA - QUADRA DE ESPORTES	787.500,00
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	787.500,00
0034 - COOPERAÇÃO TÉCNICA	2.441.225,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.441.225,00
0035 - CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	2.117.632,50
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.321.110,00
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	504.412,50
0.1.36.0000 - Salário Educação	292.110,00
0036 - -CRIANÇA NA ESCOLA - CONSTRUÇÃO - ENSINO INFANTIL	2.677.500,00
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.304.478,00
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.373.022,00
0037 - -CRIANÇA NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL	14.857.712,75
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	658.129,10
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.960.658,90
0.1.18.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	6.724.200,00
0.1.19.0000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	816.732,00
0.1.32.0000 - Transferências de Convênios – União/Educação	697.992,75
0038 - APOIO A CULTURA	1.728.965,70
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.318.454,50
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	16.000,00
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.013,70
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	326.497,50
0040 - -SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - DRENAGEM	1.995.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	569.971,50
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1.425.028,50
0041 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.730.000,00
0.1.08.0000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.730.000,00
0042 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - URBANISMO.	619.500,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	619.500,00

PROGRAMA	VALOR
0043 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - LIMPEZA PÚBLICA	4.095.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	4.095.000,00
0044 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - TERMINAL ROD. MUNICIPAL	273.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	273.000,00
0045 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - CEMITÉRIO	409.500,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	409.500,00
0046 - ASPECTO URBANO	819.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	273.054,60
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	272.972,70
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	272.972,70
0047 - ASPECTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO	21.043.554,26
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.791.051,66
0.1.01.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	307.230,00
0.1.07.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	259.753,00
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.953.052,60
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	3.545.115,00
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	10.187.352,00
0048 - ASPECTO URBANO - ABERTURA DE RUAS	220.500,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	220.500,00
0049 - -ASPECTO URBANO - ABRIGO DE PASSAGEIROS	152.250,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	82.154,10
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	70.095,90
0050 - -MORAR MELHOR	2.681.700,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	85.050,00
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	239.925,00
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	239.925,00
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	705.600,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	705.600,00
0.2.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	705.600,00
0053 - SISTEMA DE ESGOTO - PLUVIAL	75.600,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	75.600,00
0055 - ÁGUA TRATADA	9.681.775,07
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	9.681.775,07
0056 - ESGOTO SANITÁRIO	1.307.478,05
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	1.020.978,05
0.2.00.3071 - Serviços de Coleta, Transporte,Tratamento e Destino Final de Esgotos	286.500,00
0063 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	2.167.901,10
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.940.801,10
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	22.350,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	204.750,00
0064 - -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	416.850,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	416.850,00
0066 - INSTALAÇÃO DE EMPRESAS	232.050,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	95.946,38

PROGRAMA	VALOR
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.061,00
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	68.042,62
0069 - ESTRADAS VICINAIS - PATRULHA MECANIZADA	1.783.729,50
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	647.776,50
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	75.684,00
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	413.584,50
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	413.584,50
0.1.89.0000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	233.100,00
0072 - -CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	1.855.976,33
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	868.976,33
0.1.10.0000 - Convênio Trânsito - Militar	283.500,00
0.1.11.0000 - Convênio Trânsito - Civil	288.750,00
0.1.12.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura	414.750,00
0073 - Oferecer à população proteção e segurança.	824.250,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	824.250,00
0077 - ESPORTE É VIDA	2.485.818,98
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.995.118,38
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	55.005,00
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	13.097,80
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	13.097,80
0.2.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	204.750,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	204.750,00
0081 - Assistência ao Pescador	201.600,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	201.600,00
0082 - Administração Financeira	3.538.500,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	3.538.500,00
0084 - -ASPECTO URBANO - S.O.T.S.P.	10.851.750,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	10.851.750,00
0085 - -ESTRADAS VICINAIS	3.218.250,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	1.151.911,95
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.033.237,80
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	1.033.100,25
0086 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - IDOSO	494.326,37
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	291.619,05
0.2.00.0100 - Transferência de Pessoas	16.315,50
0.2.00.0101 - Transferências de Instituições Privadas	138.713,42
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	47.678,40
0087 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.137.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	2.253.198,15
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	70.896,00
0.2.31.0000 - Transferências de Convênios – União/Assistência Socia	770.346,15
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	114.786,00
0.2.35.0050 - Programa de Errad. Trabalho Infantil - PETI	198.633,75
0.2.35.0051 - Programa Sentinela - CREAS	192.706,50

PROGRAMA	VALOR
0.2.35.0063 - Bolsa Familia	80.223,15
0.2.35.0194 - Centro Ref. Assist. Social - CRAS	177.744,00
0.2.61.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	278.466,30
0088 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - DEFICIENTES	126.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	50.476,65
0.2.35.0048 - Programa de Atenção à Criança - PAC	75.523,35
0089 - TURISMO	1.113.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	399.388,50
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	570.874,50
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	142.737,00
0090 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM. E TURÍSTICO	666.750,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	666.750,00
0091 - INDUSTRIA E COMÉRCIO	110.250,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	110.250,00
0092 - -Modernização Tributária	735.000,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	441.000,00
0.1.83.0000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	294.000,00
0093 - -ASSUNTOS DA JUVENTUDE	435.750,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	299.628,00
0.1.34.0000 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	68.061,00
0.1.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	68.061,00
0094 - DIREITOS HUMANOS	185.850,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	185.850,00
0095 - MEIO AMBIENTE	54.600,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	54.600,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.030.550,00
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	68.250,00
0.2.00.0102 - Arrecadação de Tarifa de Água	27.300,00
0.2.03.0000 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,	4.935.000,00
0100 - REVENÇÃO CONTRA DESASTRE NATURAL E TECNOLOGICO.	878.250,01
0.1.00.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ordinários	330.443,41
0.2.00.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00
0.2.64.0000 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	546.306,60
TOTAL GERAL	**246.988.436,38**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 4- 2.405/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 18/05/2021 às 16:03:29

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências.

9 atos encontrados na cidade de Tijucas

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orça em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Lei Ordinária 2807/2020 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/281/2807/lei-ordinaria-n-2807-2020-inclui-meta-no-ppa-2018-2021-inclui-meta-na-ldo-2020-abre-credito-especial-no-orcamento-geral-de-2020-do-municipio-de-tijucas-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma com vigência esgotada

Inclui meta no PPA 2018-2021, inclui meta na LDO 2020, abre crédito especial no orçamento geral de 2020 do Município de Tijucas dá outras providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/281/2807/lei-ordinaria-n-2807-2020-inclui-meta-no-ppa-2018-2021-inclui-meta-na-ldo-2020-abre-credito-especial-no-orcamento-geral-de-2020-do-municipio-de-tijucas-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /ocuyp (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/281/2807/lei-ordinaria-n-2807-2020-inclui-meta-no-ppa-2018-2021-inclui-meta-na-ldo-2020-abre-credito-especial-no-orcamento-geral-de-202…

Lei Ordinária 2783/2020 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/279/2783/lei-ordinaria-n-2783-2020-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2021-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma em vigor

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/279/2783/lei-ordinaria-n-2783-2020-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2021-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /gkqay (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/279/2783/lei-ordinaria-n-2783-2020-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2021-e-da-outras-providencias?q=D…



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

Lei Ordinária 2773/2020 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/278/2773/lei-ordinaria-n-2773-2020-abre-credito-especial-no-orcamento-do-fundo-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma com vigência esgotada

Abre crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/278/2773/lei-ordinaria-n-2773-2020-abre-credito-especial-no-orcamento-do-fundo-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /xcouw (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2020/278/2773/lei-ordinaria-n-2773-2020-abre-credito-especial-no-orcamento-do-fundo-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5…

Decreto 1638/2020 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/164/1638/decreto-n-1638-2020-fica-o-chefe-do-poder-executivo-municipal?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma em vigor

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/164/1638/decreto-n-1638-2020-fica-o-chefe-do-poder-executivo-municipal?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /yupoc (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/164/1638/decreto-n-1638-2020-fica-o-chefe-do-poder-executivo-municipal?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7…

Lei Ordinária 2761/2019 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/277/2761/lei-ordinaria-n-2761-2019-concede-subvencao-social-a-associacao-anjinhos-peludos-de-tijucas-sc-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma em vigor

Concede subvenção social a Associação Anjinhos Peludos de Tijucas/SC e dá outras providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/277/2761/lei-ordinaria-n-2761-2019-concede-subvencao-social-a-associacao-anjinhos-peludos-de-tijucas-sc-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /utxfp (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/277/2761/lei-ordinaria-n-2761-2019-concede-subvencao-social-a-associacao-anjinhos-peludos-de-tijucas-sc-e-da-outras-providencias?q=Disp…

Lei Ordinária 2752/2019 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/276/2752/lei-ordinaria-n-2752-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2020-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma em vigor

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras Providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/276/2752/lei-ordinaria-n-2752-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2020-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /cjlux (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/276/2752/lei-ordinaria-n-2752-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2020-e-da-outras-providencias?q=Dis…

Lei Ordinária 2725/2018 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2018/273/2725/lei-ordinaria-n-2725-2018-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2019-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma em vigor

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e dá outras Providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2018/273/2725/lei-ordinaria-n-2725-2018-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2019-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /qajbw (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2018/273/2725/lei-ordinaria-n-2725-2018-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2019-e-da-outras-providencias?q=D…

Lei Ordinária 2698/2017 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2017/270/2698/lei-ordinaria-n-2698-2017-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-tijucas-para-o-quadrienio-2018-a-2021-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma com vigência esgotada

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tijucas para o Quadriênio 2018 a 2021 e dá outras Providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2017/270/2698/lei-ordinaria-n-2698-2017-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-tijucas-para-o-quadrienio-2018-a-2021-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /qgtvl (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2017/270/2698/lei-ordinaria-n-2698-2017-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-tijucas-para-o-quadrienio-2018-a-2021-e-da-outras-provi…

Lei Ordinária 2697/2017 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2017/270/2697/lei-ordinaria-n-2697-2017-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2018-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ame

Norma em vigor

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2018 e dá outras providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2017/270/2697/lei-ordinaria-n-2697-2017-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2018-e-da-outras-providencias?q=Disp%F5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para%20elabora%E7%E3o%20da%20Lei%20Or%E7ament%E1ria%20para%202021%20e%20d%E1%20outras%20Pro

http://leismunicipa.is /qlvgt (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2017/270/2697/lei-ordinaria-n-2697-2017-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-2018-e-da-outras-providencias?q=Di…

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Disp%C3%B5e+sobre+as+diretrizes+para+elabora%C3%A7%C3%A3o+da+Lei+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+para+2(
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Disp%C3%B5e+sobre+as+diretrizes+para+elabora%C3%A7%C3%A3o+da+Lei+Or%C3%A7ament%C3%A
1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Disp%C3%B5e+sobre+as+diretrizes+para+elabora%C3%A7%C3%A3o+da+Lei+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+para+20
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Disp%C3%B5e+sobre+as+diretrizes+para+elabora%C3%A7%C3%A3o+da+Lei+Or%C3%A7ament%C3%
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Disp%C3%B5e+sobre+as+diretrizes+para+elabora%C3%A7%C3%A3o+da+Lei+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+para+2(

Institucional (/institucional) Política de Privacidade (/privacidade) Serviços (/sistema-leis) FAQ (/faq/index.html) Cidades (/cidades-por-estado)
Contato (/contato)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências.

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 6816 registros
Registros 1 a 10 de 6816

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2383 de 2020
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2405 de 2021
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências.
Texto Original: Clique aqui

Norma Jurídica: Lei Ordinária nº 2.657, de 24 de outubro de 2016
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI 2605/15 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2367 de 2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2305 de 2016
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2337 de 2017
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2351 de 2018
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Texto Original: Clique aqui

Norma Jurídica: Lei Ordinária nº 2.645, de 24 de maio de 2016
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 6816 registros
Registros 1 a 10 de 6816

Norma Jurídica: Lei Ordinária nº 2.698, de 19 de dezembro de 2017
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2254 de 2015
DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
Texto Original: Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 5- 2.405/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 19/05/2021 às 07:29:51

Bom dia, Encaminha-se para parecer jurídico.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 6- 2.405/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

Data: 20/05/2021 às 12:28:04

Setores (CC):

GABPRES, JUR, DIR, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Conforme orientação recebida do SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA 1DOC, em razão da impossibilidade de se modificar o assunto/ementa deste projeto de lei, e em razão de incorreção na digitação, faz-se a retificação via presente despacho.

ASSUNTO/EMENTA:

a) Aonde se lê "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências.";

b) Leia-se "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências.".

CORPO DO TEXTO:

a) Aonde se lê (...) "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências.";

b) Leia-se (...) "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências.".

Encaminha-se, para confirmação da correção, o ofício 133/GAB/2021. No anexo do referido ofício, há o projeto de lei 2405/2021 cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências".

Atenciosamente,

_

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

projeto_2405_Oficio_133_2021.pdf

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 133/GAB/2021

Tijucas (SC), 14 de abril de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rudnei de Amorim
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei..

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo o PROJETO DE LEI Nº 2405/2021, que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências"**, com a seguinte exposição de motivos: **Justifica-se para atender a Administração Pública no ano de 2022, pois é o planejamento na esfera de Finanças Públicas, como instrumento necessário do qual derivam todas as ações do Governo,**

com os seus respectivos anexos.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município de Tijucas

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Tijucas, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos, de que trata o art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

XI - Anexo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas;

XII - Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XIII - Anexo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo XVI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo XVII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo XVIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo XI X- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo XX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo XXI - Demonstrativo das Metas Fiscais por Ações;

XXII - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos este como os de maior nível da classificação institucional;

VII - RECEITA ORDINÁRIA, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - EXECUÇÃO FÍSICA, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em resto a pagar;

X - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas.

Art. 5º O orçamento para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e suas Autarquias, Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual para 2022, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 2º - A reserva de contingência, prevista nos artigos 25 e 26 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora de crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por modalidade de aplicação.

§ 5º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentário a que se refere inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programa conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das fontes de financiamento;

XII - Da discriminação sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômica-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referente a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - Tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo único. As prioridades citadas no caput deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, e sua evolução nos últimos três anos.

Art. 11 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da Receita

estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observando a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por lei municipal específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Município de Tijucas, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais

no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constante desta lei.

§ 1° - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações das suas respectivas modalidades de aplicação.

§ 2° - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesa quando a sua natureza, (modalidade de aplicação, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar as necessidades da Administração Municipal.

§ 3° - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2022, poderão se abertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidade privadas, beneficiará aquela de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo, representativas de servidores municipais, de tradição, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento

regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 23 A celebração de convênio para concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressaltando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da Legislação em vigor, e condicionada:

I - Ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - A comprovação das prestações de contas referente aos recursos de qual trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - A aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebido em 2021;

IV - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 25 O orçamento de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 A Reserva de Contingência do IPP será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 30 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, fazer concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tijucas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambas os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização".

Art. 33 No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 40 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizado os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e de existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.

Art. 45 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do exercício de 2022, a incluir novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Tijucas (SC), 14 de abril de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

Encaminha a Proposta de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS** do município de TIJUCAS para o Exercício Financeiro de 2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022, em consonância com as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentarias, objetiva fundamentalmente estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentaria Anual, dispondo também sobre as alterações na legislação tributária.

A partir da nova metodologia que estrutura a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, integrando estes instrumentos de planejamento, através da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tornou-se necessário elaborar uma proposta de LDO atendendo os seus objetivos essenciais previstos na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Em face dos escassos recursos próprios para aplicação em obras de infraestrutura, ficando na dependência da obtenção de recursos através de convênios com outras esferas de Governo, e no intuito de definir um planejamento o mais realista possível, é que esta Administração se viu na obrigação de buscar priorizar em obras de melhorias na infraestrutura aquelas ações que atendam a maior parte possível da laboriosa população deste Município e em quantidade possível de serem viabilizadas.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Imbuído desse espírito de Administração com responsabilidade, espero contar com o apoio de Vossas Excelências, na indispensável aprovação do presente Projeto de Lei dentro do prazo REGIMENTAL, para que tenhamos oficializado as regras de elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2022.

Aproveito a oportunidade para apresentar aos meus protestos de respeito e consideração a Vossas Excelências

Tijucas (SC), 15 de abril de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 7- 2.405/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 20/05/2021 às 12:41:31

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

_

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

PARECER_JURIDICO_60_2021_Executivo_LDO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	20/05/2021 12:41:52	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

Referência: Projeto de Lei nº 2405/2021
Autor: Executivo Municipal
Ementa: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 060/2021

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

O Projeto foi lido no expediente em 19/04/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor.

Ocorre que, os anexos do Projeto só foram encaminhados, de forma física e digital, em 03/05/2021, quando se tornou possível a análise e emissão de parecer jurídico.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como o referido projeto versa sobre matéria de competência legiferante do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 62, inciso IV c/c artigo 82, inciso XI c/c artigo 6º, incisos I e XIII c/c artigo 39, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 165, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Neste diapasão, eis o que prevê a Lei Orgânica:

> Art. 6º - É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, **cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território:**
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]**
> **XIII - elaborar o plano plurianual e o orçamento anual; [...]**

Ainda a Lei Orgânica

> Art. 39 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: […] III - votar as diretrizes orçamentárias, orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2011) […].
>
> **Art. 82 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: [...]**
> **XI - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias; [...]**
>
> Art. 122 - Os Projetos de Lei relativos ao Orçamento anual, ao Plano Plurianual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, que compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas e priorizadas no PPA.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República Federativa do Brasil/1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. Talvez por isso, a possibilidade de alcançar-se o controle dos recursos ou o equilíbrio orçamentário.

Ademais, a própria Carta Magna, além de estabelecer a mesma competência para a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece também o conteúdo de tal norma, como veremos a seguir.

Os poderes municipais possuem competências próprias e a propositura destas leis é de competência exclusiva do Executivo, à luz do que determina a Constituição da República Federativa do Brasil/1988, ***in verbis:***

> **Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> I - o plano plurianual;
> I**I - as diretrizes orçamentárias;**
> III - os orçamentos anuais. **Grifou-se**
>
> Art. 167. São vedados: [...]
> § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Cabe mencionar que o referido PL nº. 2405/202021, foi encaminhado **TEMPESTIVAMENTE**, conforme disposição legal prevista no artigo 35 (ADCT) – **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** que assim dispõe:

> **Art. 35.** O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.
> **§ 2º** Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:
> **II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; (Grifo nosso)**

Dessa forma, deve, obrigatoriamente, o Poder Legislativo apreciar o referido Projeto que versa "sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências", até o encerramento da sessão legislativa.

Assim como, o Projeto deve ser encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para parecer preliminar, nos termos do Capítulo III, Arts. 192 a 198 do Regimento Interno.

Não esquecendo da ampla divulgação do Projeto, como instrumento de transparência da gestão fiscal, conforme ditames da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Regimento Interno, cita-se:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Corrobora o Regimento Interno:

> Art. 235. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua

área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Havendo dúvidas quanto a matéria, esta Procuradoria-Geral recomenda aos Vereadores, em especial aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que solicitem parecer ou orientação técnica junto ao setor contábil desta Casa de Leis, no que tange ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em comento.

Por fim, o Projeto atende aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário, **ressalvando a redação da mensagem ao Projeto, pois incompleto e com erros ortográficos que devem ser corrigidos para o seu regular prosseguimento.**

Feitas estas considerações, esta Procuradoria-Geral **OPINA**, pela regularidade formal do projeto, pois encontra-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

III – DA CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO, devendo a proposição ser submetida ao crivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para parecer preliminar, conforme previsão do Regimento Interno em seu artigo 192, §2º.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 17 de Maio de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
Procurador-Geral
OAB/SC 37.087

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 8- 2.405/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 21/05/2021 às 08:04:45

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

DESPACHO_2405_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	21/05/2021 08:30:13	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 2405/2021** de origem do **Executivo** para emissão de **PARECER PRÉVIO** da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira – **CFOFF.**

Tijucas, 21 de maio de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 9- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 07/07/2021 às 09:04:15

Setores (CC):

GAB.FERNANDO, CFOFF, GABMAUR

Bom dia

Reunião dia 13/07 PL-executivo 2.405/2021 LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias às 9:30 horas.

Grato.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	07/07/2021 09:04:28	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Fernando Fagundes	07/07/2021 09:22:07	1Doc	FERNANDO FAGUNDES CPF 026.XXX.XXX-46
Mauricio Poli	07/07/2021 10:23:33	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 10- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: CONT - CONTABILIDADE - A/C Joice P.

Data: 15/07/2021 às 10:49:30

Bom dia

Decidimos na reunião da Comissão realizada no dia 15/07/2021, encaminhar o PL-executivo 2.405/2021 LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para um parecer Contábil.

Obrigado.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	15/07/2021 10:49:46	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 11- 2.405/2021

De: Joice P. - CONT

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 16/07/2021 às 11:50:11

Bom dia!

Segue parecer de abstenção.

Atenciosamente!

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 12- 2.405/2021

De: Joice P. - CONT

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 16/07/2021 às 11:50:56

Bom dia!

Segue parecer de abstenção.

Atenciosamente!

Anexos:

PARECER_SETOR_CONTABIL_02_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joice Peres	16/07/2021 11:51:13	1Doc	JOICE PERES CPF 009.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

PARECER N° 02/2021
PROJETO DE LEI N° 2405/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à contabilidade desta casa de leis, para emissão de parecer, o Projeto de lei que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise contábil.

II – PARECER

Conforme CF/1988, art.165, parágrafo III,

> § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Diante do arcabouço jurídico e não havendo matéria relevante ao poder legislativo, esta contadoria se abstém de dar parecer acerca do projeto de lei supracitado.

É o parecer.

Tijucas, 16 de julho de 2021.

JOICE PERES
Contadora CVT – CRC/SC 38271-8

Setor de contabilidade orçamento e finanças

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 13- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 18/07/2021 às 17:12:03

Bom dia

Segue em anexo Parecer e Ata da Comissão de Finanças, referente Projeto de Lei do Executivo 2405/2021.

Grato.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

ATA_PL_Executivo_2405_2021.pdf
Parecer_Financas_PLE2405_2021_LDO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	18/07/2021 17:12:26	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Mauricio Poli	19/07/2021 07:40:39	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72
Fernando Fagundes	19/07/2021 07:41:42	1Doc	FERNANDO FAGUNDES CPF 026.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

Ata 2021

Às nove horas e meia, do décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF), os Vereadores Écio Hélio de Melo, Fernando Fagundes, e Maurício Poli, tendo como Presidente o Vereador Écio Hélio de Melo e como Relator Geral o próprio vereador, conforme o art. 61 do Regimento Interno, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei 2405/2021 de autoria do Poder Executivo (EM REGIME DE URGÊNCIA) com a ementa "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e dá outras providências. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 2405/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Tijucas, 15 de julho de 2021.
Sala de Reuniões Câmara de Vereadores- Tijucas/SC

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente
(x)de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

MAURÍCIO POLI
Membro
(x)de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

FERNANDO FAGUNDES
Membro
(x)de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

Referência: Projeto de Lei Executivo 2405/2021
Autor: Poder Executivo
Ementa: " DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER EM /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 15 de julho de 2021, o Presidente mais idoso Écio Hélio de Melo presidiu a reunião, tendo sido nomeado o Relator o próprio Vereador, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Finanças, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que dispões obre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022. O Projeto foi lido no expediente em 19/04/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor. Ocorre que, os anexos do Projeto só foram encaminhados, de forma física e digital, em 03/05/2021, quando se tornou possível a análise e emissão. É o sucinto relatório. Passa-se a análise.

II – DA ANÁLISE:

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como o referido projeto versa sobre matéria de competência legiferante do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 62,inciso IV c/c artigo 82, inciso XI c/c artigo 6º, incisos I e XIII c/c artigo 39, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 165, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil/1988. Neste diapasão, eis o que prevê a Lei Orgânica: Art. 6º - É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território: I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]XIII - elaborar o plano plurianual e o orçamento anual; [..]

Art. 82 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: [...]XI - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias; [...]Art. 122 - Os Projetos de Lei relativos ao Orçamento anual, ao Plano Plurianual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, que compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas e priorizadas no PPA.

III– PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS (CFOFF)

Considerando, que o presente Projeto ora apresentado visa Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina para o Exercício de 2022.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do **Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 2405/2021.**

Tijucas, 15 de julho de 2021.
Sala de Reuniões, Câmara de Vereadores- Tijucas/SC

.

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente da CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

MAURÍCIO POLI
Membro CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

FERNANDO FAGUNDES
Membro CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 14- 2.405/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 20/07/2021 às 09:02:36

Bom dia,

Solicito a Secretaria que distribua em avulso aos 13 vereadores para manifestação no prazo de 6 dias, e publicado no mural.

Conforme artigo 194 do regimento.

_

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 15- 2.405/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - A/C Ecio M.

Data: 20/07/2021 às 09:20:52

Setores (CC):

GABPRES, DIR, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no artigo nº. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas (RICMT), conforme Despacho 14-2.405/2021/1doc (ausente DESPACHO E ASSINATURA DA MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

1) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;

2) Publicação no mural eletrônico público do SAPL, em "Documento Acessório".

Encaminha-se, portanto, à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para, nos termos do artigo nº. 194 do RICMT, "recebimento de emendas, durante seis dias úteis".

Atenciosamente,

_

Gustavo Lemos Souza

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 16- 2.405/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 20/07/2021 às 10:13:28

Segue anexo despacho da mesa diretora.

Anexos:

2405.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	20/07/2021 10:17:00	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.XXX.XXX-66
Nadir Olindina Amorim	20/07/2021 10:18:52	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.XXX.XXX-91
Mauricio Poli	20/07/2021 11:15:19	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 2405/2021 que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras Providências.**

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 2405/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 6 (seis) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa.

c)Cumpra-se o artigo 194 do regimento inferno.

d) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 20 de julho de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 17- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 26/07/2021 às 10:51:19

Bom dia

Conforme solicitado segue em anexo Parecer Final Comissão de Finanças, referente Projeto de Lei do Executivo 2405/2021.

Grato.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

Parecer_Financas_FINAL_PLE2405_2021_LDO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	26/07/2021 10:51:37	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

Referência: Projeto de Lei Executivo 2405/2021
Autor: Poder Executivo
Ementa: " DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER FINAL EM /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 15 de julho de 2021, o Presidente mais idoso Écio Hélio de Melo presidiu a reunião, tendo sido nomeado o Relator o próprio Vereador, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Finanças, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que dispões obre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022. O Projeto foi lido no expediente em 19/04/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor. Ocorre que, os anexos do Projeto só foram encaminhados, de forma física e digital, em 03/05/2021, quando se tornou possível a análise e emissão. É o sucinto relatório. Passa-se a análise.

II – DA ANÁLISE:

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como o referido projeto versa sobre matéria de competência legiferante do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 62, inciso IV c/c artigo 82, inciso XI c/c artigo 6º, incisos I e XIII c/c artigo 39, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 165, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil/1988. Neste diapasão, eis o que prevê a Lei Orgânica: Art. 6º - É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território: I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]XIII - elaborar o plano plurianual e o orçamento anual; [..]

Art. 82 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: [...]XI - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias; [...]Art. 122 - Os Projetos de Lei relativos ao Orçamento anual, ao Plano Plurianual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, que compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas e priorizadas no PPA.

III– PARECER FINAL DA COMISSÃO FINANÇAS (CFOFF)

Esta comissão mentem o parecer estabelecido no dia 15/07/2021 conforme fundamentado abaixo.

Considerando, que o presente Projeto ora apresentado visa Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina para o Exercício de 2022. Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do **Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 2405/2021.**

Tijucas, 26 de julho de 2021.
Sala de Reuniões, Câmara de Vereadores- Tijucas/SC

.

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente da CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

MAURÍCIO POLI
Membro CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

FERNANDO FAGUNDES
Membro CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 18- 2.405/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: JUR - JURÍDICO - A/C Vinícius S.

Data: 04/08/2021 às 17:16:35

Bom dia

Segue em anexo emenda ao PL 2405/2021 (LDO) , referente á emendas parlamentares impositivas.

Favor analisar.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

Emenda_na_LDO_emendas_impositivas_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	04/08/2021 17:17:13	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Mauricio Poli	06/08/2021 09:30:32	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72
Fernando Fagundes	06/08/2021 10:48:40	1Doc	FERNANDO FAGUNDES CPF 026.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

JUSTIFICATIVA

Trata a presente Emenda de instituir previsão no texto da LDO de emendas parlamentares impositivas, visando atualizar o projeto de lei ordinária nº 2405/2021 (LDO) de modo a permitir sua aplicação na LOA para o ano de 2022.

Conforme a Constituição Federal de 1988, os parágrafos 9º e 11º do art. 166 asseguram que até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, uma vez emendados pelos vereadores, devem ter cumprimento obrigatório pelo Prefeito, sendo que metade do percentual deve ser destinado para ações em saúde ou educação, exceto gastos com pessoal e encargos.

Tijucas, 04 de agosto de 2021

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente da CFOFF

EMENDA 01/2021- ADITIVA AO PLO Nº 2405/2021

OFERECIDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2405/2021 – LDO 2022

"Acrescenta dispositivos ao projeto de lei n. 2405/2021, do poder executivo, para dispor sobre inclusão de previsão de medidas parlamentares impositivas na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária e da outras providências"

Art. 1 - Altera-se a redação do artigo 30 do projeto de lei ordinária 2405/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 30 – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação".

Art. 2 - Adiciona-se o Art. 31 no texto do projeto de lei ordinária 2405/2021, com a seguinte redação:

"Art. 31 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o Art. 30 desta lei, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9 do art. 165 da Constituição Federal".

Art. 3 - Adiciona-se o Art. 32 no texto do projeto de lei ordinária 2405/2021, com a seguinte redação:

> "Art. 32 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 19- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 10/08/2021 às 12:09:03

Bom dia

Segue em anexo emenda ao PL 2405/2021 (LDO) , referente á emendas parlamentares impositivas, com correções do Jurídico.

Grato.

_

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

EMENDA_medidas_impositivas_com_correcoes_Juridico.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	11/08/2021 10:58:11	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

EMENDA 01/2021- ADITIVA AO PLO N. 2405/2021

OFERECIDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N 2405/2021 – LDO 2022

"Acrescenta dispositivos ao projeto de lei n. 2405/2021, do poder executivo, para dispor sobre inclusão de previsão de medidas parlamentares impositivas na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária e da outras providências"

Art. 1 - Altera-se a redação do artigo 46 do projeto de lei ordinária 2405/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 46 – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação".

Art. 2 - Adiciona-se o Art. 47 no texto do projeto de lei ordinária 2405/2021, com a seguinte redação:

"Art. 47 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o Art. 30 desta lei, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9 do art. 165 da Constituição Federal".

Art. 3 - Adiciona-se o Art. 48 no texto do projeto de lei ordinária 2405/2021, com a seguinte redação:

"Art. 48 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata a presente Emenda de instituir previsão no texto da LDO de emendas parlamentares impositivas, visando atualizar o projeto de lei ordinária n. 2405/2021 (LDO) de modo a permitir sua aplicação na LOA para o ano de 2022.

Conforme a Constituição Federal de 1988, os parágrafos 9º e 11º do art.166 asseguram que até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, uma vez emendados pelos vereadores, devem ter cumprimento obrigatório pelo Prefeito, sendo que metade do percentual deve ser destinado para ações em saúde ou educação, exceto gastos com pessoal e encargos.

Tijucas, 10 de agosto de 2021

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente da CFOFF

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 20- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 12/08/2021 às 11:07:46

Bom dia

Segue em anexo emenda ao PL 2405/2021 (LDO) , referente á emendas parlamentares impositivas, com correções do Jurídico.

Obrigado.

_

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

EMENDA_medidas_impositivas_com_alteracao_Juridico_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	12/08/2021 11:09:30	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Mauricio Poli	12/08/2021 11:10:00	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72
Fernando Fagundes	13/08/2021 07:32:05	1Doc	FERNANDO FAGUNDES CPF 026.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

EMENDA 01/2021- ADITIVA AO PLO N. 2405/2021

OFERECIDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N 2405/2021 – LDO 2022

"Acrescenta dispositivos ao projeto de lei n. 2405/2021, do poder executivo, para dispor sobre inclusão de previsão de medidas parlamentares impositivas na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária e da outras providências"

Art. 1 - Altera-se a redação do artigo 46 do projeto de lei ordinária 2405/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 46 – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação".

Art. 2 - Adiciona-se o Art. 47 no texto do projeto de lei ordinária 2405/2021, com a seguinte redação:

"Art. 47 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o Art. 47 desta lei, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Orgânica Municipal e prevista no § 9 do art. 165 da Constituição Federal".

Art. 3 - Adiciona-se o Art. 48 no texto do projeto de lei ordinária 2405/2021, com a seguinte redação:

"Art. 48 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata a presente Emenda de instituir previsão no texto da LDO de emendas parlamentares impositivas, visando atualizar o projeto de lei ordinária n. 2405/2021 (LDO) de modo a permitir sua aplicação na LOA para o ano de 2022.

Conforme a Constituição Federal de 1988, os parágrafos 9º e 11º do art.166 asseguram que até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, uma vez emendados pelos vereadores, devem ter cumprimento obrigatório pelo Prefeito, sendo que metade do percentual deve ser destinado para ações em saúde ou educação, exceto gastos com pessoal e encargos.

Tijucas, 10 de agosto de 2021

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente da CFOFF

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 21- 2.405/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 13/08/2021 às 11:45:05

Setores (CC):

GABPRES, CFOFF

Bom dia

Segue em anexo segunda emenda ao PL 2405/2021 (LDO) , referente à Construção da Câmara de Vereadores, já pontuadas no PPA.

Grato.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

SEGUNDA_EMENDA_LDO_2022_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	13/08/2021 11:45:22	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Mauricio Poli	13/08/2021 11:51:36	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72
Fernando Fagundes	16/08/2021 10:04:46	1Doc	FERNANDO FAGUNDES CPF 026.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 2405/2021

Dispõe sobre de a Lei de diretrizes orçamentárias para exercício 2022 e dá outras providências.

AUTOR:

COMISSÃO DE FINANÇAS

EMENDA Nº xx/2021 AO PL 2405/2021	**TIPO DE EMENDA** Alteração	DATA **13/08/2021**

Altera o PL 2405/2021, Anexo 2; Despesas por categoria econômica, Anexo 6; Programa de trabalho do Governo, Anexo Despesas por órgão da unidade e Categorias econômicas; Anexo Planejamento das despesas; Anexo das dotações por órgão do governo e da administração e Anexo Planilha de despesas por Programas e ações, onde:

ANULA

PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo
AÇÃO
1027 – Construção do Predio da Câmara Municipal de Vereadores
Financeira – R$ **650.000,00**

ACRESCENTA

PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo
AÇÃO
2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas
Financeira R$ **650.000,00**

Nos anexos onde lê-se Despesas de Capital subtrai-se R$ 650.000,00 e acrescenta-se as Despesas Correntes no mesmo montante R$ 650.000,00.

Justificativa:

A ação **1027** foi executada no PPA com vigência 2018-2021, não sendo mais necessária na execução orçamentária do novo Plano Plurianual 2022-2022 e desta forma faz-se necessária alteração na LDO vigência 2022.

Assinatura do Autor:

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 22- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 14/09/2021 às 10:24:40

Bom dia

Segue,

Obrigado.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	14/09/2021 10:24:51	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 23- 2.405/2021

De: Cláudio S. - GABCLÁUEDU

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 06/10/2021 às 11:44:03

Bom dia.

Segue emenda aditiva ao PL 2405/2021.

_

Cláudio Eduardo de Souza
Vereador

Anexos:

Emenda_Aditiva_001_2021_ao_PL_2405_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Eduardo de Souza	06/10/2021 11:44:14	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI 2405/2021:
O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar Emenda Aditiva nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica e do Art. 192 do Regimento Interno, acrescentando atividade/ação e prevendo orçamento nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescido à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tijucas para o exercício de 2022, na Função 27 - Desporto e Lazer, o PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS.

Art. 2º O Poder Executivo procederá alterações na legislação municipal orçamentária, inclusive as concernentes ao plano plurianual e seus anexos respectivos, a fim de implementar adequadamente a presente emenda legislativa.

Tijucas (SC), 06 de outubro de 2021.

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A presente emenda tem o intuito de garantir que o Programa Municipal de Escolinhas Esportivas, proposto por este vereador e pelo parlamentar Erivelto Leal dos Santos, através do Projeto de Lei Legislativo 066/2021, seja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022 e tenha sua realização garantida, oferecendo acesso ao esporte às crianças e adolescentes de Tijucas.

Diante de tudo quanto foi exposto, apresentamos o presente projeto de resolução e solicitamos apoio para aprovação do mesmo.

Tijucas (SC), 06 de outubro de 2021.

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 24- 2.405/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 06/10/2021 às 12:07:52

SEGUE PARA CIÊNCIA

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 25- 2.405/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 11/11/2021 às 22:25:44

Projeto aprovado em 11/11/2021.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 26- 2.405/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 12/11/2021 às 09:10:49

Solicito Redação Final do Projeto aprovado, para ulterior encaminhamento ao Executivo.

At.te

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 27- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 12/11/2021 às 10:22:46

Bom dia

Segue.

Grato.

_

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

Emenda_Aditiva_001_2021_ao_PL_2405_2021.pdf
Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.pdf
SEGUNDA_EMENDA_LDO_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	12/11/2021 10:23:37	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Fernando Fagundes	12/11/2021 10:34:15	1Doc	FERNANDO FAGUNDES CPF 026.XXX.XXX-46
Mauricio Poli	12/11/2021 12:01:06	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI 2405/2021:
O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar Emenda Aditiva nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica e do Art. 192 do Regimento Interno, acrescentando atividade/ação e prevendo orçamento nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescido à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tijucas para o exercício de 2022, na Função 27 - Desporto e Lazer, o PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS.

Art. 2º O Poder Executivo procederá alterações na legislação municipal orçamentária, inclusive as concernentes ao plano plurianual e seus anexos respectivos, a fim de implementar adequadamente a presente emenda legislativa.

Tijucas (SC), 06 de outubro de 2021.

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A presente emenda tem o intuito de garantir que o Programa Municipal de Escolinhas Esportivas, proposto por este vereador e pelo parlamentar Erivelto Leal dos Santos, através do Projeto de Lei Legislativo 066/2021, seja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022 e tenha sua realização garantida, oferecendo acesso ao esporte às crianças e adolescentes de Tijucas.

Diante de tudo quanto foi exposto, apresentamos o presente projeto de resolução e solicitamos apoio para aprovação do mesmo.

Tijucas (SC), 06 de outubro de 2021.

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Vereador

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

REDAÇÃO FINAL Projeto de Lei Ordinária N.º 2405/2021

PROJETO DE LEI Nº 2405/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Tijucas, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos, de que trata o art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

XI - Anexo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas;

XII - Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XIII - Anexo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo XVI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo XVII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo XVIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo XI X- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo XX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo XXI - Demonstrativo das Metas Fiscais por Ações;

XXII - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos este como os de maior nível da classificação institucional;

VII - RECEITA ORDINÁRIA, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - EXECUÇÃO FÍSICA, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em resto a pagar;

X - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas.

Art. 5º O orçamento para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e suas Autarquias, Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual para 2022, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade

de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 2º - A reserva de contingência, prevista nos artigos 25 e 26 desta Lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora de crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por modalidade de aplicação.

§ 5º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e especificação das destinações de recursos.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentário a que se refere inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programa conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das fontes de financiamento;

XII - Da discriminação sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômica-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 9º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referente a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - Tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo único. As prioridades citadas no caput deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, e sua evolução nos últimos três anos.

Art. 11 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para

outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observando a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por lei municipal específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Município de Tijucas, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constante desta lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações das suas respectivas modalidades de aplicação.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesa quando a sua natureza, (modalidade de aplicação, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar as necessidades da Administração Municipal.

§ 3º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2022, poderão se abertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidade privadas, beneficiará aquela de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo,

esportivo, representativas de servidores municipais, de tradição, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 23 A celebração de convênio para concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressaltando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da Legislação em vigor, e condicionada:

I - Ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - A comprovação das prestações de contas referente aos recursos de qual trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - A aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebido em 2021;

IV - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 25 O orçamento de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 A Reserva de Contingência do IPP será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 30 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, fazer concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tijucas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambas os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização”.

Art. 33 No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 40 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizado os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e de existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.

Art. 45 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do exercício de 2022, a incluir novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

Art. 46 As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação.

Art. 47 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o Art. 47 desta lei, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Orgânica Municipal e prevista no § 9 do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Tijucas (SC), 12 de novembro de 2021.

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente

MAURÍCIO POLI
Membro

FERNANDO FAGUNDES
Membro

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 2405/2021

Dispõe sobre de a Lei de diretrizes orçamentárias para exercício 2022 e dá outras providências.

AUTOR:

COMISSÃO DE FINANÇAS

EMENDA Nº xx/2021 AO PL 2405/2021	**TIPO DE EMENDA** Alteração	DATA **13/08/2021**

Altera o PL 2405/2021, Anexo 2; Despesas por categoria econômica, Anexo 6; Programa de trabalho do Governo, Anexo Despesas por órgão da unidade e Categorias econômicas; Anexo Planejamento das despesas; Anexo das dotações por órgão do governo e da administração e Anexo Planilha de despesas por Programas e ações, onde:

ANULA

PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo
AÇÃO
1027 – Construção do Predio da Câmara Municipal de Vereadores
Financeira – R$ **650.000,00**

ACRESCENTA

PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo
AÇÃO
2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas
Financeira R$ **650.000,00**

Nos anexos onde lê-se Despesas de Capital subtrai-se R$ 650.000,00 e acrescenta-se as Despesas Correntes no mesmo montante R$ 650.000,00.

Justificativa:

A ação **1027** foi executada no PPA com vigência 2018-2021, não sendo mais necessária na execução orçamentária do novo Plano Plurianual 2022-2022 e desta forma faz-se necessária alteração na LDO vigência 2022.

Assinatura do Autor:

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 28- 2.405/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 16/11/2021 às 11:18:59

Bom dia

Ricardo, conforme solicitado em anexo Redação Final do PLE- 2405/2021-LDO em docx.

Grato.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

Redacao_Final_PL_N_2405_LDO.doc

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	16/11/2021 11:20:10	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E96E-C604-5F42-B6ED**